UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

SENTIDOS CONSTRUÍDOS SOBRE DIREITOS DAS CRIANÇAS PARA CONSELHEIROS TUTELARES.

KATIENE DE SOUZA SILVA

Salvador

2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

SENTIDOS CONSTRUÍDOS SOBRE DIREITOS DAS CRIANÇAS PARA CONSELHEIROS TUTELARES.

KATIENE DE SOUZA SILVA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação do Instituto de Psicologia, Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Psicologia Social.
Área de concentração: Cognição Social e Dinâmicas Interacionais
Orientadora: Profa. Dra. Mônica Lima.

Salvador
2016

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Silva, Katiene de Souza
S586 Sentidos construídos sobre direitos das crianças para conselheiros tutelares. / Katiene de Souza Silva. – Salvador, 2016.
138 f.

Orientadora: Profa. Dra. Mônica Lima
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal da Bahia, Instituto de Psicologia. Salvador, 2016.

1. Direitos das crianças. 2. Conselhos tutelares. 3. Democracia. 4. Psicologia social. I. Lima, Mônica. II. Universidade Federal da Bahia. Instituto de Psicologia. III. Título.

CDD – 362.7

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
Instituto de Psicologia - IPS
Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPSI
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

TERMO DE APROVAÇÃO

"SENTIDOS CONSTRUÍDOS SOBRE DIREITO DA CRIANÇA PARA CONSELHEIROS TUTELARES"

Katiene de Souza Silva

BANCA EXAMINADORA:

Profª Drª Mônica Lima de Jesus (orientadora)
Universidade Federal da Bahia – UFBA

Prof. Dr. Antônio Marcos Chaves
Universidade Federal da Bahia – UFBA

Prof. Dr. Rafael Andrés Patiño Orozco
Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB

Salvador, 31 de março de 2016.

Ao grande educador, Sathya Sai Baba, que me fez acreditar em um projeto de sociedade pautado em Valores Humanos.

AGRADECIMENTOS

A Deus que conduz os meus passos em direção a evolução contínua.

A meus pais que sempre me fizeram acreditar que posso alçar vôos cada vez maiores. Às minhas irmãs Tatiane e Jaciene, companheiras inseparáveis de jornada. Aos meus cunhados Júnior e Pablo, por sempre celebrarem com entusiasmo todas as minhas conquistas e incentivarem outros desafios. Aos meus sobrinhos Letícia e Vinícius, fonte de alegria e amor incondicional.

Ao Instituto de Psicologia da UFBA, por me acolher e oferecer recursos valiosos para minha caminhada.

Aos meus amigos do POSPSI Isael e Renata, que estiveram sempre presentes, me apoiando e facilitando a caminhada.

À minha orientadora Mônica Lima, por seu jeito leve, agradável, simples e divertido de nos conduzir aos resultados almejados.

Em especial ao Prof. Antônio Marcos Chaves, pelo encontro com o tema, incentivo, atenção e palavras sábias.

À minha colega e amiga Ana Claúdia, professora de Serviço Social da UFBA, pela sua visão e amplo incentivo nessa via acadêmica. À também amiga e professora do curso de Serviço Social da UFBA, Bete Pinto, por ter me feito quebrar paradigmas sobre a Academia.

Aos meus amigos do Programa de Jovens Sathya Sai, Garcia e Chrissie, meu carinho e amizade sincera pelo caminho apontado. Aos também amigos do Movimento Sai Baba, Liliane, Juarez e Cecília, por terem me apoiado durante a definição pelo caminho acadêmico.

Ao amigo e professor André Luiz Peixinho, por me incentivar nos primórdios da minha vida profissional a trilhar na direção acadêmica.

Aos meus alunos que, com seus olhares sedentos, sorviam os conteúdos partilhados especialmente sobre a ética e os valores fundantes da profissão de Serviço Social.

Aos meus colegas e gestores da Embasa que criaram facilidades para conciliação do trabalho com os estudos, em especial ao diretor César Ramos.

RESUMO

Silva, K. de S. (2016). *Sentidos construídos sobre direitos das crianças para conselheiros tutelares*. Dissertação de Mestrado. Instituto de Psicologia. Universidade Federal da Bahia, Salvador.

A pesquisa teve como objetivo analisar os sentidos construídos sobre direitos da criança para conselheiros tutelares, considerando as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. Tratou-se de um estudo orientado pela psicologia social, com base em pressupostos teórico-metodológicos de autores de inspiração construcionista. A abordagem foi de natureza qualitativa e interpretativa. Participaram seis (06) conselheiros tutelares, do sexo feminino, de diferentes Conselhos Tutelares da cidade de Salvador. Para a coleta de dados, utilizou-se uma entrevista semi-estruturada na qual destacamos os seguintes elementos: organização do Conselho Tutelar, manejos e encaminhamento de casos, demandas de atendimento, negação e proteção da infância, violação e garantia de direito, concepção do ECA, outros princípios orientadores da atuação profissional, concepção de família e a noção de criança como sujeito. Após a análise dos dados, identificamos três grandes temáticas: funcionamento do CT, concepção de infância e concepção de direito da criança. Estas temáticas foram organizadas em sub-temáticas conforme a descrição no capítulo Conselho Tutelar: lócus de construção de sentidos. Os sentidos construídos pelas conselheiras tutelares indicam um certo fatalismo frente a precariedade das condições de trabalho e a vulnerabilidade da rede assistencial para responder e garantir direitos para a criança. As conselheiras conhecem as atribuições previstas no ECA, em destaque para a atribuição de requisitar e encaminhar para serviços públicos, embora se deparem frente a uma limitação dos órgãos e instituições do poder público, os quais deveriam responder com celeridade as demandas de proteção à infância. Essa fragilidade do Estado sinaliza um cenário de violação e negação de direitos. De um lado, as conselheiras compreendem a noção de infância e o papel educativo e advocatício do Conselho Tutelar em prol da proteção integral da criança e o dever do Estado, mas, de outra parte, reduzem ao extremo os problemas de ordem social às famílias, excluindo da análise as determinações da questão social as quais as pessoas estão submetidas. As conselheiras também recorrem aos pressupostos religiosos para as abordagens e intervenções, inclusive para gerar classificações de valorização (boas ou não). Reitera-se a necessidade de formação e capacitação continuada para os conselheiros tutelares, que parecem não dispor das condições políticas e recursos materiais e humanos necessários para qualificação do efetivo exercício dos direitos formais constituídos. Desta forma, podem avaliar o conjunto de princípios norteadores, que estão no horizonte dos conselheiros, ainda que percebidos como de difícil materialização nas suas experiências concretas de atendimento que ressoam na teia social. Constatamos ainda que as conselheiras estão conscientes dessa necessidade de empoderamento para o exercício de suas funções. No entanto, em que pese a relevada importância do Estatuto, identificamos que este não supre as lacunas relatadas no cotidiano de trabalho para o fortalecimento da atuação dos conselheiros, tais como direcionamento ético-político e teórico-metodológico. Alguns esforços nesta direção poderão suplantar esses impasses: o fortalecimento e apropriação por parte dos Conselheiros do seu papel advocatício-pedagógico, em prol da defesa do paradigma da proteção integral da infância e da efetivação do direito da criança; a ampliação da consciência do lugar ético-político que ocupam na perspectiva de um projeto democrático de sociedade; a perspectiva de aprofundamento do olhar para criança como sujeito de direito, além da tutela simplesmente; a possibilidade de ruptura com a tendência assistencialista, clientelista; uma orientação teórico-metodológica que subsidie a compreensão da questão social.

Palavras-chave: direito; criança; conselho tutelar; democracia.

ABSTRACT

Silva, K. S. Senses built on children's rights to guardianship counselors. Masters dissertation. Institute of Psychology , Federal University of Bahia , Salvador.

The research aimed to analyze the meanings constructed on children's rights to guardianship counselors, considering the guidelines of the Child and Adolescent Statute-ECA. This was a study guided by social psychology, based on theoretical and methodological assumptions of constructionist inspired authors. The approach was qualitative and interpretative nature. Participants were six (06) tutelary counselors, female, of different Guardianship Councils in the city of Salvador. For data collection was used a semi-structured interview in which we highlight the following: organization of the Guardianship Council, managements and referral of cases, demands care, denial and protection of children, rape and warranty law, ACE design , other guiding principles of professional practice, family concept and the child's notion as subject. After analyzing the data, we identified three main themes: operation of CT, childhood conception and child right design. These themes were organized into sub-themes as described in chapter Guardianship Council: directions building locus. The meanings constructed by tutelary counselors indicate a certain fatalism against poor working conditions and vulnerability of the assistance network to respond and ensure rights to the child. The counselors know the duties provided for in the ECA, in particular the allocation request and refer to public services, although not struggle against a limitation of the organs and institutions of the government, which should respond swiftly with child protection demands. This weakness of the State indicates a scenario of rape and denial of rights. On the one hand, the counselors understand the notion of childhood and the educational and advocated role of the Guardianship Council to promote the integral protection of children and the duty of the state, but on the other hand, reduce the extreme problems of social families, excluding from the analysis the determinations of the social question which people are subjected. The counselors also use the religious assumptions for the approaches and interventions, including to generate recovery ratings (good or not). Reiterate the need for training and continuing training for the tutelary counselors, who do not seem to have the political and material conditions and human resources needed to quantify the effective exercise of formal rights constituted. In this way, they can evaluate the guiding set of principles, they are on the horizon of directors, although perceived as difficult to materialize in their concrete experiences of service that resonate in the social web. We also acknowledge that counselors are aware of this need for empowerment for the exercise of their functions. However, despite the high importance of the Statute, we found that this does not meet the gaps reported in the daily work to strengthen the performance of the council, such as ethical-political and theoretical-methodological direction. Some efforts in this direction may overcome these predicaments: the empowerment and ownership by the Counsellors in their advocated-pedagogical role, in defense of the paradigm of comprehensive protection of children and realization of children's rights; the increased awareness of the ethical and political position they occupy in the context of a democratic society project; the deepening perspective of looking at children as subjects of law, beyond just protection; the ability to break with the paternalistic, patronizing trend; a theoretical and methodological guidance that assists in understanding the social question.

Keywords: rights; child; Child Service; democracy.

LISTA DE ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E SIGLAS

CT- Conselho Tutelar

CRAS- Centro de Referência em Assistência Social

ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente.

PPGPSI- Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO *15*

1. **OS OBJETIVOS DA PESQUISA** *23*

1.1 OBJETIVO GERAL *23*

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS *23*

2. CONSELHOS TUTELARES E DIREITO DA CRIANÇA *24*

2.1 CONSELHO TUTELAR: ESTRUTURA, FUNÇÕES E OBJETIVOS *44*

2.2 A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA INFÂNCIA NA CENA CONTEMPORÂNEA *55*

3. CONSIDERAÇÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS *60*

3.1 CONSTRUÇÃO DE SENTIDOS NA ABORDAGEM DA PSICOLOGIA DISCURSIVA *60*

4. DELINEAMENTO METODOLÓGICO: ESTRATÉGIAS DE PESQUISA *67*

4.1 OS PARTICIPANTES *70*

4.2 OS INSTRUMENTOS *72*

4.3 A ANÁLISE E A INTERPRETAÇÃO DOS DADOS *73*

5. CONSELHO TUTELAR: LÓCUS DE CONSTRUÇÃO DE SENTIDOS SOBRE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA *82*

5.1 FUNCIONAMENTO DO CT *82*

5.1.1 **Infraestrutura do Conselho Tutelar** *83*

5.1.2 **Encaminhamento de casos** *89*

5.1.3 **Demandas de atendimento** *97*

5.2 CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA *101*

5.2.1 Negação da infância *101*

5.2.2 Proteção da infância *104*

5.3 CONCEPÇÕES DE DIREITO À INFÂNCIA *109*

5.3.1 **Violação de direito** *110*

5.3.2 **Garantia de direito** *111*

5.3.3 **Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA na concepção dos conselheiros tutelares** *113*

5.3.4 **Outros princípios orientadores da prática** *115*

5.3.5 **Família desestruturada** *119*

5.3.6 **Criança como sujeito** *122*

6**. CONSIDERAÇÕES FINAIS** *125*

REFERÊNCIAS *132*

APÊNDICE I- Roteiro de entrevista *136*

APÊNDICE II- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido-TCLE *138*

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: Mapa Conceitual: Sentidos atribuídos ao funcionamento do CT. *62*

Figura 02: Mapa Conceitual: Sentidos atribuídos à concepção de infância. *63*

Figura 03: Mapa Conceitual: Sentidos atribuídos à concepção de direito da criança. *64*

LISTA DE QUADROS

Quadro 01. Análise das atribuições do CT *41*

Quadro 02. Características das participantes *57*

Quadro 03. Temáticas, categorias e definições *61*

Quadro 04. Direitos previstos no ECA sugeridos pelos conselheiros. *65*

INTRODUÇÃO

Como assistente social e docente atuo no sentido do compromisso com a afirmação do projeto ético-político do Serviço Social, que traz como desafio a luta pela afirmação de direitos, pelo combate ao conservadorismo e pela consolidação da democracia.

A adoção do Projeto Ético-Político Profissional que norteia atualmente a profissão de assistente social refletiu uma apropriação do movimento histórico da sociedade que, já a partir da década de 1970, se contrapunha à manutenção da ordem estabelecida sob um regime autoritário. Em meados da década de 1980, o Serviço Social traz para o centro das discussões profissionais, o significado da ética em sua dimensão política para a profissão. A profissão, então, assume uma postura protagonista na defesa dos direitos dos cidadãos, passando a ética a ser um elemento central na formação profissional.

Desta forma, o Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1993 constitui-se num eixo norteador fundamental para o projeto profissional da categoria. No que se refere à estrutura do projeto profissional, Netto (1999) ressalta que "a liberdade, concebida historicamente, como possibilidade de escolher entre alternativas concretas; daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais" (p.104).

Nessa perspectiva é que o Serviço Social se propõe a determinados valores e suas formas de viabilização na sociedade, tais como: autonomia, diversidade, participação, pluralismo e competência, em detrimento de práticas consideradas negativas como: autoritarismo, preconceito, dominação, exploração e discriminação.

As mediações históricas por meio das quais esses valores e ações se realizam profissionalmente são aquelas que dão especificidade ao trabalho profissional na divisão social do trabalho: a busca pela viabilização dos direitos sociais por meio das políticas e

programas institucionais. Na experiência como docente em curso de especialização para assistentes sociais em Serviço Social e Políticas Públicas, realizado em Salvador e Jequié, lecionei a disciplina Identidade e Contemporaneidade. Esta disciplina discorria sobre os aspectos éticos da prática profissional e obtinha a presença de muitos estudantes que escolheram o curso de Serviço Social a partir da experiência profissional como conselheiros tutelares. A turma era majoritariamente feminina, mas com a presença de um discente, também assistente social e conselheiro tutelar. A faixa-etária variava de 35 até os 60 anos de idade. A predominância da atuação profissional do alunado era como conselheiro tutelar e não como assistente social.

Na estratégia de avaliação adotei a prática de apresentação de estudo de casos, oriundos da ação dos profissionais, momento no qual observei que, subjacente às práticas destes trabalhadores, estavam as concepções idealizadas de direito da criança, família e infância que os referenciavam. Tais concepções, à primeira vista, não me permitiram ter clareza se elas se remetiam a uma perspectiva de assegurar o lugar da criança como protagonista da sua existência e de afirmação dos direitos das crianças, como pressupõe o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Na medida que os atendimentos eram discutidos em sala de aula emergiram práticas assentadas no conservadorismo, com estratégias reducionistas tendentes ao preconceito, distantes de uma conotação técnica, respaldadas em interpretações pessoais sobre o direito das crianças, subsidiando as intervenções junto à família e à criança.

Este cenário descontextualizado da atual conjuntura de uniões homoafetivas, famílias monoparentais, papel da criança como protagonista, conquistas da mulher na sociedade, distancia-se da discussão sobre a efetivação de direitos, que perpassa, principalmente, por assegurar as diferentes manifestações da diversidade no seio social, assim como também do projeto ético-político do Serviço Social.

Dessa forma emergiu o interesse no tema, decorrente do aguçado incômodo diante da predominância do conservadorismo observado naqueles depoimentos em sala de aula. Esta curiosidade, sobre a prática dos conselheiros tutelares, assumiu a perspectiva de um objeto de pesquisa, no qual assumo o desafio de investigar, problematizando a questão: os sentidos construídos sobre direitos das crianças para conselheiros tutelares remetem as prerrogativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA?

Para tanto, parti do princípio de que a proteção à infância, conforme pressupõe o ECA (Brasil, 1990), no espectro da ação dos conselheiros tutelares, envolve além das políticas públicas, toda uma complexidade carregada de sentidos, constituídos em outros tempos e em espaços que na experiência atual se conjugam e produzem novos sentidos à ação concreta.

Compreender os sentidos acerca dos direitos das crianças levando em conta a experiência culturalmente situada dos membros do Conselho Tutelar (CT) poderá contribuir para ressignificar práticas que implicam na negação ou afirmação do lugar de criança como sujeito de direitos. Para tanto, definimos como o principal constructo teórico-metodológico a abordagem Construcionista em Psicologia Social, que será mais detalhada a seguir.

Nesta direção, para compreender a infância é preciso resgatar a sua condição histórica, seu significado e as consequentes formas de tratamento dispensadas às crianças em cada época (Santos, 2007). No objeto em estudo, trata-se de investigar os sentidos construídos que refletem ou não a efetivação dos direitos previstos no ECA, no espectro de ação dos Conselheiros Tutelares.

A criação do CT, através da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, vem instigando o interesse científico com significativo número de publicações a respeito do tema apresentado no capítulo 1 deste estudo. O entendimento acerca das definições de direito da criança e da infância, para sujeitos que tem a função precípua de zelar pelos seus direitos, demonstra de certo modo a forma como a sociedade brasileira atual vê a infância e assegura direitos para

crianças. Com este propósito, neste estudo será questionado: 1) Os sentidos construídos sócio-culturalmente e atribuídos pelos Conselheiros Tutelares aos direitos das crianças moldam ações pertinentes para efetivar as orientações do ECA?

O debate do tema CT remete à reabertura política no Brasil pós-ditadura de 1964-1985, à Assembleia Constituinte e à promulgação da Constituição Brasileira de 1988. Esses referenciais sócio-históricos delineiam a legitimação do discurso da democracia, da cidadania e da efetivação dos direitos no Brasil. Souza e Duriguetto (2011) refletem que no Brasil o padrão de intervenção estatal na afirmação da modernização capitalista tem como expressão direta, no plano político, a exclusão da participação popular do processo decisório.

No entanto, a partir do final da década de 1970 e anos de 1980, o Brasil foi marcado por uma disputa de dois projetos políticos de sociedade, existentes nas sociedades contemporâneas, o neoliberalismo e a democracia de massa. Segundo Jardim e Oliveira (1983), o neoliberalismo representa um movimento político filosófico que surgiu, após 1945, mediante críticas ao Estado de Bem- Estar Social, cuja as características são o retorno ao individualismo centrado na postura contra o Estado coercitivo e centralizador de direitos sociais. Enquanto a democracia de massa, de acordo com Weffort (1978) é quando o povo pode influir e efetivamente o faz, ainda que indiretamente na composição das forças, ao nível das elites. Neste período se assiste o adensamento dos movimentos sociais na sociedade civil brasileira e, no campo das políticas sociais, o projeto democrático obteve vitórias consideráveis. Dentre estas conquistas destacamos a criação de órgãos não jurisdicionais, autônomos, compostos por representantes da sociedade, com o objetivo de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes (Souza & Duriguetto, 2011).

Por ser o CT uma instância democrática de efetivação de direito nos contornos da democracia capitalista, enfrenta as tensões e contradições que envolvem a efetividade e

funcionalidade das instâncias democráticas para garantia de direitos, em específico o CT direitos de crianças e adolescentes.

Na revisão de literatura esboçada no capítulo 1, sobre CT e democracia, emergiram três direções (Cantalice, 2011): 1) Uma perspectiva otimista acerca da relação do CT com as temáticas da democracia, da cidadania e dos direitos em nossa realidade; 2) Reflexões acerca do CT como espaço contraditório em relação a estas categorias; 3) Uma crítica contundente à democracia, à cidadania e aos direitos, no espaço do CT na sociedade capitalista.

Na primeira direção o CT é visto como um espaço democrático de mediação entre o direito objetivo (garantido em lei) e o subjetivo (exercício concreto de direitos), sendo os CT uma face da consolidação da democracia participativa e da efetiva cidadania. A outra parcela dos trabalhos apresenta um otimismo, mas aponta as contradições existentes nos Conselhos como qualquer instrumento democrático no âmbito da sociedade capitalista, haja vista que o CT está assentado em direitos liberal-burgueses, tendo em sua base o processo de super exploração do trabalho e de apropriação privada da riqueza socialmente construída (Cantalice, 2011).

Na sociedade capitalista nenhum mecanismo equaliza a questão do acesso ao poder e à riqueza, por não se tratar do fim da propriedade privada nem da socialização dos meios de produção.

Nesse contexto, importa destacar que os Conselhos são de responsabilidade dos municípios, inseridos no contexto da regulação social, com limitações político-administrativas demarcadas e com atuação pontual e fragmentada. Dessa forma, no tipo de sociedade em que vivemos os limites estão postos, portanto não podemos alimentar a ilusão de que os Conselhos ou qualquer instância dessa natureza alterem a realidade de violência, exploração e pobreza que atinge um significativo contingente das crianças neste país.

Em contrapartida, exalta-se a cultura da efetivação de direitos, da democracia, da participação social e da cidadania, estratégia de regulação, mas que também mascaram a relação de subsunção do trabalho pelo capital (Santos, Teixeirense & Lima, 2011).

Neste contexto da crítica à democracia e aos direitos no contexto da sociedade capitalista insere-se um conjunto de trabalhos que avalia os Conselhos como um espaço de recebimento e encaminhamento de demandas e não como uma mediação do efetivo exercício de direitos para proteção integral das crianças. Portanto, não alteram a estrutura política autoritária e clientelista do país (Souza & Duriguetto, 2011).

Desta forma, observamos que nesta categoria, CT e Democracia, os estudos não se detiveram na análise dos sentidos produzidos acerca dos direitos das crianças para Conselheiros Tutelares.

Desse modo, consideramos que essa pesquisa foi relevante, pois o Conselho Tutelar é uma instituição em expansão no cenário brasileiro, devendo ser criado em todos os municípios do país. No entanto, observamos que a produção científica a respeito da temática da produção de sentidos sobre direito da criança para conselheiros tutelares ainda se encontra incipiente, revelando-se apenas como subtema nos estudos sobre violência, em especial, a doméstica. Nesta perspectiva, pretendemos aprofundar a análise dos sentidos construídos sobre direitos da criança que fundamentam as práticas dos Conselheiros Tutelares no âmbito da efetivação dos direitos.

Para responder ao objetivo da pesquisa, este trabalho foi divido em cinco capítulos. No primeiro capítulo é explicitada a revisão de literatura fundamentada em dois sítios de pesquisa e em uma publicação específica sobre revisão de literatura sobre Conselho Tutelar.

No segundo capítulo são resgatadas pesquisas transversais a esse projeto, tais como: os significados de infância e adolescência, a história da construção social da infância, o percurso histórico da formulação dos direitos infanto-juvenis, a infância na cena

contemporânea. Em específico, é feita uma reflexão sobre o CT, desde a criação e atual dinâmica, funcionamento e relações estabelecidas.

No terceiro capítulo são apresentados os fundamentos teórico-metodológicos centrados nos aportes da Psicologia Social com abordagem do Construcionismo Social; inclui também o delineamento metodológico escolhido para obtenção dos dados empíricos, destacando-se a estratégia geral da pesquisa, os participantes, os critérios de escolha destes, os instrumentos e procedimentos para coleta e análise de dados.

No quarto capítulo estão apresentados os resultados encontrados e as discussões. Em um primeiro momento foram relatados os sentidos dos participantes sobre o funcionamento e a dinâmica do Conselho Tutelar. Em sequência foram analisados os sentidos sobre infância a partir de casos concretos de atendimentos. Por fim, são discutidos os sentidos atribuídos sobre direitos da criança para conselheiros tutelares.

Como resultados encontramos que: (1) os sentidos atribuídos ao funcionamento expressam a precariedade das condições de trabalho e a falência da rede assistencial; (2) os sentidos sobre as competências do CT revelam conhecimento acerca de atribuições previstas no ECA, destacando-se a atribuição de requisitar e encaminhar para serviços públicos; (3) os sentidos acerca da infância evidenciam uma concepção de infância direcionada à classe trabalhadora, na perspectiva de negação de direitos previstos no ECA; (4) sobre a proteção à infância atribuem às famílias as causas da maioria dos males; (5) as definições de direito sinalizam predominantemente um cenário de violação de direitos; (6) os sentidos sobre o ECA demonstram a busca pela pertinência das suas ações em observância ao ECA; (7) sobre família ganhou relevo os sentidos atribuídos às chamadas “famílias desestruturadas”.

O quinto capítulo, finalizando o trabalho, retoma os principais resultados obtidos, na expectativa de analisar a luz da literatura sobre o objeto de estudo, se e como, os objetivos propostos foram alcançados. Constatamos que a prática social, no horizonte do CT e da rede

assistencial, reservada à infância, em específico à infância pobre, em que pese o avanço do ECA, ainda é marcada pela ineficiência dos serviços públicos. Concordamos com Santos (2007) quando este sinaliza que o ECA põe em destaque o direito da criança, mas não tem encontrado as condições necessárias para sua efetivação.

1.**OBJETIVOS**

1.1 OBJETIVO GERAL

Analisar os sentidos construídos sobre direitos da criança para Conselheiros Tutelares, considerando as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Descrever o funcionamento e a dinâmica do CT;

2. Identificar os sentidos atribuídos pelos CT sobre infância e direitos das crianças a partir de casos concretos de atendimento.

2. CONSELHOS TUTELARES E DIREITO DA CRIANÇA

Este capítulo faz uma revisão de literatura sobre conselhos tutelares (CTs) e direito da criança. Está organizada em três partes: uma introdução e duas subseções. A introdução, mais robusta, investimos em um dos estudos atuais e mais completos sobre o CT, sempre que possível ressaltando a relação com o direito da criança. Neste momento, optamos por sintetizar a produção de conhecimento sobre os conselhos tutelares como ponto de partida, bem como destacar sobre a estrutura as funções e objetivos do CT.

Na segunda subseção, intencionalmente mais breve, nos dedicamos apenas a apresentar a construção social da noção de infância, que baliza a nossa compreensão. Como veremos, a produção encontrada não tem se dedicado à relação CT e direitos da criança do mesmo modo que propomos no presente estudo, ou seja, discutir os sentidos do direito da criança construídos pelos conselheiros tutelares a partir de dados empíricos e metodologias qualitativas.

Esta dissertação está inspirada teórico-metodologicamente na perspectiva das práticas discursivas e produção de sentido (Spink, 2000; Spink & Medrado, 2000), que pode ser considerada uma vertente que se aproxima do movimento construcionista da psicologia social (Gergen, 1985). Este movimento defende alguns pressupostos para a produção do conhecimento que são as premissas fundamentais no nosso estudo. Alguns deles serão apresentados ao longo da revisão de literatura, e particularmente, no capítulo de considerações metodológicas, pois que orientou um modo de olhar os textos, embora não tenhamos nos disposto a fazer uma análise sistemática da produção a partir deste referencial, que, por si só, justificaria uma outra dissertação.

Revisão de literatura consiste em um processo de busca, análise e descrição de um corpo de conhecimento acerca de um tema para alcance de uma resposta a uma pergunta

específica (Echer, 2001), neste sentido, trata-se de uma etapa fundamental para se obter clareza sobre um problema de pesquisa. Conforme sinaliza Echer (2001) “uma ampla revisão bibliográfica colabora (...) por definir exatamente o que do tema de pesquisa optamos por estudar” (p. 06).

A revisão feita neste estudo contemplou uma publicação específica acerca da produção de conhecimento sobre o Conselho Tutelar desde a sua criação até 2010, (Santos et al., 2011). Foram consultados também dois sítios de pesquisa: 1) o de dissertações e teses do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal da Bahia-PPGPSI-UFBA; e 2) a biblioteca virtual Scielo Brasil. Para seleção dos estudos foi feita uma leitura prévia dos resumos, em alguns casos da introdução. O material incluso encontra-se desde a introdução até a fundamentação teórica e análise de resultados deste trabalho.

O livro intitulado, “Conselhos Tutelares: Desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente”, sobre o CT é o resultado de uma pesquisa no banco de teses da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, que abarcou os conselhos tutelares no contexto nacional, tendo como referência temporal 1990 a 2010, período a partir da criação do ECA até a data que findou a pesquisa, o estudo analisou as 88 teses e dissertações disponíveis (Santos et al., 2011).

Foi identificado que os temas retratados nessas teses e dissertações versam, principalmente, sobre dois eixos de análise: a gestão dos Conselhos Tutelares (estrutura e funcionamento) e a intervenção desses órgãos em situações de violência doméstica. Os demais temas discorrem sobre a relação dos Conselhos Tutelares com as políticas sociais, particularmente a de educação, e o papel desses conselhos na consolidação da cidadania de crianças e adolescentes (Souza & Duriguetto, 2011).

Segundo Santos, et al. (2011), este estudo revela que a região sudeste apresentou maior interesse sobre o tema, perfazendo 61,5% do total nacional pesquisado, enquanto a

Região Nordeste apresentou 11,3% da produção, sendo essa diferença atribuída ao maior número de pós-graduações na região sudeste. Os principais temas abordados foram: 1) Conselho Tutelar e violência (23,3%); 2) Conselho Tutelar, direitos e democracia (21,7%); 3) Conselho Tutelar em si (13, 3%); 4) Conselho Tutelar e educação (13,3%); 5) Conselho Tutelar e família (6,7%).

Para efeito didático agregaremos, na categorização temática acima, os demais estudos encontrados nos dois sítios de pesquisa que consultamos, Scielo Brasil e PPGPSI-UFBA.

Na revisão de literatura realizada, entre 2004 a 2015, no Scielo Brasil, utilizando descritores combinados: "Conselhos Tutelares", "direitos" e "criança", não encontramos nenhuma publicação. Ao utilizarmos em separado o descritor conselho tutelar encontramos 29 estudos, dentre os quais excluímos dez (10): seis (6) por abordarem aspectos médicos, um (1) por estar repetido, um (1) por não estar disponível, um (1) por tratar de aprendizagem na pré-escola e não se relacionar com CT, um (1) por focar nos cuidadores, sem relação com CT.

Incluímos (19) estudos após leitura dos títulos e resumos, por abordarem temas correlatos a esta pesquisa, no qual organizamos na categorização acima mencionada: 1) *CT e Educação*: dois (2) estudos, (Souza, Teixeira & Silva, 2003; Fernandes & Aragão, 2011); 2) *CT e Famílias*: um (1) estudo, (Espíndula, Trindade & Santos, 2009); 3) *CT e Violência doméstica*: dez estudos (10), especificamente adotamos dois destes (Milani & Loureiro, 2008; Milani & Loureiro, 2009); 4) *CT em si*: três estudos (3), (Lemos, Scheinvar & Nascimento, 2014; Frizzo & Sarriera, 2006; Castro, Toledo & Andery, 2010); 5) *CT e Políticas Públicas*: três (3) estudos (Sequeira, Monti & Branconnot, 2010; Frizzo & Sarriera, 2005; Fonseca, Sena, Santos, Dias & Costa, 2013).

Buscamos também a produção disponível no *site* da Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGPSI) da UFBA. Neste sítio, encontramos três (3) dissertações relacionadas

aos sentidos e significados de infância com menção ao CT: 1) *CT e educação*: dois (2) uma explorava a interface com educadores (Mesquita, 2005), e uma delas sobre escolas e CT (Carvalho, 2014); 2) *criança como sujeito*: uma (1) voltada para crianças (Santos, 2007). Além disso, documentos oficiais do Estado brasileiro como o ECA (Brasil, 1990) e a Lei Municipal de Salvador nº 4448/92 de criação dos Conselhos Tutelares foram lidos e incluídos.

Nenhum estudo relativo ao CT localizados na cidade de Salvador-Bahia foi encontrado no Scielo Brasil, nem no livro supracitado de revisão de literatura sobre o CT. Observamos também que tanto os estudos mencionados na publicação de revisão de literatura sobre o CT, quanto os encontrados no Scielo Brasil não abordam a construção de sentidos pelos Conselheiros Tutelares acerca do direito da criança.

Essa apresentação de revisão de literatura terá como foco de análise e interpretação, a teoria que adotamos na pesquisa, o Construcionismo Social, em consonância com inferências teóricas acerca dos fenômenos sociais que os estudos apontaram. Diante da ausência majoritária nos estudos revisados sobre os sentidos construídos pelos Conselheiros Tutelares acerca do direito da criança, com exceção do sítio de pesquisa do PPGPSI-UFBA, faremos um esforço de compreensão e captação destes nos estudos analisados.

1) *Conselho Tutelar e violência*: a violência, nas suas mais diversas expressões, negligência, exploração, abandono e abusos - sejam físicos, psicológicos e sexuais, sobretudo a violência doméstica, é uma demanda recorrente nos espaços dos Conselhos (Cantalice, 2011). Os estudos analisaram tanto a atuação do CT junto ao fenômeno da violência cometido contra as crianças e adolescentes de forma ampla, quanto às notificações dessa natureza no referido órgão. Observou-se que, dentre as diversas formas de violência, a fragilidade dos Conselhos Tutelares (CT), em especial, evidencia-se no trato com a violência sexual (Santos et al.,2011).

Este dado aponta para percepção de que os sentidos construídos acerca da violência, em específico a sexual, ainda representam um tabu com implicações no atendimento as crianças vítimas desta forma de violência no CT. Cabe refletir também sobre as mudanças paradigmáticas que o CT incorpora, enquanto órgão responsável por zelar pelos direitos previstos no ECA.

A direção da proteção integral da criança trouxe para atualidade um novo paradigma, haja vista que a violência, ainda que banalizada, ganha outros sentidos passíveis de denúncia e responsabilização de seus autores, conflitante diretamente com a visão de família burguesa, conivente com o poder adultocêntrico e com as políticas assistencialistas, paternalistas e moralizantes. Dessa forma, atuar nessa linha de frente em defesa dos direitos da criança e afirmação do ECA, requer do conselheiro tutelar uma ressignificação dos seus próprios sentidos, que por serem construídos social, cultural e historicamente, como quaisquer sentidos, também podem refletir em suas intervenções a visão do tradicional e predominante paradigma.

Na busca dessa análise é que o presente estudo investigou a trajetória de cada CT participante da pesquisa e as concepções sobre infância. Os achados apontaram para uma necessidade de maior capacitação do CT, em específico, no atendimento dos casos de violência sexual.

Segundo Santos et al. (2011), o cenário é ainda mais grave se considerarmos a precariedade dos registros, sabemos que há muitos mais casos de violência dos que os que são notificados, principalmente por que eles ocorrem dentro do ambiente privado e intimista do lar. Os estudos apontam para questões que dificultam a atuação dos conselhos tais como: a naturalização da violência, a complacência diante do poder adultocêntrico, as fragilidades da rede de proteção e a ausência de um trabalho preventivo.

O sub-tema *CT e violência doméstica* foi também o de maior predominância na literatura encontrada, no sítio de pesquisa Scielo Brasil, dentre os vinte e nove (29) estudos encontrados, dez (10) versavam sobre esta problemática. Neste quesito, destacamos os estudos de Milani e Loureiro (2008; 2009) pela metodologia e riqueza da análise.

Para melhor entender essa problemática faremos uma breve reflexão sobre a pobreza. Nossa tendência será a de optar por um recorte econômico acerca da exclusão social. Nos grandes países periféricos, aqueles países não desenvolvidos, de grande população e de grande território contínuo, razoavelmente explorável (Guimarães, 1998). Segundo Dupas (1998) com o Estado de bem-estar social precário –, a incapacidade de renda própria para satisfazer às necessidades básicas deve ser o centro da definição da exclusão. Fiori (1997) Defini Estado de Bem Estar Social como sendo a forma moderna mais avançada de exercício público de proteção social.

Mas o que são necessidades básicas? É a pobreza um conceito relativo? Alguns elementos que afetam a percepção social – e, portanto, a compreensão do conceito – podem induzir a um crescimento do coeficiente de inconformismo diante da pobreza. Sinaliza Dupas (1998) que neles se enquadram, por exemplo, o padrão referencial de consumo da mídia de massa, projetando sobre a renda inferior ícones direcionados à classe média.

Há várias implicações institucionais na definição de linha de pobreza; entre elas os critérios para ajuda (ou subsídios) do Estado. A sociedade acaba por se definir, levando também em consideração a propensão dos não-pobres em transferir renda para os pobres. Dupas (1998) exemplifica: a sociedade está disposta a possibilitar que todas as crianças tomem leite, mas não que todos os adultos possuam uma TV. Nesse caso, o leite seria parte do conteúdo da linha de pobreza, a TV não.

Outra questão correlata é a medida geral da pobreza. O simples número de pobres na população total não leva em conta o grau em que as rendas dos pobres se distanciam da linha de pobreza nem a distribuição de renda entre os pobres.

A exclusão pode vir de dentro do mercado de trabalho, com empregos ruins e instáveis, gerando renda insuficiente para garantir padrão de vida mínimo, como a falta de acesso à terra, à segurança e aos direitos humanos (Rogers, 1995)

De acordo com Dupas (1998) o conceito de exclusão social – bem como os de pobreza e desemprego – é uma resposta à necessidade de compreender algumas características socioeconômicas surgidas recentemente. São mais de 20 categorias de excluídos, entre eles os sem-habilidades, os analfabetos, os fora-da-escola, os viciados, os delinquentes, as crianças que sofreram abuso.

Nesse sentido, a reflexão sobre a pobreza e a violência contra crianças sinalizada na publicação de Milani e Loureiro (2008), instiga uma análise conjuntural, com sérias implicações no trabalho dos conselheiros tutelares por atuarem mais diretamente com as famílias da classe social mais pauperizadas. Nesta publicação, este achado, que a infraestrutura familiar não é relevante em relação à violência, quando comparado os dois grupos em estudo, confronta em muito a lógica consumista focada na obtenção de bens e eletrodomésticos, como símbolo de bem estar familiar. Atualmente a mídia propaga e inventa necessidades que comprometem a receita familiar, levando muitas famílias de baixa renda ao endividamento e ao excesso de trabalho em detrimento do tempo de convívio e lazer com as crianças.

Milane e Loureiro (2009), em outro estudo com metodologia similar com quarenta (40) crianças, de oito a doze anos de idade, que moravam com pelo menos um dos pais biológicos, distribuídas em dois grupos, um com histórico de violência doméstica e outro sem histórico de risco psicossocial, identificaram que as crianças com história de violência

doméstica possuíam um autoconceito negativo acerca do comportamento e dificuldades no desempenho escolar. Esses resultados sugeriram que as crianças não contavam com alguns recursos para enfrentamento das tarefas desenvolvimentais da idade escolar.

Segundo Gergen (1985) a pesquisa construcionista social ocupa-se principalmente de explicar os processos pelos quais as pessoas dão conta do mundo em que vivem (incluindo a si mesmas). À luz do construcionismo social, partimos do pressuposto de que os sentidos construídos socialmente e atribuídos as crianças no seu ambiente relacional, seja família, comunidade, escola, incluindo interações com o CT, interferem no seu desempenho e autoconceito. Por sua vez, o estudo, ao qual nos reportamos, demonstra que as crianças pesquisadas acometidas de violência, além dos parcos recursos de suporte para as tarefas escolares, estão imersas em produção de sentidos mais negativos acerca de si mesmo e de suas possibilidades para os desafios concernentes da escolarização.

2) *CT, direitos e democracia*: na maioria dos trabalhos analisados os Conselhos são vistos como um espaço para expressão da efetivação da participação e da cidadania. Outra parcela dos trabalhos identifica o CT como um espaço contraditório em relação às categorias: democracia, direitos e cidadania.

A democracia, os direitos e a cidadania infanto-juvenil foram objeto de estudo em 21, 7% das dissertações e teses analisadas. As principais temáticas abordadas foram: a efetividade da atuação desses órgãos; a atuação dos CT na garantia dos direitos de crianças e adolescentes; e a cooperação entre os CT, o Estado e a sociedade (Cantalice, 2011). Em relação ao CT e as Políticas Públicas, Sequeira, Monti e Branconnot (2010), consideram que o CT é um órgão que denuncia os conflitos subjacentes de uma sociedade excludente e não resolverão os problemas de democratização das políticas públicas, nem impedirão a violação de direitos.

Faremos uma reflexão acerca deste tema CT, democracia e políticas públicas, a partir de uma análise macroestrutural do atual cenário de acumulação capitalista.

Para Dupas (1998), o contínuo avanço tecnológico global não parece estar garantindo que as sociedades futuras possam gerar postos de trabalho – ainda que flexíveis – compatíveis em qualidade e renda com as necessidades básicas da população mundial. E, especialmente nos países da periferia, os governos – comprometidos com a estabilidade – não têm orçamento suficiente e estruturas eficazes para garantir a sobrevivência dos novos excluídos.

O paradigma do emprego está em definitiva mudança e há inúmeras razões para preocupação quanto ao futuro da exclusão social no novo século. Por uma série de razões, começa a se generalizar – tanto em países centrais como nos menos desenvolvidos – a sensação de que a exclusão social estaria aumentando.

A partir da década de 1980, observou-se a intensificação do processo de internacionalização das economias capitalistas, que se convencionou chamar de globalização. Algumas das características distintivas desse processo foram a enorme integração dos mercados financeiros mundiais e o crescimento singular do comércio internacional – viabilizado pelo movimento de queda generalizada de barreiras protecionistas e pela crescente presença de empresas transnacionais.

As esquerdas, de alguma forma, perderam uma de suas principais bandeiras. Se anteriormente centravam-se em críticas ao trabalho fabril nos moldes fordistas – alienante, repetitivo, não-criativo – mostram-se hoje perplexas com a nova natureza do problema; qual seja, encontrar formas de incorporar os indivíduos a esse trabalho.

Há algum tempo, reflete Dupas (1998), a imagem retratada por Charles Chaplin do trabalhador repetindo o gesto de apertar parafusos representava o pesadelo da Modernidade. Hoje, este posto de trabalho pode aparecer como o já distante sonho de segurança e estabilidade.

O capitalismo atual tem garantido a continuidade de sua dinâmica de acumulação, apesar do desemprego estrutural crescente. A queda do preço dos produtos globais incorpora porções crescentes da população ao consumo de bens ou serviços, antes restritos às frações com maior poder aquisitivo. Essa incorporação ocorre não-necessariamente pelo incremento da renda, mas pela possibilidade de adquirir mais bens com a mesma renda.

Nessa perspectiva, Frizzo e Sarriera (2005) avaliam ser o CT um órgão do macrossistema formador de opinião e possível defensor da cidadania e dos direitos humanos. Para tanto, as autoras consideram importante compreender o CT para além de um órgão de atendimento, mas como uma instância da democracia participativa de fortalecimento da cidadania, ação e desenvolvimento comunitário.

Fonseca, Sena, Santos, Dias e Costa (2013), em revisão de literatura acerca de políticas públicas para criança e adolescentes, encontraram as crianças e adolescentes vulneráveis às situações sociais e ambientais, vulnerabilidade expressa em violências cotidianas no ambiente escolar e familiar, levando as crianças a se inserirem precocemente no tráfico de drogas e no trabalho infantil. Em contrapartida, identificou-se o esforço para eliminar ou minimizar o sofrimento daqueles em situação de vulnerabilidade, por meio de políticas públicas direcionadas a esse contingente populacional. Esse esforço perpassa invariavelmente pelas dificuldades macroestruturais dos governos na atual conjuntura de acumulação capitalista.

Para Dupas (1998) a atual reestruturação da correlação de forças entre capital, trabalho e Estado provoca e aprofunda a crise do Estado Nacional contemporâneo com forte embate nas políticas públicas. Os fatores fundamentais envolvidos referem-se ao enfraquecimento da sua estrutura orçamentária, a despolitização ocasionada pelo fim da Guerra Fria – com os grandes problemas de alinhamento ideológico acarretados – e a frequente incompetência dos serviços e empresas públicas.

Estamos assistindo a um profundo questionamento do modelo de Estado que conduziu à evolução do capitalismo nos anos do Pós-guerra. Reconfigurada a situação política e econômica que lhe dera origem, a sua base de sustentação está fragilizada. Os problemas enfrentados pelos países centrais são insignificantes se comparados aos efeitos da nova lógica das cadeias produtivas nos países em desenvolvimento. Nestes, a renda está diretamente associada ao trabalho, já que quase inexistem políticas de Bem Estar Social. (Dupas, 1998).

A década de 1990 iniciou-se sobre as ruínas do muro de Berlim, entronizando o mercado como instância suprema de coordenação das atividades econômicas e instigando os Estados a baterem em retirada (Dupas, 1998).

Segundo Dupas (1998), o vácuo teórico e a incapacidade de gestão dos Estados nacionais abriram espaço para os ardorosos defensores do Estado mínimo. A ideia de que o Estado tende intrinsecamente à ineficiência voltou com toda força quando se evidenciaram os problemas de financiamento e gestão dos governos nos países desenvolvidos.

As políticas de revisão do Estado praticadas nas últimas duas décadas impulsionaram as privatizações (Dupas, 1998). No entanto, os processos de globalização das economias e de privatização da infraestrutura pública, apesar de trazerem vários benefícios à eficiência econômica, tem gerado uma tendência mundial de aumento do desemprego formal e crescente flexibilização da mão-de-obra, produzindo novos excluídos.

Em referência a estes novos excluídos e a situação de risco social de crianças, Lemos, Scheinvar e Nascimento (2014), em pesquisa documental no CT, identificaram o que se insere na concepção de risco: criança que mora em casa de madeira, na periferia; jovem que vaga pelas ruas, após fugir de casa; adolescente filha de mãe solteira; criança negligenciada pela mãe que não acompanha seu rendimento escolar; bebê vivendo em ambiente pouco higiênico, jovem cujo pai cometeu crimes e sofreria a influência de tais referências, criança

criada pela avó e advinda de família desestruturada; adolescente que falta com frequência à escola, dentre outros (Lemos et al., 2014).

Dupas (1998) entende que ocorre claramente o que se poderia chamar efeito democracia: aumenta o número de desempregados e pobres, crescendo sua base política. Introduz-se, assim, certa contradição entre o discurso liberalizante das elites e sua práxis política.

Cresce a voz dos que clamam por maiores garantias sociais por parte do Estado. O desenvolvimento econômico e social sustentável mostra-se, pois, impossível sem um Estado ativo. Um Estado atuante – e não um Estado mínimo – é central ao desenvolvimento econômico e social, ainda que como parceiro e facilitador.

Para melhor entender a questão do papel dos Estados deve-se considerar os anos 1960, quando o keynesianismo ainda era a ideologia oficial do compromisso de classe, sob a qual diferentes grupos pareciam poder entrar em conflito nos limites de um sistema capitalista e democrático. O Estado provedor de serviços sociais e regulador de mercado tornava-se mediador das relações – e dos conflitos – sociais.

A crise do keynesianismo foi, na verdade, uma das políticas de administração de demanda e tornou-se mais nítida a partir dos anos iniciais da década de 1970, quando se desenhou um quadro de inflação com baixas taxas de crescimento econômico. O mercado acabou, então, promovido para instância reguladora por excelência das relações econômicas e sociais no capitalismo contemporâneo. Ao mercado caberia determinar, inclusive, o tipo e a quantidade de investimento na economia, decisão privada com profundos impactos públicos.

Reflete Dupas (1998), outro grande problema refere-se ao crescimento da percepção das sociedades de que o novo modelo global de produção agrava a exclusão social. Tal fato tende a aumentar a sensibilidade dos Estados nacionais, promovendo a retomada de políticas

públicas eficazes na área social e reintroduzindo a dúvida sobre a quem cabe gerar empregos na economia globalizada.

As grandes corporações mundiais, fugaz esperança do início da década de 1980, tem mantido a esse respeito clara posição: seu papel limita-se a melhorar a competitividade para crescer, remunerar seus acionistas e, em decorrência, manter os empregos possíveis, usando, quando for o caso, o subemprego dentro da lógica de suas cadeias produtivas, como já mencionado (Dupas, 1998).

De qualquer forma, dado que os orçamentos nacionais dos países em desenvolvimento estarão mergulhados na imperiosa tarefa de eliminar déficits e garantir estabilidade, o caminho mais viável para avançar em programas sociais será aumentar dramaticamente sua eficácia, o que deverá envolver estruturas ágeis e amplo comprometimento da sociedade civil e dos movimentos sociais na gestão de projetos (Dupas, 1998).

Em relação ao incremento de políticas públicas neste cenário do Estado, Dupas (1998) analisa, ser necessário, fortalecer a capacidade de indução dos Estados nacionais – aprimorando-os em sua ética e legitimidade de tal forma que tenham condição de formular políticas públicas viáveis voltadas ao amparo à exclusão, estimular a sociedade a apoiá-las e financiá-las e fiscalizar o cumprimento dos acordos e dos compromissos assumidos.

Esses são os imensos desafios a serem ainda enfrentados, não mais para reduzir radicalmente o papel do Estado, mas para modificá-lo profundamente, transformando-o e fortalecendo-o para exercer novos papéis fundamentais.

Há, obviamente, uma forte correlação entre emprego e crescimento econômico. O único caminho garantido para o aumento dos empregos ainda é o crescimento econômico. Nos países mais pobres, principalmente os governos atuais – comprometidos com a estabilidade – não têm orçamento suficiente nem estruturas eficazes para incrementar políticas públicas e garantir a sobrevivência dos novos excluídos (Dupas, 1998).

Este cenário descrito pelos autores nos remete à exclusão social e à fragilidade das políticas públicas voltadas para o amparo dessas crianças. Apontam também para a vulnerabilidade da rede social que serve a política de assistência à criança, como um dos fatores de relevante impacto para a negação da efetivação dos seus direitos.

3) *CT em si*: precárias condições de funcionamento, questões de ingerência política, de capacitação dos conselheiros, até o próprio direcionamento ideopolítico da prática são algumas questões que gravitam (Santos et al., 2011).

Castro, Toledo e Andery (2010), ao investigarem às problemáticas concernentes a atuação do CT, constataram ser a dinâmica do CT imbricada e carregada de apelos emocionais intensos que demandam um constante trabalho de elaboração para que esse ator possa oferecer respostas com discernimento e clareza. O estudo demonstrou que o conselheiro é por vezes tratado como um mero operador, a serviço do juízo modulado na vontade de outros atores sociais. Para as autoras esse posicionamento é baseado em uma visão clientelista da parte dos usuários.

A revisão de literatura disponibilizada por essa publicação possibilita uma análise atual e pertinente com o objeto de estudo desta pesquisa, no que tange a dinâmica e funcionamento do CT, assim como também a questão do CT como espaço democrático de efetivação de direitos da criança. No entanto, não identificamos nenhuma reflexão acerca da construção de sentidos para conselheiros tutelares sobre o impacto da dinâmica e do funcionamento do CT no que concerne a afirmação do direito da criança.

Em relação à temática *CT em si*, Frizzo e Sarriera (2006) constataram que as ações dos conselheiros tutelares, assim como da escola, impactam nas práticas sociais das famílias, por exemplo, em relação à educação dos filhos, às práticas assentadas na violência em suas diversas formas adotadas pelas famílias, de gerações em gerações, como meio pedagógico,

uma vez consideradas inadequadas pelos conselheiros tutelares e passível de intervenção, têm levado à mudança de certos hábitos domésticos de cuidado e educação das crianças.

Os autores também refletem os impactos nas práticas institucionais de diversos atores com os quais o CT dialoga e intervém: assistente social, professora, delegado, enfermeira, entre outros, constatando que esses profissionais, em sua maioria, têm baixo conhecimento acerca do ECA, com exceção dos da área do Direito, sinalizando também as impressões destes acerca do CT. Os indicadores apontam para um consenso destes professores em torno da baixa qualificação do CT (Frizzo & Sarriera, 2006).

A presente dissertação contribui com a pesquisa relatada por indicar como as práticas discursivas do CT constroem novos sentidos entre os diferentes atores com os quais o CT interage na rede de assistência da criança. Emoldura assim uma perspectiva de empoderamento desse papel pedagógico do CT que pode ser fortalecido para uma maior promoção dos direitos da criança.

4) *CT e educação*: estudos revelam a falta de compreensão da escola sobre o papel dos conselhos tutelares, sendo que problemas de comportamento e dificuldades de aprendizagem são algumas demandas recorrentes. Conforme os estudos, há uma tendência crescente de desresponsabilização da escola, em relação à evasão e à indisciplina, ao invés de ações de parceria com a família e a comunidade para a solução desses casos (Santos, et al., 2011).

Em relação à educação, Souza, Teixeira e Silva (2003) observam que a maior parte das demandas que chega aos conselheiros poderia ser resolvida na própria escola, outrossim as questões são tratadas individualmente não havendo um esforço de ação conjunta para enfrentamento das causas educacionais violadoras de direitos das crianças. Fernandes e Aragão (2011) analisam que entre a escola e o CT é formado um campo de forças no qual a criança de modo geral tem seu comportamento tido como inaceitável.

Esse sentido construído socialmente na relação escola-CT, acerca do comportamento da criança atribuído como inaceitável, interpretado à luz do construcionismo social, nos indaga sobre as concepções de comportamento consideradas como desejável e aceitável. Essa interação social entre escola, CT, dirigida à família e à criança pode estar prenhe de preconceitos e estereótipos pouco produtivos para afirmação da criança como sujeito de direitos e para formação do autoconceito das crianças sobre suas possibilidades de enfrentamento dos desafios da vida. Haja vista ser a escola, após o ambiente familiar, o maior contexto de socialização da criança.

Em outras palavras, o construcionismo social postula que os processos psicológicos de um indivíduo são sociais e somente podem ser compreendidos se forem contextualizados e entendidos à luz da comunidade e das relações em que o indivíduo está inserido (Gergen, 1985). Por exemplo, o significado que uma pessoa dá a uma experiência pela qual passou não se origina dentro dela. É, pelo contrário, resultante da interação social que acontece entre ela e outras pessoas. Sendo assim, a prática construcionista privilegia buscar o processo de construção de um significado não nos funcionamentos psicológicos intrínsecos de um indivíduo, mas sim na relação que se constrói entre o sujeito e seu mundo relacional (Spink, 2010).

Enquanto grande parte dos modelos tradicionais de interpretação dos fenômenos diria que o problema é resultante de conflitos internos ou intra-psíquicos, inerentes ao indivíduo, com origem no próprio indivíduo, a proposta construcionista privilegia o olhar sobre as relações e práticas discursivas que se dão em todo o contexto do sujeito (Spink, 2010).

Dessa forma a pesquisa com os conselheiros se configurou como um espaço aberto para uma conversa, um diálogo, acerca da sua prática, demandas e estratégias de intervenção, sobre os sentidos que ele dá às crises que enfrenta, ao mundo em que vive e às relações que se estabelecem entre ele e os outros.

O estudo de Fernandes e Aragão (2011) suscitou possibilidades investigativas na pesquisa sobre os sentidos construídos pelo CT-Escola na afirmação da criança como sujeito de direito. Nessa direção, o estudo de Carvalho (2014), avança em relação aos demais estudos, ao identificar as atribuições de significação sobre a garantia de direitos para crianças e adolescentes para conselheiros tutelares e dirigentes escolares. Dentre os resultados dessa pesquisa, Carvalho (2014) encontrou que o CT atribui à infância e adolescência como período de vigilância e tutela, tende a culpabilizar os adultos pelo fracasso escolar, assim como à Escola e ao Estado. Fernandes e Aragão (2011) em sua pesquisa, ao apontarem como principal agressor a família, em relação aos maus-tratos e à violência, também citam os profissionais da escola como possíveis agressores.

Para Carvalho (2014), na relação Escola-Conselho Tutelar, além de maus-tratos e evasão escolar, a autora encontrou que a escola tem uma expectativa de atuação punitiva e repressora por parte do CT. Neste aspecto, o estudo de Carvalho (2014) aproxima-se ao de Espíndula, Trindade e Santos (2009), sobre os sentidos e expectativas de natureza policialesca atribuídas ao CT.

Segundo Carvalho (2014) a relação CT - Escola aparece prenhe de contradições, tais como anuência em relação à expectativa de ação punitiva e legitimação do órgão como instituição de defesa de direitos das crianças e adolescentes, motivo que tensiona a relação com a escola. Sobre a garantia de direitos, os sentidos atribuídos refletem cumprimento das prerrogativas legais, conhecimento acerca da normativa e intervenções de denúncias de maus-tratos e violações.

Mesquita (2005) observa que as professoras de escolas públicas e privadas entrevistadas compreendem ter um papel predominantemente informativo no sentido de conceberem a escola como um espaço para preparar a criança para se tornar um adulto, não como um lugar para vivenciar a infância. A concepção de criança aponta para a perspectiva

de alguém que tem de aprender assuntos acadêmicos. Uma descontinuidade entre os discursos e práticas pedagógicas foram identificadas pela autora, assim como uma distinção de olhar acerca da infância na escola pública e na escola privada.

Esse estudo de Mesquita (2005), em que pese não se direcionar ao CT, foi citado na perspectiva da compreensão do paradigma de proteção integral à criança, prevista no ECA e com correlação, mesmo que indireta, sobre as denúncias e expectativas que são atribuídas ao CT pelos atores do ambiente escolar. Portanto, o olhar identificado por Mesquita (2005) nos professores, remetem a inferências de que os direitos previstos no ECA ainda não estão internalizados pelos professores.

5) *CT e família*: observou-se, um retrocesso, apoiado em um discurso neoconservador de enquadramento dos indivíduos à ordem social e de culpabilização destes pelo seu estado de pobreza e vulnerabilidade social. Questões relativas a uniões homoafetivas, famílias monoparentais, providas por mulheres, não estão sendo devidamente consideradas (Cantalice, 2011).

No quesito *CT e família*, Espíndula, et al. (2009), em um estudo sobre mães de filhos atendidos pelo CT por delito ou envolvimento com drogas, identificam que são atribuídas causas como características pessoais e internas; as amizades e o meio de convívio, falta de controle; necessidade de obter bens e questões religiosas. As práticas adotadas pelo CT para atendimento destes casos são embasadas no diálogo e no aconselhamento, gerando um descompasso entre as expectativas das mães e as medidas aplicadas pelo CT para resolução do problema. Na concepção das mães, a internação seria a melhor medida para tratamento dos filhos considerados de mente fraca, rebeldes, incontroláveis, influenciáveis.

Na perspectiva do construcionismo social (Gergen, 1985) este estudo evidencia o sentido construído na família e na comunidade sobre o tratamento que deveria ser estabelecido para a criança considerada rebelde. Demonstra também como a família pode

atuar como cerceadora de direito da criança e a importância pedagógica do CT na comunidade ao confrontar essas concepções pré-estabelecidas, que definem os autoconceitos e as histórias de vida de muitas crianças.

O estudo de Santos (2007) foi selecionado por apresentar a criança como sujeito, desse modo as concepções das próprias crianças sobre infância e seus direitos referem-se: 1) ao direito de brincar, de consumir e de estudar; 2) o direito da mãe bater na criança desde que ela faça coisa errada; 3) criança não deve trabalhar, só quando crescer. Santos (2007) analisa que as crianças entrevistadas apresentaram baixo entendimento acerca da inviolabilidade da integridade física, via indicativa desse significado compartilhado no senso comum. O autor indica também a precariedade da difusão do ECA e o não envolvimento da escola nesse processo.

Essas concepções sugestivas da inclusão do expediente da violência física na ação educativa no âmbito familiar, na cena atual, demonstra que o ECA não alcança os pais e responsáveis, conforme assegura o Estatuto:

> Art 18- A criança e adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los, ou protegê-los (ECA, 1993).

O diagnóstico acerca da produção científica sobre o CT, revelada por essa pesquisa, evidencia que os CT são hoje um paradigma de proteção da criança baseada nos direitos, em processo de consolidação, compreendendo também que esse novo paradigma confronta o conservadorismo e a naturalização da violência.

Conforme o construcionismo social (Gergen, 1985), os fatos não se constroem ao mes tempo agora, sugerindo um olhar para esse processo de consolidação do CT, como instância de gestão democrática. Importa considerar que a ofensiva neoliberal acompanha as políticas públicas no país desde a década de 1990, e ameaça os direitos previstos em lei tanto para infância, quanto para os demais setores.

Diante a literatura revisada, concluímos que dentre os temas e subtemas apresentados acerca do CT merecem destaque as publicações que ultrapassam das descrições estruturais de funcionamento interno do CT, da rede de assistência, políticas públicas ou dos fenômenos. No entanto, nos interessa compreender a produção dos sentidos, as concepções propriamente construídas pelos conselheiros tutelares, de modo geral, sobre o direito da criança previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Nesta orientação, acerca da produção de sentidos no CT, a literatura revisada é escassa e a produção de conhecimento que adentra esse espectro de análise tem algumas inferências pulverizadas em diversos temas. Diante dessa lacuna, compreendemos que independente do tema de interface em relação ao CT, a revisão bibliográfica ratificou nosso interesse em captar essa construção histórico-sócio-cultural sobre os sentidos acerca do direito da criança para conselheiros tutelares. Como não encontramos muitos trabalhos nesta direção, observamos que a distribuição temática dos estudos nos pareceu interessante para nosso trabalho, por possibilitar uma ampla visão dos temas em que são abordados os CT, mesmo que a interpretação sobre sentidos construídos no CT tenha nos parecido incipiente.

Portanto, em que pese termos adotado a distribuição temática do livro “Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente” para efeito de organização do nosso material consultado, não enquadramos nosso estudo em nenhum dos temas propostos, devido a nossa perspectiva de análise, contemplada no nosso

objetivo geral, ser abrangente em torno da captação dos sentidos, não importa a direção em que o CT entrevistado estiver exemplificando.

Salientamos que a própria teoria e metodologia adotada, o construcionismo social (Gergen, 1985), possibilita essa amplitude de análise a partir das práticas discursivas. Portanto, estamos interessados mais em compreender os processos nos quais os conselheiros tutelares apreendem e significam a sua prática. Desse modo, acolhemos os diversos sentidos que nos foi apresentado no trabalho de campo.

Para melhor compreensão destes sentidos construídos estudamos, nesta revisão de literatura, o funcionamento e a dinâmica do CT, como será apresentado na subseção a seguir.

2.1 CONSELHO TUTELAR: ESTRUTURA, FUNÇÕES E OBJETIVOS.

O Conselho Tutelar tem como papel promover uma política de direitos, assim como também sensibilizar o Estado e a sociedade a atenderem esses direitos, tendo em vista a defesa das pessoas que os direitos estejam sendo violados ou ameaçados (Sequeira, Monti & Branconnot, 2010). Esta subseção tem como objetivo refletir sobre este órgão, seu papel social, suas práticas de atendimento que englobam desde a solicitação de uma vaga na escola até as mais complexas queixas de alto grau de vulnerabilidade social.

Desde o período colonial tiveram início as práticas de atendimento aos pobres, a princípio assentadas na caridade e na doutrina social da igreja católica. Somente no século XX a pobreza passou a ser entendida no Brasil como uma questão social. O processo de industrialização e a divisão social do trabalho ocasionaram diversas expressões da questão social. Assim, as práticas sociais assistenciais existentes à época foram se racionalizando com o propósito de manter a aura de legitimidade da ordem burguesa, tornando-a inquestionável e

aceitável pelo proletariado, auxiliando no processo de consolidação do modo de produção capitalista (Iamamoto, 1985).

A burguesia se aproximou dos agentes que vinham desenvolvendo ações filantrópicas para se apropriar delas e usá-las em seu interesse, unindo-se assim ao Estado e à Igreja (Iamamoto, 1985).

Na Inglaterra, na segunda metade do século XIX, especialmente nas décadas de 1850-1860, a explosão da pobreza fez com que membros da burguesia se unissem à Igreja Evangélica com o objetivo de estudar a reforma do sistema de assistência pública. As formas anteriores, de individualização e repressão não estavam dando conta das investidas da classe trabalhadora (Iamamoto, 1985).

Prossegue Iamamoto (1985), a burguesia, a exemplo de sua aliança com o Estado e Igreja, aliou-se aos filantropos, usando-os como importantes agentes ideológicos. Ocultando suas intenções através do discurso humanitário, a prática social burguesa travestia-se de um interesse pelas reais condições de vida da família operária, por seu salário, sua educação, habitação e saúde.

No Brasil, o nascimento dessa prática mais racional de lidar com a pobreza se dá na década de 1930, junto à Igreja, tendo a doutrina social como base. A ótica era psicologizante, com base na individualização. Os “problemas” tinham causas na esfera ético-moral. A atuação se caracterizava por um processo educativo embasado no neotomismo, nesta linha, o homem tem inteligibilidade e capacidade para superar seus problemas. Os valores para tratamento da pobreza eram oriundos de um pensamento filosófico de bases teológicas, cuja ordenação e hierarquia se reproduzem socialmente (Iamamoto, 1985).

A subordinação do homem, da ética e dos valores às leis divinas leva a uma concepção universal abstrata. Partindo do entendimento de que as contradições derivadas da desigualdade e a luta de classes são “disfunções”, concebendo as expressões da questão social

como “desvios” de conduta moral, o objetivo era a “correção”, o bem comum e a justiça (Iamamoto, 1985),

Em 1930 foi criado o Departamento de Assistência Social e o trabalho filantrópico passou a ser normatizado pelo Estado. Neste período, as práticas de assistência ao menor, reforçavam mais a exclusão social do que a cidadania. Em 1942, o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) foi institucionalizado. Esse foi extinto em 1964 e a ação pública junto à criança e ao adolescente passou a ser exercida por meio da Política de Bem Estar ao Menor (PNBEM). Com a abertura política do país a PNBEM sofreu críticas, devido ao crescimento da exclusão social nas crianças e menores de rua (Sequeira, Monti e Branconnot, 2010).

Após a segunda grande guerra, a economia mundial passou por velozes e profundas transformações. O modelo capitalista foi estruturado, a partir deste período, sobre bases fordistas e tayloristas. Esse modelo possibilitou gerar uma superprodução de mercadorias que demandava um volume de consumidores com boa capacidade de consumo, não alcançada diretamente com os salários dos trabalhadores. Para suprir essa lacuna o Estado passa a intervir preponderantemente na economia (Keynesianismo), lançando mão de políticas sociais e benefícios indiretos para garantir um padrão mínimo de consumo. Neste contexto, com os diversos avanços nas políticas públicas, foi criado em 1979 o Código do Menor (Sequeira, Monti e Branconnot, 2010).

Foi, portanto, na conjuntura sócio-histórica de luta pela conquista do Estado de direito, derrocada total da ditadura, e pela vigência da democracia política que se efetivaram iniciativas coletivas de reflexão e de luta em busca de um projeto de sociedade direcionado aos interesses da classe trabalhadora e à crítica ao conservadorismo e suas implicações na vida social e profissional (Netto, 1991).

Na realidade brasileira a luta democrática em face da Constituição Federal de 1988, alcançada com intensa participação da sociedade civil, até então nunca vista na história do

país, configurou um compromisso articulado entre diversos atores que naquele momento detinham o poder e seus efeitos atingiram outros ramos do direito como os direitos da criança e do adolescente (Netto, 1991).

Em relação ao conceito de democracia, Tilly (2013) define como sendo “a extensão na qual um regime promove consultas aos seus cidadãos que sejam amplas, igualitárias, protegidas e mutuamente vinculantes com relação às ações do Estado” (p. 48).

A democracia e ampliação das políticas públicas, no Brasil, ocorreu sob a égide da repressão, do paternalismo e do corporativismo estatal (Souza & Duriguetto, 2011). No final da década de 1970 e anos 1980, assistimos a um crescimento do universo de movimentos sociais sobre questões diversas e de organizações civis.

Segundo Souza (2011), a proposta de criação de um órgão de proteção aos direitos de crianças e adolescentes, no Brasil, foi um processo de profundas discussões no Congresso Nacional Brasileiro, assim definiu-se a criação do Conselho Tutelar mediante a previsão expressa do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Como sinaliza Netto (1991), esta conjuntura dos anos de 1980, no Brasil, assegurou ganhos democráticos. Dentre elas podemos destacar a criação de órgãos autônomos como os Conselhos Tutelares. Com a inscrição do artigo 227 na Constituição Federal e com o advento da Lei Federal nº. 8.069/90 (ECA), os Conselhos foram consagrados como instâncias absolutamente estratégicas e indispensáveis para concretização de ações em torno da defesa, promoção e controle da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes (Souza & Duriguetto, 2011).

O ECA pode ser visto como uma expressão das concepções sobre a infância que predominam na cultura brasileira na contemporaneidade, no sentido normativo. Lista possibilidades decorrentes da constituição de crianças e adolescentes como sujeito de direitos,

embora signifique avanços inegáveis em relação à legislação anterior, permaneceu colado à tradição protetora e controladora (Santos, 2007).

A criação dos CT tem por base uma política de defesa de direitos, mas o desempenho desses conselhos ainda depende de equipamentos sociais adequados. Ainda que o ECA aponte para políticas sociais básicas e programas de apoio ao desenvolvimento integral, na realidade, o Brasil continua a oferecer serviços de baixa qualidade voltados para emergência e para o assistencialismo (Sequeira, Monti & Branconnot, 2010).

Segundo Longo (2011), devido ao histórico autoritário da sociedade brasileira, o ECA causou um impacto negativo nas instituições sociais (escola, polícia, família, juízes, médicos) em virtude da resistência conservadora das instituições em aderirem aos ditames da democracia e da universalidade dos direitos. Esse conservadorismo pauta-se no discurso de que o ECA e os CT seriam avanços na lei, mas fora da realidade brasileira. Argumenta o discurso hegemônico, ser o conselho tutelar um órgão importante, mas sem condições objetivas de interferir na realidade (Longo, 2011).

Na sociedade brasileira, com sua herança patriarcal, colonialista, patrimonialista, instâncias colegiadas democráticas, como os Conselhos Tutelares, tendem a enfrentar disputas com instituições autoritárias. A via do diálogo para construção de um novo paradigma demanda a habilidade política do CT para estabelecer um processo de aprendizado político com as instituições com as quais interage.

De acordo com o ECA (Brasil, 1990), Art 131, 132: o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado na sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Cada município deverá contar com pelo menos um Conselho, composto por cinco (5) membros escolhidos pela população para um mandato de quatro (4) anos.

Souza (2011) considera que o ECA ao prever três características essenciais ao Conselho Tutelar (órgão permanente, autônomo e não-juridiscional) viabilizou, principalmente através das duas primeiras, que o órgão se validasse como agente de Políticas Públicas na defesa dos direitos humanos. Pondera o autor: "a previsão do princípio da permanência do Conselho Tutelar garante sua estabilidade jurídica, política e institucional, pode simplesmente estar à mercê dos interesses de governo, em criá-lo ou destituí-lo a qualquer tempo" (Souza, 2011, p. 177).

Quadros (2011), acerca das três características, explica: 1) ser permanente significa ser duradouro, ininterrupto, indispensável ao organismo social; 2) ser autônomo quer dizer ter liberdade e independência na atuação funcional; 3) ser não-jurisdicional significa que as funções exercidas são de natureza executiva, não se confundindo com o poder judiciário que tem a atribuição de compor conflitos de interesses qualificados.

Em relação à autonomia do Conselho Tutelar, Souza (2011) compreende como um princípio de não subordinação aos demais órgãos do Poder Executivo, tendo suas competências específicas definidas no ECA: "o conselho tutelar tem autonomia nas suas decisões, com plena liberdade de agir nos seus atos, mediante deliberação colegiada, não devendo o Poder Executivo Local intervir nas suas decisões" (p. 177).

Sobre a autonomia e decisões colegiadas, Longo (2011) considera que a forma do Conselho Tutelar tomar decisões "implica no fortalecimento da Democracia Participativa do colegiado, enquanto instância de análise, reflexão, disputa de posicionamento para o consenso da decisão" (p. 196). Essa prerrogativa contrapõe-se ao processo decisório de forma individual, caso o conselheiro atue nessa direção exclusivamente individualista, assume uma ação de natureza burocrática de encaminhamentos baseada no saber técnico, o que não reflete a essência da natureza desse órgão, que é a participação. No entanto, em face à emergência

dos casos, como os de violência, Longo (2011), na sua pesquisa, observou que muitas decisões são tomadas sem ser de forma colegiada.

Quadros (2011) afirma ser o Conselho Tutelar não apenas uma experiência, mas uma imposição constitucional decorrente da forma de associação política adotada que é a democracia participativa. Paiva (2011), por sua vez, considera que o CT em que pese fazer parte do elenco de instâncias da democracia participativa, não é um extraordinário espaço para análise dessa perspectiva.

Para Quadros (2011), o Conselho Tutelar através das suas três principais características, permanência, autonomia, não-jurisdicionalização, reveste-se de condições para legitimidade da sua ação.

Além disso, ao Conselho Tutelar não compete exercer função ou qualquer atribuição inerente ao Poder Judiciário, mas tão somente exercer e executar as atribuições mencionadas do artigo 136 do ECA:

> São atribuições do Conselho Tutelar: atender crianças e adolescentes; aconselhar pais e/ou responsáveis; dar encaminhamentos e providências no sentido de executar suas decisões; encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra crianças e adolescentes; encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência; providenciar medidas estabelecidas pela autoridade competente para o adolescente autor de ato infracional; expedir notificações; requisitar certidões de nascimento e óbito de criança ou adolescente quando necessário; assessorar o poder local para planos e programas de atendimento a crianças e adolescentes; representar em nome da família em caso de violação de direitos e ao Ministério Público para efeito de perda ou suspensão do poder familiar. (Brasil, 1990).

Para melhor compreender a natureza das ações do CT, adotaremos o quadro abaixo, esboçado por Frizzo (2011).

ANÁLISE DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR POR PÚBLICO ALVO

QUANTO À NATUREZA	PÚBLICO ALVO	INCISOS/ ATRIBUIÇÕES
ATENDER	a) crianças e adolescentes; b) famílias;	I- atender as crianças e adolescentes aplicando as medidas previstas II-atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas.
REQUISITAR	a) serviços públicos;	III-requisitar serviços públicos nas áreas de sáude, educação, serviço social, previdência VIII-requisitar certidões de nascimento
REPRESENTAR	a) ao Poder Judiciário; b) ao Ministério Público;	III-representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; X-representar, em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos da Constituição Federal; XI- representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder
ENCAMINHAR	a) ao Poder Judiciário; b) ao Ministério Público;	IV- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração aos direitos da criança e do adolescente; V- encaminhar à autoridade judiciária os casos

		de sua competência;
PROVIDENCIAR	a) adolescente autor de ato infracional;	VI- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária para o autor infracional;
NOTIFICAR/ ASSESSORAR	a) cidadãos, em geral; b) Poder Executivo;	VII- expedir notificações; IX- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Fonte: (Frizzo, 2011).

Pelo quadro acima, observamos a complexidade das distintas atribuições destinadas ao CT para cada público alvo. Essa complexidade evidencia as habilidades diferentes que são requeridas para exercício da função de conselheiro.

Frizzo (2011), através de uma análise mais minuciosa das atribuições enumeradas no quadro acima, define cada uma delas: 1) Atender: o CT atende crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, visando aplicar alguma medida de proteção; 2) Requisitar: o CT expede ordem para cumprir determinado ato, seu descumprimento constitui uma infração administrativa; 3) Representar: apresentar uma queixa ou uma reclamação justificada à autoridade competente.

Para Frizzo (2011), a atribuição de 4) Encaminhar: inclui desde um pedido de informações e providências a entidades de atendimento até comunicações de ilícito penal ao poder judiciário e ao Ministério Público; 5) Providenciar: diz respeito à aplicação de medida de proteção ao adolescente autor de ato infracional, que consiste em encaminhar para o órgão de direito tomar as devidas providências; 6) Notificar: é dar ciência a alguém de uma decisão ou medida tomada, essa atribuição facilita e reforça a atribuição do CT; 7) Assessorar: trata-se mais especificamente do assessoramento ao poder público na proposta orçamentária, com diagnósticos das necessidades para garantia dos direitos da infância e da adolescência no

município (Frizzo, 2011). Dentre as atribuições Frizzo (2011) observou que as mais praticadas são as de atender, requisitar e notificar.

Sobre os relacionamentos estabelecidos pelo conselheiro no exercício das atribuições Frizzo (2011) avalia, muitas vezes, que o CT termina por afastar as crianças e os adolescentes pela atitude manifesta de hostilidade e preconceito. Por outro lado, na relação com as famílias, os conselheiros informam que por vezes são recebidos mal, além de terem as notificações ignoradas.

Segundo Frizzo (2011), no imaginário o CT é visto como uma polícia da infância. Lemos (2011) observa que em torno do CT criou-se uma demanda para que o órgão atue como uma polícia das famílias pobres, já que as mais abastadas, em geral resolvem seus conflitos de maneira privada, com um advogado e/ou psicólogo. O termo Tutelar condiz com essa projeção. São famílias pobres que serão tuteladas, vigiadas, advertidas, reguladas, ameaçadas, encaminhadas, orientadas, higienizadas, assistidas e moralizadas. Esse modo policialesco, normalizador das condutas de certo segmento da população, para Lemos (2011), envolve um diagrama de forças estruturadas prenhe de intervenções e saberes dessa rede social, formando um complexo tutelar em torno da criança e da família da população pobre.

No que tange ao relacionamento com os órgãos públicos, paira um clima de conflito, mas também de parceria, com a polícia civil, a militar e os hospitais. No entanto, na relação com a escola, os CT observam que os professores desconhecem o ECA (Lemos, 2011).

Nessa articulação em rede, intitulada por Lemos (2011) de práticas vizinhas, vários setores e órgãos vão se organizando e formando uma correlação de proteção e controle social sobre a criança e a família. Na dinâmica de funcionamento, o CT recebe notificações das diferentes secretarias (saúde, educação, assistência social), polícias e poder judiciário, da mesma forma encaminha e dialoga sempre com esses estabelecimentos. Dessa maneira, uma prática se ancora na outra e ganha ressonância nas ações vizinhas.

O estudo de Frizzo (2011) revela a distância entre o papel do Conselho Tutelar, tal como foi concebido, e o exercício real e efetivo de sua prática social. Farhat (2011) argumenta que uma maior compreensão acerca do CT visibiliza como as dimensões legais, administrativas e operacionais são desproporcionais à sua competência legal-operacional.

Frizzo (2011) ainda sinaliza duas dimensões intrínsecas ao papel do CT: o caráter comunitário e o político do CT. Em relação à comunidade, na concepção de Longo (2011), o conselheiro tutelar deve ocupar também a função de um intelectual orgânico da classe trabalhadora, cujo compromisso de suas ações consiste na defesa dos valores da dignidade humana, na transformação de uma sociedade desigual e na universalização dos direitos sociais.

Frizzo (2011), por sua vez, observa que o envolvimento com a comunidade começa antes mesmo de cada CT assumir o posto, haja vista que para ser eleito ele precisa entrar em contato com determinados eleitores. No entanto, uma baixa consciência sócio-política por parte dos CT foi apontada pela autora para desempenho desta perspectiva de atuação.

Quanto ao caráter político, Frizzo (2011) considera que fica claro que o CT constitui uma autoridade pública dentro dos municípios. No entanto, de forma paradoxal, porque ser autoridade significa ter poderes sobre algo ou alguém e isso pode ser conflitivo a depender de como as outras autoridades aceitam a divisão de poder, que se opera no campo político e social dentro dos municípios.

Outrossim as intervenções dos CT estão intimamente vinculadas às condições de trabalho e às políticas públicas que compõem a rede social de apoio à infância e a juventude do município (Frizzo, 2011).

Sobre as políticas públicas, Paiva (2011) observa que parte significativa da população procura o órgão em vista da inclusão em programas e serviços de governo, tais como: falta de vaga na escola, falta de certidão de nascimento, dentre outras demandas decorrentes da ação

ou omissão da sociedade ou do Estado. Para Farhat (2011), boa parte dos problemas que levam crianças, adolescentes e familiares ao CT se origina em questões de cunho social, calcadas na desigualdade de renda, que caracteriza nossa formação econômico-social.

No entanto, Paiva (2011) reflete que, para que exista um mínimo de justiça social, não basta assistência estatal. É indispensável a competência humana para intervenção no (ou do) Estado. Esse âmbito de análise perpassa pela compreensão dos significados e concepções dos envolvidos nas interações sociais promovidas pelo CT, mas, como já mencionado, há uma escassez de pesquisas sobre esta ótica, desse modo tal âmbito nos escapa o aprofundamento.

Paiva (2011) pontua que a ação do CT deve ir além da ação puramente notificadora e assistencialista de atender a procura pela inserção em programas assistenciais, haja vista que a assistência não é uma estratégia de combate à exclusão dentro do capitalismo, porque, como vimos anteriormente, a inclusão exige muito mais que assistência, sobretudo, inserção laboral e cidadania.

O Conselho Tutelar é um espaço singular de uma possível compreensão das relações a serem forjadas para uma sociedade mais democrática e pacífica no trato com as crianças no Brasil (Paiva, 2011).

Para aprofundarmos o entendimento sobre a infância recorremos a alguns autores que abordam a construção social da infância. Correlacionamos essas abordagens com os estudos sobre o CT. Esta reflexão será feita na subseção a seguir.

2.2) A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA INFÂNCIA NA CENA CONTEMPORÂNEA.

A compreensão sobre o direito da criança perpassa pelo entendimento do conceito de infância. Nesta perspectiva, concordamos com Frizzo e Sarriera (2005) quando estes pontuam ser a infância um fenômeno facilmente observável, do ponto de vista empírico, mas

impreciso do ponto de vista conceitual. Para compreender a infância recorremos à obra clássica *A História da Criança e da Família* (Ariès, 1981), por tornar visíveis os processos sociais que fizeram emergir as estruturas sociais da modernidade, como a família, a esfera privada e a infância.

De acordo com Ariès (1981), o surgimento da noção de infância emerge apenas no século XVII, ao lado das transformações que começaram a se processar na transição para sociedade moderna. A trajetória da infância até então era de discriminação, marginalização e exploração. Em relação ao sentimento de família Ariès (1981) reflete que até o século XVII a vida era vivida em público, a densidade social não deixava lugar para esse sentimento, apenas nas classes abastadas, do campo ou da cidade, da aristocracia ou da burguesia. A partir do século XVIII, ele estendeu-se a todas as camadas e impôs-se, afirmando-se na sociedade moderna à medida que a sociabilidade se retraía. "Não foi o individualismo que triunfou, foi a família (...) esse movimento se tornaria mais rápido entre as burguesias do que nas classes populares" (Ariès, 1981, p.274,).

A família moderna reorganizou-se em torno da criança e estabeleceu os muros da vida privada, os contornos da intimidade e da identidade, associada à união, aos sentimentos, costumes e gênero de vida dos membros da família. Ariès (1981) pontua ser essa ascendência moral da família originariamente um fenômeno burguês, enquanto nas classes populares até os dias de hoje, ainda se mantém o gosto pela multidão. Afirma o autor, "existe, portanto uma relação entre o sentimento de família e o sentimento de classe (...) foi como se um corpo polimorfo e rígido se desfizesse e fosse substituído por uma infinidade de pequenas sociedades - as famílias, e por alguns grupos maciços - as classes" (Ariès, 1981, p. 278).

Conclui Ariès (1981) que os sentimentos de família e de classe surgem como expressões da intolerância diante da diversidade, embutindo na nova sociedade a preocupação

com a uniformidade, vivenciada em suas habitações estruturadas para o conforto e a intimidade.

Frizzo e Sarriera (2005) classificam que a infância encontrou lugar nas estruturas sociais da modernidade quando: “a) ela se torna visível por meio de práticas sociais diferenciadas que instituem seu lugar/espaço no meio físico e social e; b) ela se torna uma categoria de estudo e pesquisa, em que se reconhece sua especificidade enquanto uma estrutura social” (Frizzo & Sarriera, 2005, p.3).

Segundo Netto (1991), no mundo contemporâneo as mudanças na esfera produtiva afetaram diversos campos. Nas últimas duas décadas do século XX, essas transformações delinearam os contornos sociopolítico e econômico do século XXI, com impactos significativos sobre a infância.

Dentre essas refrações do capitalismo no seu estágio atual de globalização, reestruturação produtiva e neoliberalismo, observamos uma diminuição progressiva dos investimentos em políticas públicas compensatórias, que poderiam diminuir os efeitos deletérios do processo de acumulação capitalista, principalmente nos países de economia dependente. A privatização dos direitos sociais básicos como saúde, educação, tem aprofundado a exclusão social de parcelas significativas da população e afetado as condições sociais de vida de famílias inteiras (Dupas, 1991).

Para Netto (1991), é desnecessária qualquer argumentação detalhada para verificar o antagonismo entre o projeto ético-político democrático e a ofensiva neoliberal que, também no Brasil, em nome da racionalização, da modernidade, dos valores do Primeiro Mundo etc., vem promovendo ao arrepio da Constituição de 1988, a liquidação de direitos sociais (denunciados como "privilégios"), a privatização do Estado, o sucateamento dos serviços públicos e a implementação sistemática de uma política macroeconômica que penaliza a massa da população.

Assim, reflete Netto (1991), a cruzada antidemocrática do grande capital, expressa na cultura do neoliberalismo – cruzada entre nós capitaneada por setores políticos partidários autointitulados socialdemocratas e, mais recentemente, por setores que outrora se reivindicaram de esquerda – é uma ameaça real à implementação do projeto democrático. Do ponto de vista neoliberal, defender e implementar o projeto democrático é sinal de "atraso", de "andar na contramão da história".

Netto (1991) avalia que no Brasil, tornam-se visíveis os resultados do projeto societário inspirado no neoliberalismo, privatização do Estado, desnacionalização da economia, desemprego, desproteção social, concentração exponencial da riqueza etc. Nesta mesma medida fica claro que o projeto democrático tem futuro por ser solidário ao projeto de sociedade que interessa à massa da população.

Apresentam-se como exemplos claros a desigualdade salarial entre os homens e as mulheres, entre brancos e negros, a exploração do trabalho infantil e dos idosos como normais. A existência dos sem-terra, dos sem-teto, dos desempregados é atribuída à ignorância, à preguiça e à incompetência dos "miseráveis". A existência de crianças de rua é vista como "tendência natural dos pobres à criminalidade". Os acidentes de trabalho são imputados à incompetência e ignorância dos trabalhadores (Dupas, 1998).

Discorre Netto (1991), a modernidade tem a estranha capacidade de frustrar a autoanálise; ela embrulhou os mecanismos de auto reprodução com um véu de ilusões sem o qual esses mecanismos, sendo o que são, não podiam funcionar adequadamente; a modernidade devia propor-se alvos que não se podiam atingir, para atingir o que podia atingir. A perspectiva pós-moderna significa, sobretudo, o rasgamento da máscara das ilusões, o reconhecimento de certas pretensões como falsas e de certos objetivos como inatingíveis e, nem por isso, desejáveis. Atualmente é comum ouvirmos falar em uma "crise de valores" e em possíveis soluções morais.

As transformações políticas da ofensiva neoliberal repercutem sobre a infância de diversas formas. A flexibilização da acumulação capitalista aumentou os casos de utilização de mão de obra infantil e escrava em alguns setores da produção principalmente nos países periféricos do sistema capitalista. Põem em cheque a noção de cidadania e a efetivação dos direitos de modo geral e logo no que se refere à infância (Netto, 1991).

O consumismo avança estimulando o novo mercado de consumo em torno das crianças. Até a década de 1950, sinaliza Frizzo e Sarriera (2005), a infância não era vista como um mercado consumidor propriamente, as crianças consumiam aquilo que seus pais lhe proporcionavam. A família e a escola cumpriam seu papel de definir o lugar de cada um na sociedade. Com o avanço capitalista a mídia produz a infância consumidora e a televisão mudou radicalmente a forma de viver a infância.

Ainda sobre os impactos das mudanças sociopolíticas na infância, Guerra (1998), afirma que as transformações da industrialização no Brasil repercutiram em mudanças nas relações entre homens e mulheres, adultos e crianças, entre todos e a sociedade e a religião, tornando impossível sustentar a imagem da família como um reduto calmo e tranquilo pleno de relações harmoniosas. Pelo contrário, a família, que outrora fora refúgio das atribulações do cotidiano da vida pública, tornou-se reduto de conflitos, violência e falta de diálogo.

Tais análises nos fazem concordar e tomar como ponto de partida histórico que esses aspectos da cena contemporânea recaem sobre a infância e na efetivação de direitos das crianças, em face da precarização da rede social e da redução crescente das políticas públicas.

Para Paiva (2011), as ações sociais empreendidas pelo Poder Público através de Políticas Públicas são vitais para a população marginalizada socialmente, em especial, as crianças. A ideia de infância idealizada socialmente, encontra-se muito distante das oportunidades e vivências partilhadas por um grande contingente de crianças na nossa sociedade.

Segundo Paiva (2011), apesar da descoberta da infância se remontar ao século XVII (Ariès, 1981), as mudanças sociais e econômicas advindas com a Revolução Industrial e o desenvolvimento da sociedade capitalista tornou a atenção que era dada às crianças difusa e dispersa. Nesse contexto, outro agravante foi a entrada da mulher no mercado de trabalho e a ausência de uma política social que compensasse as mudanças estruturais. A função até então atribuída à mãe no modelo familiar tradicional de acompanhar a criança em seu desenvolvimento social e cognitivo ficou comprometida.

Nesse cenário, o Conselho Tutelar, embora represente um avanço do paradigma da proteção integral, sofre as refrações do capitalismo, da questão social e do avanço da lógica neoliberal.

Desse modo, nos referenciamos nos pressupostos teórico-metodológicos do construcionismo social (Gergen, 1985) para compreender esse fenômeno da infância na atual conjuntura, para conselheiros tutelares que tem a função precípua de zelar pelo direito da criança. No próximo capítulo apresentaremos esse referencial teórico-metodológico.

3.CONSIDERAÇÕES TEÓRICO- METODOLÓGICAS

Este estudo está inspirado nos pressupostos teórico-metodológicos do movimento construcionista em psicologia social (Gergen, ano), mais especificamente, na vertente da psicologia discursiva (Spink, 2010; 2000; Spink & Medrado, 2000).

3.1 CONSTRUÇÃO DE SENTIDOS NA ABORDAGEM DA PSICOLOGIA DISCURSIVA

Segundo Gergen (1985) a “investigação construcionista preocupa-se com a explicação dos processos por meio dos quais as pessoas descrevem e explicam o mundo em que vivem”.

Para Gergen (1985) o construcionismo considera o discurso sobre o mundo não como um reflexo, mas como um intercâmbio social.

A perspectiva construcionista representa um desafio à compreensão convencional, o construcionismo busca ultrapassar o dualismo das escolas empiristas e racionalistas, com o qual ambas teorias estão comprometidas, e situar o conhecimento no interior do processo de intercâmbio social. Um construcionista plenamente desenvolvido compreende o processo da ciência e pode oferecer meios para o desenvolvimento de critérios alternativos à avaliação psicológica (Gergen, 1985).

Para tanto, adverte-nos Spink (2010), são necessárias várias desconstruções para adoção de uma postura construcionista plena, por exemplo, a superação da dicotomia sujeito-objeto, uma vez que sendo o conhecimento uma construção social, é o conhecimento socialmente produzido que constrói ambos, o sujeito e o objeto.

Spink (2010) focaliza quatro pressupostos básicos da atividade científica para explicar essa desconstrução: 1) Ontológicos: não há objeto independente de nós e nem existimos independentemente dos objetos que criamos; 2) Epistemológicos: para o construcionismo o conhecimento não representa a realidade; 3) Natureza humana: os objetos e critérios de verdade são tomados como produções sociais que se institucionalizaram por meio dos hábitos; 4) Metodológicos: a pesquisa assume uma postura desnaturalizante que radicaliza ao máximo a natureza social do nosso mundo vivido e a historicidade de nossas práticas.

Ao construcionismo social interessa identificar os processos pelos quais as pessoas descrevem, explicam o mundo em que vivem, incluindo elas próprias. Dessa forma, sintetiza Medrado e Spink (2000,): “O foco de análise passa para as ações e práticas sociais, sobretudo, dos sistemas de significação que dão sentido a determinados fenômenos sociais, considerando a dinâmica das transformações sócio-históricas, as rupturas, as tensões, que possibilitam transformações da ordem social” (p. 61).

A partir dessa perspectiva, foram feitas inferências acerca dos sentidos sobre direitos da criança e infância, que são construídos pelos conselheiros tutelares em suas práticas sociais de orientação e encaminhamentos que predominam na dinâmica e funcionamento dos Conselhos Tutelares.

Dar sentido ao mundo é uma prática social que faz parte da nossa condição humana e implica o uso da linguagem (Spink, 2000). Medrado e Spink (2000) definem que o sentido é uma construção social, um empreendimento coletivo, interativo, por meio do qual as pessoas, na dinâmica das relações sociais historicamente datadas e culturalmente localizadas, constroem os termos a partir dos quais compreendem e lidam com as situações e fenômenos a sua volta. Com base neste entendimento, os termos que forem emergindo nas falas dos conselheiros tutelares, serão analisados com referência às regularidades, similitudes e singularidades para extrairmos os sentidos atribuídos por estes a sua ação social. Inspirados na premissa de que "o estudo da produção de sentidos se processa no contexto da ação social. Aliada à tradição hermenêutica de processo criativo mediado pelas expectativas e pressupostos que a pessoa traz para a situação" (Medrado & Spink, 2000, p. 59).

No entanto, é na ruptura com o usual que se torna possível dar visibilidade aos sentidos. Essa é uma das estratégias mais relevantes da pesquisa social. Por exemplo, numa entrevista podemos gerar práticas discursivas diversas ao se abordar um ou mais assuntos que talvez nunca tenham sido objeto de reflexão para os entrevistados. Essa forma de aplicar entrevistas convida os participantes à produção de sentidos. Neste trabalho, algumas perguntas evocativas, como "o que lhe vem à cabeça quando você pensa em infância?", tendem a fomentar a ruptura com o usual e gerar discursos diversos. Vale esclarecer o conceito de práticas discursivas, segundo Spink (1999), contempla os momentos de ressignificações, de rupturas, de produção de sentidos, os momentos ativos de uso da linguagem, nos quais convivem tanto a ordem como a diversidade.

Desse modo, Spink (1999) explica que podemos definir práticas discursivas como as maneiras a partir das quais as pessoas produzem sentidos e se posicionam em relações sociais cotidianas. São elementos constitutivos das práticas discursivas; a dinâmica, ou seja, os enunciados orientados por vozes; as formas, que são os *speech genres* ou gêneros de fala, os conteúdos, que são os repertórios interpretativos, conjunto de termos, descrições, lugares-comuns e figuras de linguagem que demarcam o rol de possibilidades de construções discursivas.

Os conceitos de enunciados e vozes caminham juntos, ambos descrevem o processo de interanimação dialógica, que se processa em uma conversação. Mesmo quando os diálogos são internos os enunciados de uma pessoa estão endereçados a uma ou mais pessoas. "O enunciado é o ponto de partida para a compreensão da dialogia" (Spink, 1999, p. 46). As vozes antecedem os enunciados, compreendem diálogos e articulações que se processam na produção de um enunciado. A compreensão dos sentidos é sempre um confronto entre inúmeras vozes.

Os gêneros da fala, discurso, linguagem social são conceitos que focalizam o habitual gerado pelos processos de institucionalização. São "formas mais ou menos estáveis de enunciados, que buscam coerência com o contexto, o tempo e os interlocutores. Por exemplo, ao se encontrarem duas pessoas com frequência empregam enunciados típicos como: 1. Oi, tudo bem? 2. Tudo bem, e você?" (Spink, 1999, p. 44). Além disso, ao produzir um enunciado, um falante utiliza um sistema de linguagem e de enunciações, ou seja, um repertório interpretativo.

Os repertórios interpretativos são dispositivos linguísticos que utilizamos para construir versões das ações e fenômenos que estão no entorno, atuam como substrato para uma argumentação. São importantes componentes para o estudo das práticas discursivas, pois é por meio deles que se torna possível a compreensão da dinâmica das produções linguísticas

humanas. Os repertórios servem de referência para o quê foi histórica e culturalmente constituído. Nesse sentido, as práticas discursivas são as maneiras como as pessoas produzem sentidos e se posicionam no cotidiano (Spink, 1999)

Spink (1999) pressupõe a articulação de três dimensões básicas para a abordagem sobre práticas discursivas e produção de sentidos: 1) história, contemplando o tempo longo, o tempo vivido e o tempo curto; 2) a pessoa, enfatizando a dialogia inerente às relações; 3) linguagem compreendida em seus aspectos performáticos e suas condições de produção.

Na dimensão histórica, explicitemos o que concerne a cada aspecto do tempo: 1) o tempo longo remete ao domínio da construção social dos conteúdos culturais que formam os discursos ou linguagens sociais de uma dada época; 2) o tempo vivido é o tempo de cada sujeito, prenhe de linguagens sociais variadas desde idade, gênero, família, país, cidade, etc. Compreende o território do cotidiano, "uma espécie de matriz, que atuaria como filtro das diferentes linguagens em circulação" (Menegon, 2006, p. 65); 3) o tempo curto, é o tempo do aqui-e-agora, contém os tempos longo e vivido, se expressa através da dialogicidade com conversas presenciais, telefônicas, em salas virtuais. É nesse tempo "que se presentificam as diferentes vozes ativadas pela memória cultural do tempo longo ou pela memória pessoal do tempo vivido" (Spink, 2004, p.33).

O conceito de pessoa enfatiza o foco sobre a dialogia, ao invés de privilegiar a individualidade ou a condição de sujeito. Essa postura não significa abandonar o sujeito, conceito fundador da Psicologia, mas repensá-los na perspectiva construcionista. O termo indivíduo sugere dicotomias como: indivíduo-sociedade, público-privado. Entretanto o conceito de pessoa fundamenta-se na Teologia e foi incorporado pela Filosofia que assumiu como algo próprio da disciplina a questão da pessoa. O caráter relacional está intrínseco na concepção de pessoa. O homem ou, mais precisamente, a pessoa está em um mundo e não

apenas em um ambiente como os animais (Spink, 1999). A pessoa está inserida em um constante jogo de relações repleto de trocas simbólicas e interpessoalidade.

Essa definição aponta para o processo de produção de sentidos e interanimação dialógica nas práticas discursivas cotidianas. A dialogicidade presente nas interações entre as pessoas refere-se às trocas de enunciados, advindos por vozes de tempos e espaços diferentes, resultado da significação de diversas vozes. A partir dessa compreensão de que as práticas discursivas implicam um constante processo de interanimação dialógica, torna-se possível refletir sobre o conceito de posicionamento. Posicionar-se implica prover repertórios interpretativos, e localizar-se em um jogo de relações permeado por relações de poder. As práticas discursivas, portanto, implicam necessariamente o uso de repertórios e posicionamentos identitários (Spink, 1999).

Nessa perspectiva de compreender a produção de sentidos merece destaque a dimensão da linguagem "não é apenas, mas, sobretudo por meio da linguagem que damos sentido ao mundo e a nós mesmos" (Menegon, 2006, p. 61). A linguagem é um reflexo dos tempos, dos espaços históricos, das expressões materiais e das pessoas. Na abordagem construcionista, percebe-se a centralidade da linguagem verbal, os conceitos explicitados, enunciados, vozes, linguagens sociais, speech genres, repertórios interpretativos, posicionamentos, todos conceitos úteis para analisar a produção de sentidos em atos de fala ou em situações dialógicas. Contudo, a linguagem não verbal não é considerada na dinâmica das práticas discursivas. Porém, não é o foco, mas elementos como expressões faciais, gestos, posturas, silêncios, que são considerados e registrados na análise da produção de sentidos com práticas discursivas.

No entanto, faz-se necessário pontuar a distinção existente entre linguagem como prática discursiva e como discurso. Menegon (2006) reflete que a linguagem como prática discursiva, caracteriza-se pela dialogicidade e pelos diferentes posicionamentos dos

interlocutores orientados por vozes respaldadas em tempos e espaços diferentes. Dessa forma, os sentidos são produzidos a partir das trocas com o outro, consigo mesmo e com tudo mais que nos circunda. A linguagem enquanto discurso, caracteriza-se pelo uso formal de conceitos no âmbito de domínios de saber específicos, inscrevem significações que dão sustentação a práticas sociais diversas.

A valorização das diferentes dimensões temporais e da linguagem, na perspectiva das práticas discursivas está alinhada com o pensamento de Kenneth Gergen, que tem como pressuposto central o entendimento de que a forma como compreendemos o mundo são artefatos sociais e produtos das trocas, historicamente situada entre as pessoas (Menegon, 2006). Dessa forma as ideias, concepções, noções, conceitos, crenças, atitudes, teorias, etc não emergem do nada, elas convivem e se manifestam a partir de um determinado cenário social, compreendido como uma matriz esse conjunto de condições nas quais uma ideia ou um conceito é formado (Hacking, 1999).

A matriz é composta por materialidades que incluem instituições, pessoas direta e indiretamente envolvidas, práticas discursivas, além da infraestrutura material de determinados contextos. Esse conjunto de aspectos que compõe a matriz faz diferença na vida da pessoa e é inerente aos sentidos. As próprias práticas discursivas orais ou escritas que movimentam as linguagens sociais são elas próprias componentes dessa matriz.

As reflexões a respeito dessas três dimensões, a saber, linguagem, história e pessoa, tem permitido uma melhor compreensão dos fenômenos psicossociais e da dinâmica da produção de sentidos. Um aspecto a salientar é que para o rigor da pesquisa construcionista importa ter clareza do que se pretende enfocar como socialmente construído, ou seja, pesquisar sobre a construção social dos direitos da criança no cotidiano do Conselho Tutelar procede por compreendermos que a concepção de direitos da criança no estado atual das

coisas é tomada como inevitável e inquestionável, mas será que as práticas dos conselheiros tutelares refletem esses direitos?

4. DELINEAMENTO METODOLÓGICO: ESTRATÉGIAS DA PESQUISA.

Para a realização deste estudo, ponderou-se como mais adequado o uso de uma abordagem qualitativa. É possível dizer, então, que este trabalho apresenta uma natureza interpretativa na perspectiva epistemológica construcionista em psicologia social.

Definido este alinhamento epistemológico de orientação construcionista, assumimos o entendimento de que o método adotado para este estudo difere substantivamente da epistemologia tradicional, porque transfere a explicação dos processos de conhecimento das regiões internas da mente para o contexto externo dos processos e estruturas da interação humana (Spink, 2000).

Vale salientar que, consideramos ambas as metodologias qualitativas ou quantitativas como produtoras de versões sobre o mundo e que tem possibilidades de fato de traduzir como são as coisas. A opção pela vertente qualitativa em pesquisa tem, sinaliza Spink (1999), talvez, o mérito de tornar mais claro para os participantes os sentidos.

Nesta direção, utilizamos categorias nas práticas discursivas como estratégias linguísticas delineadas para conversar, explicar, organizar e dar sentido ao mundo. Na abordagem construcionista, as categorias não podem ser compreendidas de forma desvinculada do uso e da história de sua construção, elas por si mesmas não tem um valor intrínseco (Spink, 1999). Por exemplo, a entrevista nas práticas discursivas passa a ser reconhecida como um processo de interanimação dialógica. Esta concepção extrapola o confronto entre técnicas quantitativas e qualitativas, exigindo reflexões sobre ética, rigor e objetividade.

Faz-se necessário salientar o conceito de rigor nas estratégias de pesquisa de abordagem construcionista. Para tanto problematizaremos a noção de evidência, o processo de interpretação e o conceito de objetividade adotado.

Afirma Spink (1999) que só recentemente a evidência das coisas passou a fundamentar a ciência. Na epistemologia medieval se podia chegar ao conhecimento a partir de proposições, tarefa das disciplinas nobres como, por exemplo, a física e a matemática. Foram necessárias várias reflexões para que a epistemologia tomista desse lugar à ciência moderna. Fundamental, nesta transição, foi a ressignificação do conceito de evidência, que passou a respaldar-se, então, a partir das evidências das coisas em detrimento da evidência do testemunho e da autoridade. A evidência primária ou evidência das coisas ficou conhecida como evidência interna e a evidência do testemunho, da autoridade, predominante na Renascença, passou a ser intitulada como evidência externa.

Essa distinção é um marcador da entrada em uma nova etapa, na qual emerge a teoria central dos signos e as novas formas de empirismo que de mãos dadas geram um novo conceito de evidência. “Não mais um simples olhar, nem um mero teste ou o adivinhar os contornos de uma nova lei à luz de uma aventura, trata-se da evidência de algo que aponta para além de si mesmo” (Spink, 1999, p. 97). Esta nova perspectiva sinaliza a entrada do signo e as regularidades de suas manifestações que lhe dão sustento, mas jamais certezas. Instaura-se assim a possibilidade de uma hermenêutica, na perspectiva construcionista, como prática central para o entendimento dos fenômenos, trazendo para o século XIX importante abertura e amplitude para compreensão dos signos.

Nesta direção, articula-se a linguagem e a interpretação, ainda que a linguagem engendre “a suspeita que há muitas outras coisas que falam e que não são a linguagem, ou ainda que haja linguagens que se articulam de formas não verbais” (Spink, 1999, p. 100). Spink (1999) concebe a hermenêutica como a relação entre discursos variados considerados

como partes integrantes de uma conversação possível. Dessa forma o processo de interpretação na perspectiva construcionista sustenta-se nessa perspectiva do diálogo entre diferentes discursos, contanto que se mantenha a conversação fluindo.

Importante ressaltar a estreita relação da interpretação com o rigor na perspectiva construcionista, para que situar a interpretação no plano da conversação não implica em abrir mão do projeto da racionalidade, mas sim rever o sentido da racionalidade respaldada no parâmetro científico de verdade, concebida como correspondência da realidade (Spink, 1999). Trata-se de reconduzir a racionalidade ao plano da argumentação, pautada nas regras científicas de conversação. “Esse diálogo, desenvolvido no âmbito da pesquisa que se quer científica, não é um processo livre, encontrando-se preso aos processos históricos e sociais e ainda às vicissitudes dos relacionamentos humanos” (Spink, 1999, p. 102).

Nesta direção, o conceito de objetividade precisa ser revisto e compreendido como um processo intersubjetivo, perpassado pela dialogia humana. A objetividade não paralisa o espírito humano. O movimento da objetividade e da intersubjetividade aparece como uma espiral dinâmica, que dialeticamente encadeia autoprodução e reconstrução. O desafio está em ressignificar a objetividade em visibilidade, então, entende-se como circular e inacabado o processo de interpretação, assim como a produção de sentidos que emerge da dialogia entre entrevistador e entrevistado.

Como explicitação desta abordagem na pesquisa, Spink (2000) relaciona as técnicas de visualização do discurso como estratégias para assegurar o rigor: 1) O mapa de associações de ideias; 2) A árvore de associações; 3) As linhas narrativas. Dessa forma a pesquisa na abordagem construcionista tem envidado esforços no desenvolvimento de técnicas de análise que possibilitem a visibilidade e o rigor no processo de interpretação.

No que tange a ética na pesquisa de natureza construcionista, configura-se pelo compromisso e aceitação de alguns aspectos imprescindíveis: 1) pensar a pesquisa como uma

prática social; 2) assegurar a visibilidade dos procedimentos e coleta e análise dos dados; e 3) aceitar a dialogia como intrínseca à relação entre pesquisador e participantes. No quesito relação pesquisador e participante, três cuidados essenciais da pesquisa qualitativa são observados: o consentimento informado, a proteção do anonimato e o resguardo do uso abusivo de poder na relação pesquisador-pesquisado (Spink, 1999).

O consentimento informado é o acordo prévio, instrumento indispensável para apresentação dos pressupostos que norteiam a pesquisa. A possibilidade de desfazer o acordo é cláusula principal do consentimento informado. Dessa forma, assegura-se a transparência em relação aos direitos e deveres dos envolvidos. Quanto à precaução de relações de poder abusivas, é assegurado aos participantes o direito de não-resposta como no pedido de desligamento do gravador. Em relação aos entrevistadores busca-se o princípio do respeito à intimidade. O anonimato implica na não revelação de informações que possibilitem a identificação dos participantes. Ao serem adotados estes princípios busca-se enfatizar o compromisso com uma ciência libertária que contribua para a não dominação.

4.1 PARTICIPANTES

Participaram deste estudo cinco (5) membros de CT de oito (8) instituições existentes em Salvador. Inicialmente, definimos uma instituição, a partir dos critérios de acessibilidade e disponibilidade para a participação na pesquisa. No entanto, ao iniciar o trabalho de campo fomos surpreendidas com a informação de que naquela unidade selecionada estavam funcionando seis (6) CTs de diferentes regiões, devido à reforma nas suas unidades de origem. Inicialmente, pretendíamos acompanhar um dos CTs de Salvador. Cada CT é formado por cinco (5) membros, entrevistamos aqueles que se disponibilizaram a participar da pesquisa de diferentes CTs. A quantidade de participantes foi definida a partir da

perspectiva de estudos qualitativos, ou seja, que consideram o tempo de encerrar as entrevistas a partir da diversidade alcançada e da capacidade dos dados de fornecerem regularidades e particularidades significativas para o cumprimento do objetivo do estudo.

Para alcançar o objetivo proposto apostamos em buscar captar a diversidade dos discursos sobre o tema, ao menos, do ponto de vista dos conselheiros. Foram excluídas desta pesquisa, como informantes diretos, as crianças e as famílias, por questão de viabilidade temporal. Nesta direção, entrevistamos especificamente os conselheiros tutelares disponíveis. Realizamos o trabalho de campo entre os meses de junho, julho e agosto de 2015. Entrevistamos cinco conselheiras (todas mulheres), buscamos entrevistar também conselheiros, mas eles não aceitaram participar. Houve casos também de conselheiras que não aceitaram participar, alegando falta de tempo, muito trabalho, entre outros motivos. Cabe ressaltar, que este estudo não apresentava riscos para os participantes.

As principais características das entrevistadas podem ser assim sintetizadas

(Quadro 02): Características dos entrevistados

Nome fictício	**Sexo**	**Idade**	**Tempo de serviço no CT**	**Experiência anterior**	**Outras informações coletas**
Lakshmi	Feminino	30 anos	5 anos	Cabelereira	01 filha de 4 anos
Durgá	Feminino	Não informada	3 anos	Turismo	Trabalhou com planejamento familiar no governo do Estado.
Pavarti	Feminino	52 anos	07 anos	Líder comunitária	02 filhos e 06 netos

Saraswati	Feminino	35 anos	12 anos	Criança e adolescente na comunidade	02 filhos adolescentes
Radha	Feminino	35 anos	03 anos	Dona de casa	02 filhos

Fonte: dados primários do presente estudo, 2015.

A faixa-etária das entrevistadas predominantemente adultas a partir dos 30 anos de idade. A escolaridade compreende, em sua maioria, o nível médio, sendo que apenas uma conselheira cursava nível superior. Ao indagarmos sobre a experiência profissional antes de ingressar no CT, a maioria remete mais à ocupações do que à profissões propriamente ditas. Entretanto, se sobressai a presença de atuação em comunidade e de trabalhos pregressos com crianças, adolescentes e famílias. Observamos também que a maioria dos conselheiros dispõe apenas daquele trabalho como conselheira tutelar. A atuação no CT é relativamente recente, em média cinco anos de participação nestes órgãos. Os nomes originais das entrevistadas foram substitutos por outros nomes femininos (do panteão hindu) para permitir diferenciá-las, mantendo o sigilo.

Foram utilizadas estratégias de aproximação com as participantes para viabilização da coleta dos dados. Uma delas foi realizar as entrevistas com as conselheiras e solicitar que indicassem dois casos que julgassem ricos e expressassem a complexidade da abordagem do CT (com aspectos de sucesso e insucesso).

4.2 OS INSTRUMENTOS:

Utilizamos um roteiro semi-estruturado organizado a partir das seguintes temáticas que envolvem o objeto de estudo, do ponto de vista das conselheiras tutelares: 1) Do funcionamento e dinâmica do CT; 2) Dos sentidos atribuídos à infância e aos direitos da

criança a partir dos casos de atendimento; 3) Das estratégias de abordagem utilizadas em relação aos direitos das crianças (Apêndice 01). Além das temáticas do estudo, o roteiro captou dados pessoais (gênero, idade, estado civil, número de filhos, escolaridade, etc) e profissionais (tempo de serviço no CT, experiências anteriores, profissão ou ocupação, etc) das entrevistadas.

Foi realizada uma reunião com a coordenação da equipe do Conselho Tutelar para explicação dos objetivos da pesquisa e em seguida procedemos com o agendamento individual das entrevistas, conforme consentimento livre e esclarecido.

4.3. A ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS:

O processo de interpretação é concebido na abordagem construcionista com práticas discursivas como um processo de produção de sentidos. O sentido é, portanto, o meio e o fim da tarefa do pesquisador neste constructo teórico. Como atividade-meio a dialogicidade com o material coletado impõe a necessidade de dar sentido. O movimento de priorizar, conversar, selecionar, buscar novas informações são decorrentes deste sentido que foi atribuído pelo pesquisador. A interpretação está intrinsecamente contida neste processo, sem distinção clara entre o levantamento das informações e a interpretação. Todo o percurso da pesquisa está prenhe de interpretação (Spink, 2010).

No que tange a atividade-fim, é neste momento que as várias técnicas de visibilização emergem como estratégias para assegurar o rigor. Entendido, conforme Spink (1999), sempre como objetividade possível no âmbito da intersubjetividade. Desse modo, o rigor passa a ser concebido como a possibilidade de explicitar os passos da análise e da interpretação de modo a propiciar o diálogo (Spink, 2000). Como é comum em pesquisas que buscam entender os sentidos construídos dos fenômenos sociais, a análise inicia-se com uma imersão no material

reunido, para que sejam aflorados os sentidos, sem categorizações, classificações ou tematizações pré-definidas.

Nesta direção, as entrevistas foram lidas e relidas como uma primeira imersão no mundo do CT. Na perspectiva conversacional de análise as categorizações não são impositivas. Este método possibilita o confronto entre sentidos construídos no processo de pesquisa e aqueles decorrentes das nossas teorias de base, da revisão bibliográfica, da familiarização prévia com o campo em estudo. Nesta versão, estamos trabalhando com as temáticas e categorias mais evidentes no roteiro de entrevista. Além disso, buscamos identificar os repertórios interpretativos dos entrevistados, dando atenção aos termos e as palavras utilizadas no cotidiano do CT para designar direitos, criança, infância e família, entre outros.

Desse confronto inicial, com os discursos das entrevistadas, emergiram as categorias de análise da pesquisa com base nas práticas discursivas. Os dados coletados com as entrevistas, assim como os textos, foram analisados a partir dessas categorias, mas não apenas os conteúdos nos interessaram, para que os sentidos fossem aflorados. Importou compreender também, a aplicação que esses conteúdos têm implicado na atuação do CT. Portanto, é com essa finalidade que elegemos dentre as técnicas de visibilização a análise de conteúdo temática. De acordo com Vasquez (1996,) “se trata de ir decompondo o texto em unidades para posteriormente proceder ao seu agrupamento em categorias segundo o critério de analogia” (p.04).

Assim e com o uso do *software* de análise de dados qualitativos Atlas TI organizamos as categorias, melhor explicado abaixo, obedecendo uma leitura vertical das entrevistas e alocando trechos das falas de todos os entrevistados concernentes às categorias. Como poderemos acompanhar na seção de resultados, foi possível dar visibilidade às temáticas e suas categorias, construindo mapas (Spink, 1999), conforme orienta Vasquez (1996)

“considerando as similitudes que existam entre estas, em função de critérios preestabelecidos, segundo os objetivos de investigação” (p. 04).

Os mapas têm o objetivo de sistematizar o processo de análise das práticas discursivas para identificação dos aspectos que compõem a construção linguística, os repertórios utilizados nessa construção e a dialogia subjacente na produção de sentidos. Como instrumento de visualização, fornece subsídio ao processo de interpretação e facilita a comunicação dos passos inerentes ao processo interpretativo.

A elaboração de mapas começa pela definição de categorias gerais, de cunho temático, que expressam, sobretudo, os objetivos do estudo. Em um primeiro momento, constituem formas de visualização das dimensões teóricas, no qual os conteúdos são organizados de forma contextualizada a partir dessas categorias.

A dialogia foi identificada a partir da esquematização visual de trechos selecionados da entrevista ou da entrevista como um todo. Para alcançar esse objetivo mantém-se o diálogo intacto e desloca-o para as colunas previamente definidas em função dos objetivos da pesquisa (Spink, 1999).

Importa registrar, de acordo com Spink (1999), que os mapas não são técnicas fechadas. É na interação que a análise de conteúdo é feita e as categorias são elaboradas, assim embora iniciando com categorias teóricas, que refletem os objetivos do estudo, o próprio processo de análise pode levar à redefinição das categorias, trazendo uma aproximação com a visualização dos sentidos.

Nesta direção, é que usamos o Atlas TI, escolhido em virtude dos recursos que essa ferramenta disponibiliza para o tratamento de informações textuais. Os estudos de caráter qualitativo recomendam que o sistema de codificação e categorização emirjam dos dados, no entanto, para qualquer situação, o único critério válido para tomar uma decisão são os objetivos da investigação (Vasquez, 1996). Continua Vasquez (1996), a validação da análise

implica examinar, se as transformações operadas nos dados durante o processo de análise correspondem com os fenômenos e processos reais do contexto social em que estes dados são produzidos.

Dessa forma, fizemos uso de um sistema categorial emanado dos conteúdos das respostas, visto que o principal objetivo foi analisar o alinhamento entre os sentidos construídos pelos Conselheiros Tutelares acerca dos direitos das crianças, a partir de suas práticas sociais.

As seguintes categorias foram identificadas a partir das temáticas estabelecidas nos objetivos da presente investigação (Quadro 03).

Temáticas	Categorias	Código	Definição
Funcionamento do CT	Infraestrutura do CT Encaminhamento de casos Demanda para atendimento	FUN_infra-estrutura FUN_encaminhamento FUN_demanda	Condições de trabalho Estratégia adotada Motivos da procura ao CT
Concepção de infância	Negação da infância Proteção da infância	CON-INF_negação CON-INF_proteção	Criança sem usufruto da infância Direitos assegurados

Concepções de direito da criança	Garantia de direito Violação de direito Criança como sujeito Família desestruturada ECA Outros princípios.	CON-DIR_Garantia CON-DIR_Violação CON-DIR_Criança CON-DIR_Família CON-DIR_ECA CON-DIR_Princípios	Estratégias e recursos eficazes Situação de maus tratos Criança inclusa no atendimento Família em vulnerabilidade Estatuto como norte Respaldos, além do ECA

Quadro 02- Temáticas e categorias do estudo

Estas categorias em correlação aos sentidos construídos pelas Conselheiras, de acordo com os temas que emergiram na pesquisa, serão apresentadas a seguir em forma de mapas.

Figura 1. *Rede de Sentidos sobre Funcionamento do CT*

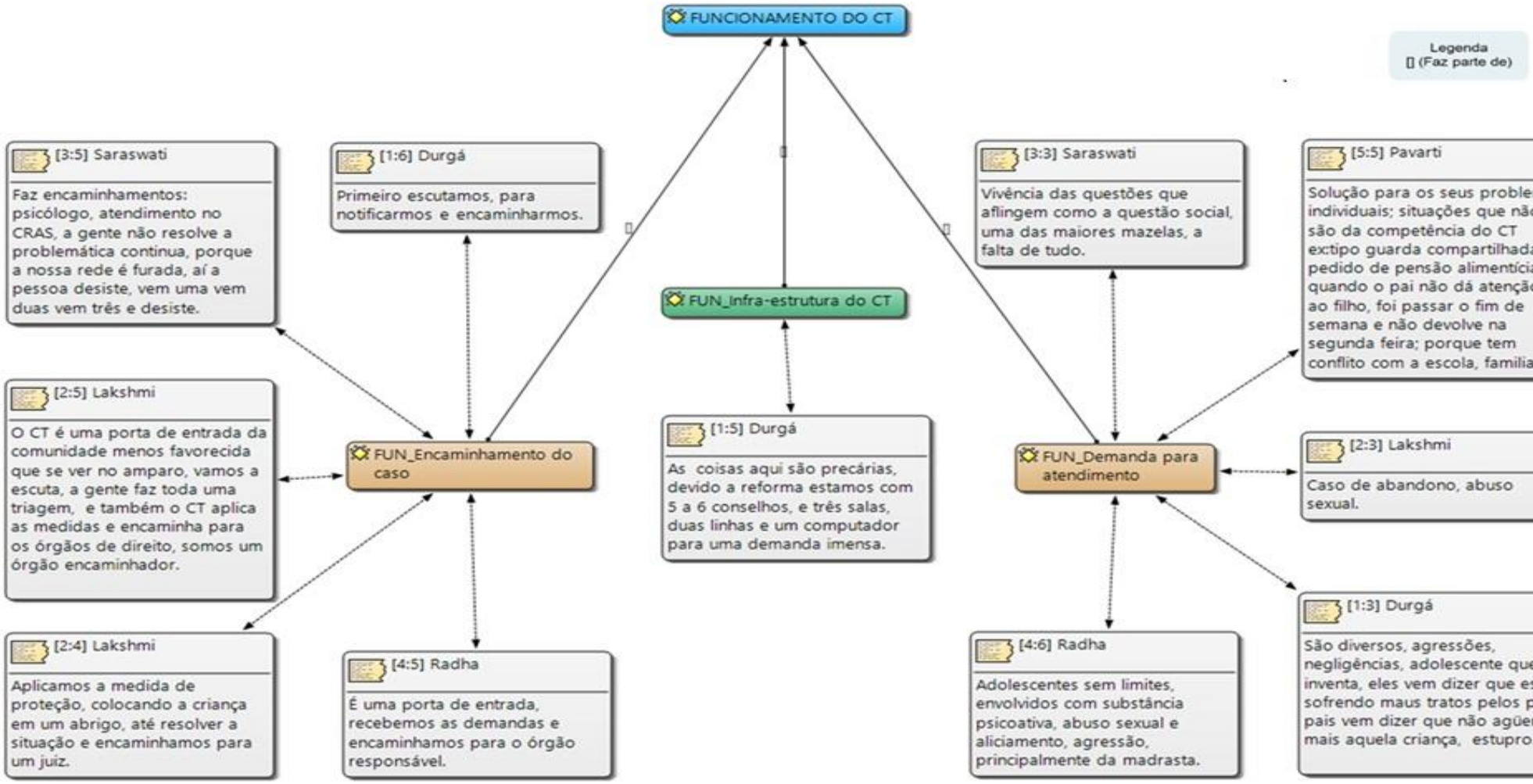

Figura 2. *Rede de Sentidos sobre Concepção de Infância*

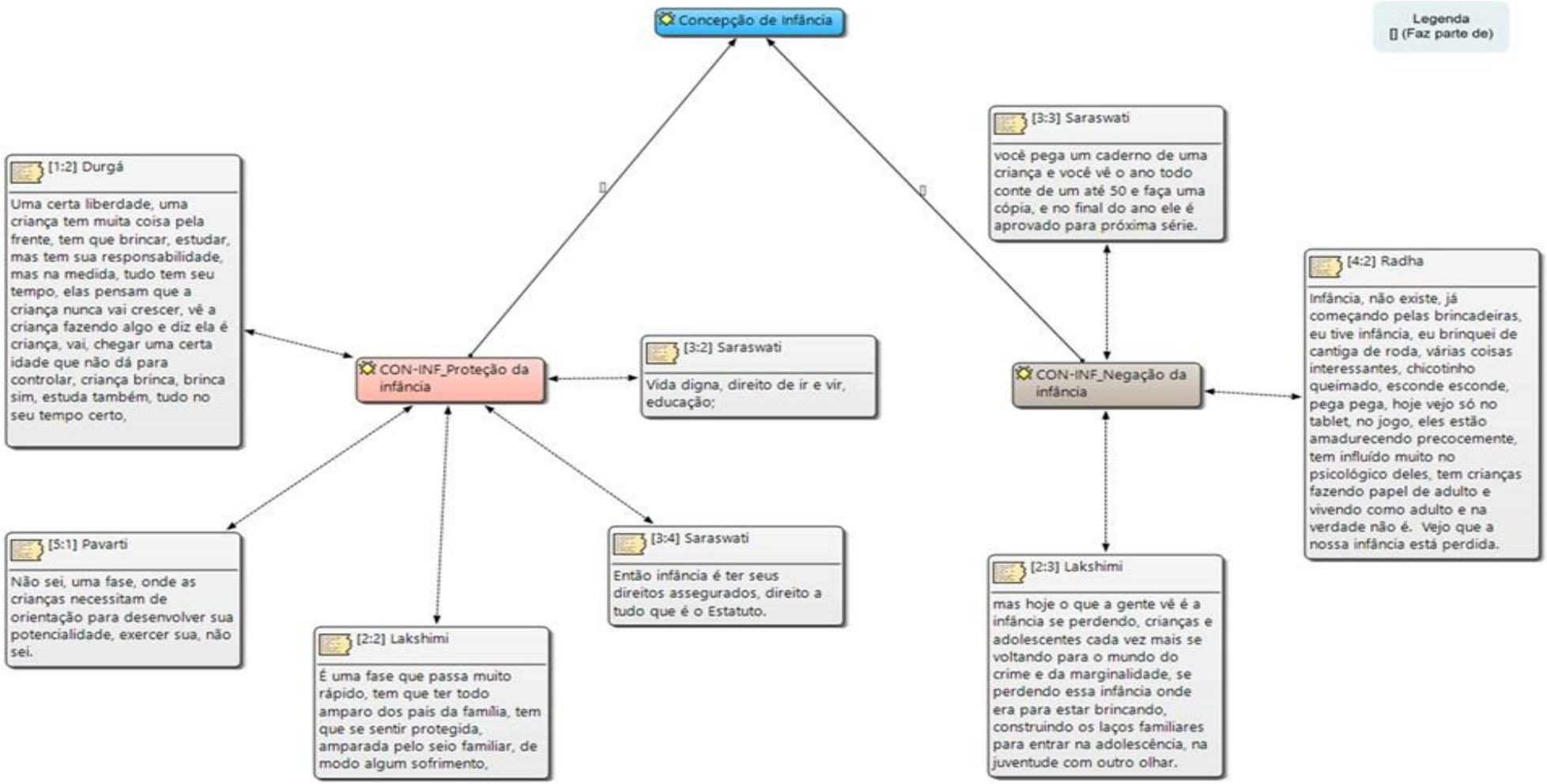

Figura 3. *Rede de Sentidos sobre Direito da Criança*

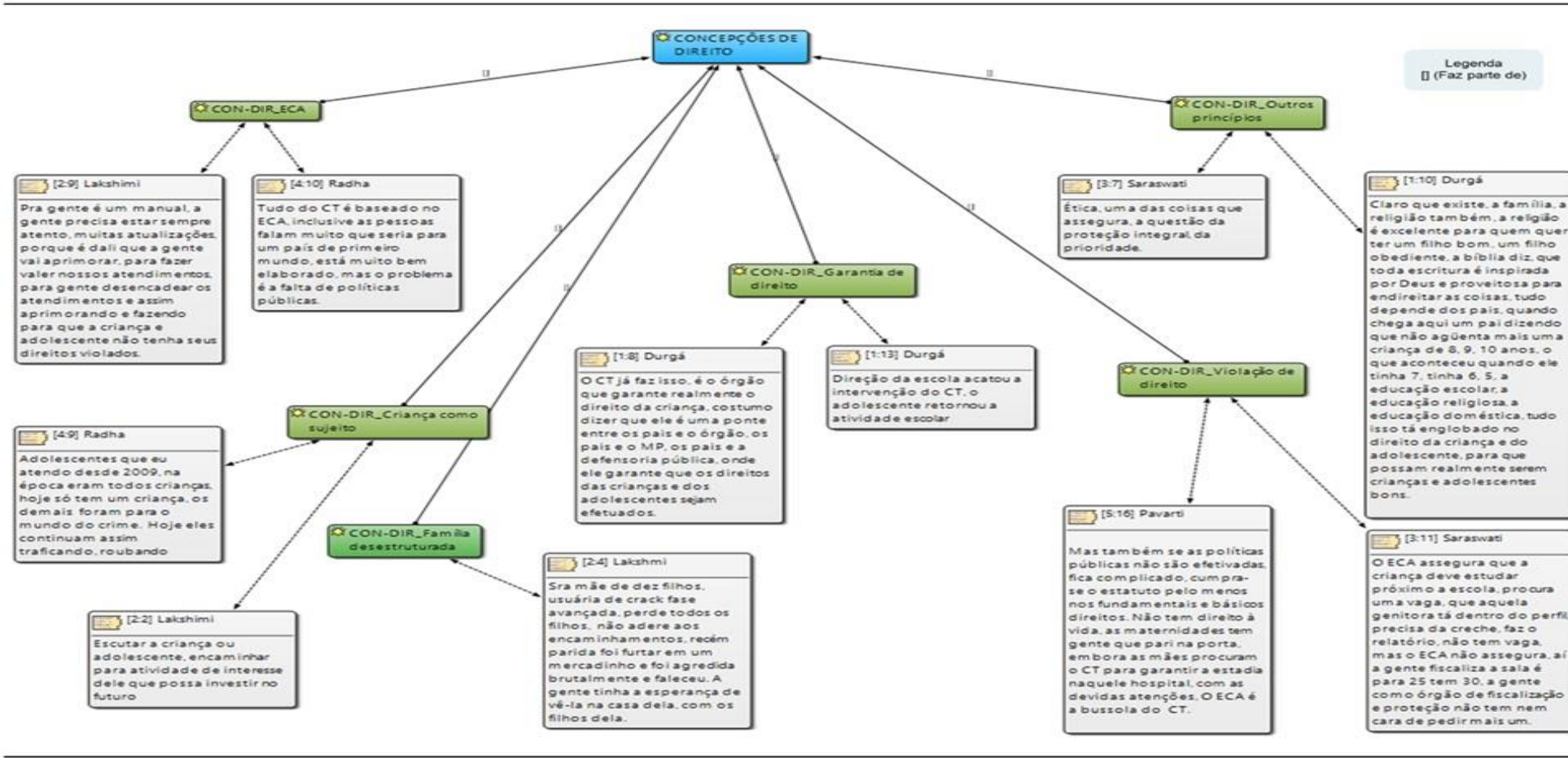

Os principais sentidos construídos pelos conselheiros que a pesquisa captou eram sugestivos dos direitos previstos no ECA. Os três mapas apresentados acima acerca dos sentidos produzidos pelos conselheiros tutelares relacionam-se com as prerrogativas legais do ECA destacadas no quadro 04, abaixo:

Quadro 04- Direitos previstos no ECA sugeridos pelos conselheiros

Art. 4º- Sintetiza os direitos fundamentais relativos à vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Atribui responsabilidade à família, à comunidade, à sociedade em geral e ao poder público pela sua efetivação, assegurando-a com absoluta prioridade;
Art. 5º- condena qualquer atentado aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, tais como violência, opressão, discriminação, crueldade e prevê as punições cabíveis;
Art 7º- especifica o direito à proteção à vida e à saúde, relacionando-o ao nascimento e ao desenvolvimento salutar, assim como as condições dignas de sobrevivência;
Art 15º- especifica o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;
Art 16º- detalha o direito à liberdade, relacionando-o a: ir e vir e estar em logradouros públicos e espaços comunitários; opinião e expressão; crença e culto religioso; brincar, praticar, esportes e divertir-se; participar da vida familiar e comunitária; participar da vida política; buscar, refúgio, auxílio e orientação;
Art 17º- diz respeito ao direito a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, desde a imagem, identidade, valores, crenças, autonomia, espaços e objetos pessoais;
Art 18º- refere-se ao direito à dignidade com isenção ao tratamento desumano, constrangedor, aterrorizante;
Art 19º- assegura o direito a ser criado e educado pela família natural, no gozo do convívio com a família e comunidade que da qual pertence, refere-se a excepcionalidade da família substituta;
Art 53º- específica o direito à educação, relacionando a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o direito de serem respeitados pelos educadores e toda a comunidade escolar, refere-se ao acesso à escola pública e gratuita próxima da sua residência;
Art 60º- proíbe qualquer trabalho a menores de catorze anos de idade exceto na condição de aprendiz;
Art. 71º- define o direito à informação, cultura, lazer e esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitam sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
Art. 75º- restringe o acesso a diversões e espetáculos públicos àqueles adequados a faixa etária da criança e do adolescente;

A construção de sentidos dos conselhos tutelares sobre o ECA será melhor esboçada no capítulo a seguir.

5. CONSELHO TUTELAR: LÓCUS DE CONSTRUÇÃO DE SENTIDOS SOBRE INFÂNCIA E DIREITO DA CRIANÇA

Apresentaremos e discutiremos os resultados a partir da divisão temática mencionada na seção anterior (Quadro 1): 1) Funcionamento do CT; 2) Concepção de infância; e 3) Concepções de direito da criança.

5.1 FUNCIONAMENTO DO CT

A experiência cotidiana das Conselheiras Tutelares é prenhe de possibilidades e restrições. As condições de trabalho limitam significativamente sua autonomia, as variáveis da relação com o poder público municipal assemelham estes agentes aos funcionários públicos municipais (expediente, pagamentos, recursos tais como carro, computador, etc.). Este universo relacional com os recursos existentes e o poder público produzem sentidos para a prática dos conselheiros, que variam desde o fatalismo, da descrença com o papel para efetiva atuação em defesa dos direitos das crianças, até estratégias criativas para superação e concretude desses direitos.

Este estudo revelou esses enfrentamentos. Observamos que os sentidos atribuídos pelas trabalhadoras sobre as condições de funcionamento do CT, comportam três subcategorias: 5.1.1) infraestrutura do CT; 5.1.2) encaminhamento de casos; e 5.1.3) demandas de atendimento.

5.1.1 Infraestrutura do Conselho Tutelar

Sobre a infraestrutura, identificamos uma certa dificuldade de operacionalização, tanto na observação de campo, quanto no relato das conselheiras. Uma conselheira quando perguntada sobre as dificuldades de funcionamento respondeu:

> *Todas as dificuldades, eu mandei para o Ministério Público tudo escrito na mão, eu não trabalho em casa, em casa quero descansar, e tive resposta, tudo é amor que temos. Chegou e já quebrou, um (1) computador para seis (6) CT. De vez em quando uma rede de TV lembra que tem CT*. (Durgá, FUN_infra-estrutura, relato pessoal, 16/ 07/2015).

Questões como espaço físico limitado, falta de combustível para realizar as visitas, são alguns aspectos citados, pelas participantes, das condições de trabalho precárias. A falta de suporte e de equipamentos que possibilitassem atender as demandas com agilidade, autonomia, acolhimento e de modo articulado a outras Políticas Públicas, foi apontada de forma unânime pelas conselheiras entrevistadas.

Este contexto encontra-se em desacordo com os direitos previstos no ECA, Art. 4º no que tange à dignidade, ao respeito, assim como a responsabilidade da sociedade em geral e do poder público pela efetivação dos direitos, assegurando à criança a absoluta prioridade. Refere-se também ao Art. 16º no que diz respeito ao direito de buscar refúgio, auxílio e orientação, vez que a precariedade das condições oferecidas pelo CT tende a comprometer o cumprimento desse direito.

As conselheiras entrevistadas demonstram terem a concepção de que as condições de infra estrutura do CT ferem os direitos previstos no ECA, conforme relato a seguir: "*É papel do CT atender a criança que é prioridade absoluta (...) nós sabemos que devemos zelar pelo*

direito da criança e do adolescente, mas não nos oferecem condições." (Durgá, FUN_infra-estrutura, relato pessoal, 16/ 07/2015).

Dentre os artigos do ECA, destacamos o Art. 15º e Art. 16º para ilustrar a pertinência do discurso da conselheira com os direitos que devido as condições de infra-estrutura estão sendo ameaçados. O ECA no Art. 15º aborda o direito ao respeito e à dignidade, enquanto no Art 18º refere-se ao direito à isenção ao tratamento constrangedor.

> *A credibilidade do CT fica comprometida, os palestrantes falam do poder do CT, mas não tem estrutura. Tem CT, que você chega na recepção, se pedir água é o conselheiro que tem que ir, não é luxo, o próprio sistema não assegura, a cadeira some, a gente tem que sair correndo para pegar uma cadeira para a família sentar, um descaso. O pessoal chega olha as condições, não se sente à vontade para crer que ali sua situação será resolvida, o CT não tem credibilidade para cumprir o que está no ECA.* (Pavarti, FUN_infra-estrutura, relato pessoal, 16/ 07/2015).

Os relatos prosseguem demonstrando que as conselheiras tem conhecimento sobre as prerrogativas constitucionais e reconhecem que as dificuldades com a infraestrutura do CT representam uma forma de violação de direito sugestivos dos Art.4º, Art. 15º, Art. 16º, Art. 18º do ECA, conforme apresentado na seção anterior (Quadro 04): "*A Constituição Federal prevê que a criança é prioridade absoluta, mas como se, nós que temos o papel direto de zelar pelos seus direitos e não temos condições de fazer o trabalho como precisa ser feito*" (Lakshmi, FUN_infra-estrutura, relato pessoal, 16/ 07/2015).

Conforme prevê Spink (2000), o próprio processo da pesquisa foi rico em produção de sentidos, no processo dialógico a medida que perguntávamos sobre a dinâmica do funcionamento, algumas conselheiras expressaram uma expectativa positiva sobre a pesquisa: "*Tomara que esses trabalhos acadêmicos nos ajude nessa luta sobre as condições de*

trabalho e traga visibilidade para o CT." (Shanti, FUN_infra-estrutura, relato pessoal, 16/ 07/2015).

Para o construcionismo social, o conhecimento socialmente produzido constrói ambos, o sujeito e o objeto (Spink, 2000). Esse movimento dialógico, no qual nos interessa as pessoas, como descrevem, explicam o mundo em que vivem, incluindo elas próprias, possibilita ao pesquisador, várias desconstruções para a superação da dicotomia sujeito-objeto. Conforme adverte-nos Spink (2010), sendo o conhecimento uma construção social, é o conhecimento socialmente produzido que constrói ambos, o sujeito e o objeto.

Para Valério e Bazzo (2006), o papel da produção científica pressupõe uma função educativa nos modos de vida humana. Esse sentido atribuído à pesquisa por algumas CT entrevistadas, além de facilitar a adesão para as entrevistas, elucidou o impacto social positivo da produção científica, na direção do fortalecimento dos valores humanos e éticos.

Esse posicionamento evidencia também um sentido da pesquisa como instrumento de controle social, enquanto sociedade civil, para efetivação do direito da criança e afirmação do paradigma da proteção integral às crianças.

Segundo Campos (2006,), "o controle social é um instrumento da democracia participativa e sua efetivação está associada à capacidade que a sociedade brasileira tem para impor mudanças nas tradicionais dinâmicas de gestão pública" (p.119). Conforme pressupõe a Constituição Federal Brasileira de 1988, a criança é prioridade absoluta, sua proteção e a garantia de seus direitos são de responsabilidade do Estado, mas também da família e da sociedade.

Para ser efetivado, os preceitos da Constituição devem ser transformados em leis. No caso da infância, a lei mais importante é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069. Em vigor desde 1990, é considerado um marco na proteção da infância e tem como

base a doutrina de proteção integral, reforçando a ideia de "prioridade absoluta" da Constituição. Segundo as conselheiras entrevistadas o ECA é uma legislação de primeiro mundo, mas de difícil implementação.

> *As pessoas falam muito que seria para um país de primeiro mundo, está muito bem elaborado, mas o problema é a falta de políticas públicas, mas se realmente tivesse política pública, o ECA seria implementado, mas os CTs sem estrutura, sem internet, pra começar a fazer reforma foram meses. Conheço gente que sai andando de São Cristovão para Boca do Rio, mas para o ECA ser efetivado precisa de política pública, mas para isso os nossos governantes precisam se empenhar*. (Baba de Shirdi, FUN_infra-estrutura, relato pessoal, 16/ 07/2015).

No ECA, Art. 4º, estão determinadas prerrogativas, que requerem do serviço público prioridade absoluta para assegurar os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, mas esse aparato legal defronta-se com a ambiguidade das condições materiais oferecidas. A distância física apontada pela conselheira no relato acima, ameaça significativamente esse direito previsto no Art 4º do ECA, como a comunidade, envolta em dificuldades sócio-econômicas, dentre outras, poderia se dirigir ao CT? No período em estudo, seis (6) Conselhos Tutelares estavam funcionando no mesmo espaço, os usuários dos bairros distantes tinham que se deslocar para aquela sede. Segundo as conselheiras as reformas nas sedes dos CT de Salvador se estendiam por meses.

Como diria Santos (2007), diante da conjuntura, o ECA reveste-se de contornos utópicos. Outra conselheira também aponta para esse cenário de ausência de prioridade absoluta ao atendimento devido à estratégia adotada de aglomeração de seis (6) CT em um mesmo bairro, portanto pelo menos cinco (5) regiões ficaram com o atendimento comprometido no período em que ocorreu a reforma: "*Já atendi caso de famílias inteiras terem vindo a pé por mais de 30 quilômetros para conseguir atendimento*." (Sarasvathi, FUN_infra-estrutura, relato pessoal, 16/ 07/2015).

> "*Essa reforma está se arrastando a meses, enquanto isso trabalhamos por escala, menos conselheiros em atendimento, menos CT para a comunidade procurar. E a criança é prioridade absoluta, será?"* (Lakshmi, FUN_infra-estrutura, relato pessoal, 16/ 07/2015)

Este relato demonstra que as condições dadas, ainda que aparentemente provisórias, em decorrência da reforma, ferem, também, o Art. 16º do ECA, no aspecto buscar, refúgio, auxílio e orientação. Como uma criança durante todo esse período longo de reforma, conforme mencionado pelas conselheiras, buscaria abrigo, auxílio e orientação com esta distância física do CT em relação a sua comunidade?

As conselheiras entrevistadas sinalizam como a dinâmica do funcionamento interfere, por exemplo, na atribuição de atender crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, visando aplicar alguma medida de proteção:

> *Atendemos casos graves de violência sexual, por exemplo, como escutar em silêncio e privacidade? A família precisa ser acolhida, quantas vezes estamos fazendo a escuta e mobiliza o choro, mas nós temos que parar para pegar água, porque não tem quem possa nos servir um copo d'água*. (Durgá, FUN_infra-estrutura, relato pessoal, 16/ 07/2015).

O ECA no Art. 16º prevê o direito da criança ser escutada, o relato acima sugere que esse direito encontra-se ameaçado, devido a infraestrutura. Outrossim, observamos que o CT existe para atendimento de toda e qualquer criança, mas o público predominante tem sido a criança pobre, conforme relato de uma conselheira.

> *Uma criança que vivia sempre no lixão de um determinado bairro, a comunidade denunciou, fui apurar e tinha veracidade, fui com ele na casa, um estado de miserabilidade sem fim, deixei notificação, ela saia de manhã, tinha três irmãos viciados em droga, a mãe a álcool, esse menino fica com quem? Fica só, os irmãos passavam o olhos, então eles espancavam a criança, fui a creche recorri a creche, procurei a secretaria de educação, mas nunca me davam um retorno.* (Durgá, FUN_infra-estrutura, relato pessoal, 16/ 07/2015)

Sabemos que a construção social sobre a infância e a família é definida com a transição para a sociedade moderna, e se tornou mais presente nas classes abastadas que nas classes populares (Ariés, 1981). No Brasil, desde 1930, tem sido adotadas políticas públicas para infância, nas quais o usuário principal tem sido a criança pobre (Sequeira, Monti & Branconnot, 2010).

Desse modo, esse cenário do funcionamento, reforça a exclusão social desse público e a lógica de políticas sociais pobres para os pobres. O estudo de Rogers (1995) amplia essa compreensão sobre a exclusão social ao definir que a pobreza inclui a falta de acesso a bens e serviços, à segurança, à justiça, à cidadania, ou seja, relaciona-se às desigualdades econômicas, políticas, culturais e étnicas. O depoimento desta entrevistada confirma essa percepção sobre o perfil do público usuário do CT:

> *Teve um caso que marcou todo colegiado. Uma senhora que tinha dez filhos, usuária de drogas, a gente tentou ajudar, ela pensava que o CT tinha o poder de prender, ela vinha colocando os filhos em situação de medicância, como pedir nas ruas, furtar em mercado, tudo isso estava sendo orientado pela genitora, a casa só tinha lixo, lixo, oito (8) meninos pequenos em escadinha, como resolver essa situação?* (Lakshmi, FUN_infra-estrutura, relato pessoal, 16/ 07/2015).

Este resultado está de acordo com os estudos de Frizzo (2011) quando explica ser o CT não um órgão que executa programas, mas que atende e relaciona-se diretamente com aqueles que são os destinatários imediatos de suas ações, a atitude de aliado e apoio às famílias em situação de crise faz parte da dinâmica e funcionamento do CT.

O acolhimento frente às dificuldades é uma atitude esperada e desejada no cotidiano de trabalho do CT. Nesse sentido, a precariedade apontada na infraestrutura interfere significativamente nos aspectos técnicos e éticos da prática de atender com acolhimento crianças e famílias em situação de dificuldade, conforme relato: "*As coisas aqui são precárias, devido a reforma estamos com cinco a seis conselhos, e três salas, duas linhas e*

um computador para uma demanda imensa" (Lakshmi, FUN_infra-estrutura, relato pessoal, 16/ 07/2015).

Nesta subcategoria infraestrutura compreendemos como ocorre a dinâmica interna de funcionamento do CT e os sentidos que são construídos por estes a partir das condições que lhe são oferecidas. Observemos, a partir da próxima subcategoria, encaminhamentos, como estão dadas as condições de funcionamento da rede assistencial que subsidiam a prática do CT.

5.1.2 Encaminhamentos de casos

No que tange a encaminhamento, essa foi a resposta de maior recorrência, sendo inclusive atribuído que o CT tem como papel precípuo realizar encaminhamentos a rede assistencial. O exemplo, a seguir, evidencia esse entendimento:

"*O CT é uma porta de entrada da comunidade menos favorecida que se vê no amparo, vamos à escuta, a gente faz toda uma triagem e também o CT aplica as medidas e encaminha para os órgãos de direito, somos um órgão encaminhador*." (Lakshmi, FUN_encaminhamento, relato pessoal, 16/07/2015).

Esse relato coaduna-se com o pensamento de Frizzo (2011) acerca da atribuição de encaminhar. Para o autor, essa competência inclui desde um pedido de informações e providências a entidades de atendimento até comunicações de ilícito penal ao poder judiciário e ao Ministério Público, conforme quadro apresentado abaixo:

ENCAMINHAR	a) ao Poder Judiciário;	IV- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração aos

	b) ao Ministério Público;	direitos da criança e do adolescente; V- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

Fonte: (Frizzo, 2011)

Nessa articulação em rede, intitulada por Lemos (2011) de práticas vizinhas, vários setores e órgãos vão se organizando, e formando uma correlação de proteção e controle social sobre a criança e a família.

É papel do CT garantir esse direito de criança e adolescente, encaminhando para os órgãos de direito" (Radha, FUN_encaminhamento, relato pessoal, 16/07/2015).

Na dinâmica de funcionamento, o CT recebe notificações das diferentes secretarias (saúde, educação, assistência social), polícias e poder judiciário, da mesma forma, encaminha e dialoga sempre com esses estabelecimentos, desenvolvendo práticas vizinhas na tutela das famílias atendidas, mas esbarram na fragilidade da rede, definida pelos conselheiros como "rede furada". Como apresenta o relato abaixo:

"*O CT faz encaminhamentos: psicólogo, atendimento no CRAS, a gente não resolve a problemática continua, porque a nossa rede é furada, aí a pessoa desiste, vem uma, vem duas, vem três vezes e desiste*" (Sarasvati, FUN_encaminhamento, relato pessoal, 16/07/2015).

O estudo de Lemos (2011) amplia a compreensão desse aspecto da relação do CT com a rede social, uma prática se ancora na outra e ganha ressonância nas ações vizinhas. No entanto, se um órgão não funciona todo o trabalho está comprometido, conforme relato da entrevistada acima.

Importante ressaltar que os profissionais da rede, ou seja, os não conselheiros, em sua maioria tem baixo conhecimento acerca do ECA. O discurso abaixo sinaliza esse aspecto e sugere uma certa resistência ao ECA:

> "*Muitas vezes a gente tem que brigar na delegacia, está no ECA, mas a gente tem que se indispor com a delegada, elas acham que nós temos que apurar a denúncia, por ex: criança em cárcere privado é crime, vai na delegacia pedir, um apoio, quem disse que a gente recebe esse apoio, tem que brigar, se indispor para ela fazer o papel dela*". (Lakshmi, FUN_encaminhamento, relato pessoal, 20/07/2015).

O estudo de Longo (2011) confirma essa percepção acerca da resistência ao ECA. O autor reflete que o ECA teve um impacto negativo, gerando uma postura de resistência ao Estatuto, por parte das instituições sociais (escola, polícia, família, juízes, médicos) em virtude do conservadorismo e do histórico autoritário da sociedade brasileira, essas instituições resistem em aderir aos ditames da democracia e da universalidade dos direitos.

Sinaliza Longo (2011), na sociedade brasileira, com sua herança patriarcal, colonialista, patrimonialista, instâncias colegiadas democráticas, como os Conselhos Tutelares tendem a enfrentar disputas com instituições autoritárias. A via do diálogo para construção de um novo paradigma demanda habilidade política do CT para estabelecer um processo de aprendizado político com as instituições que interage. Intitulamos essa perspectiva como prática advocatícia-educativa do conselheiro na relação com os diferentes órgãos, com os quais o CT interage na rede de assistência da criança para a promoção dos direitos da criança. Vejamos o relato da conselheira abaixo:

> *"Eu já tive caso de impor mesmo o CT, a diretora da escola era a violadora de direito, olhou para o menino na primeira semana de aula e disse aqui na minha escola ele não fica e expulsou o menino. Tive que notificá-la e dizer a ela que o CT, com base no ECA, não pede, ele determina. Ela acatou a decisão, o garoto retornou à escola" (Sarasvati, FUN_encaminhamento, relato pessoal, 16/07/2015)*

O relato acima é sugestivo da violação do direito previsto no Art. 53º do ECA, pela diretora da escola. O Art 53º específica o direito à educação, relacionando a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o direito de serem respeitados pelos educadores e toda a comunidade escolar, refere-se ao acesso à escola pública e gratuita próxima da sua residência.

O CT pode ter um impacto positivo educativo na relação com os diversos atores, com os quais dialoga e intervém (assistentes sociais, professora, delegado, enfermeira, entre outros). Essa perspectiva emoldura uma direção educativa para atuação do conselheiro (Frizzo & Sarriera, 2006).

É preciso que o CT se relacione com a criança, adolescente, pais, responsáveis, professores, diretores de escola, proprietários de bares, exercendo seus atributos garantidos em lei, avalia Júnior (2011). De acordo com o ECA (Brasil, 1990), Art 131, 132: "o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado na sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente". Esse espectro de atuação educativo-advocatício se aplica na relação com os órgãos e com as famílias, conforme relato da entrevistada:

> *"Orientamos à família para rever algumas atitudes e violações que estão fazendo e damos orientações com base nos direitos solicitando que depois retornem ao Conselho. Ás vezes a família procura para que o conselho reforce a violação, a proibição que estão fazendo equivocada. Orientamos também as crianças e o adolescente sobre comportamentos equivocados. Além de encaminharmos para a rede, ex: CRAS para assistência psicossocial".* (Sarasvati, FUN_encaminhamento, relato pessoal, 16/07/2015)

Sobre a prática educativa-advocatícia do CT, o estudo de Júnior (2011) corrobora esse fenômeno que queremos destacar, e que não encontramos muitos estudos abordando a questão. Para o autor, a prática educativa do CT é melhor desempenhada quando exerce atividades advocatícias *'lato sensu'* na defesa e garantia da atenção, de representação e

encaminhamento em caso de descumprimento dos direitos relacionados à criança e ao adolescente. Ressalta Júnior (1998) “não basta ter conhecimento teórico a respeito dos conceitos relacionados à prática educativa (...) é fundamental que o conselheiro, acredite na mudança que é capaz de gerar” (p.91).

Essa prática educativa de cunho advocatícia em prol dos direitos da criança está plenamente assegurada no princípio da autonomia que foi atribuído ao Conselho Tutelar. O paradigma da proteção integral precisa ser disseminado e o papel do CT se revela como de grande importância para essa afirmação, conforme relato, no qual a conselheira reforça a importância de educar a família para o ECA.

> “*Dá uma orientação adequada, às vezes a mãe não está um pouquinho equivocada em relação à orientação ao filho. Às vezes a mãe não se enxerga como uma violadora de direitos*”. (Baba de Shirdi, FUN_encaminhamento, relato pessoal, 16/07/2015)

Essa atuação educativa-advocatícia reflete a competência de autonomia do CT. Para Souza (2011), ter autonomia compreende uma não subordinação aos demais órgãos do Poder Executivo, tendo suas competências específicas definidas no ECA, “o conselho tutelar tem autonomia nas suas decisões, com plena liberdade de agir nos seus atos, mediante deliberação colegiada, não devendo o Poder Executivo Local intervir nas suas decisões” (Souza, 2011, p.177).

Quadros (2011) afirma ser o Conselho Tutelar não apenas uma experiência, mas uma imposição constitucional decorrente da forma de associação política adotada que é a democracia participativa. Para Quadros (2011), o Conselho Tutelar através das suas três principais características, permanência, autonomia, não-jurisdicionalização reveste-se de condições para legitimidade da sua ação.

Paiva (2011) reflete que, para que exista um mínimo de justiça social, não basta assistência estatal, é indispensável a competência humana para intervenção no Estado. Esse

significado e concepção dos impactos que a atuação do CT causa no seu universo relacional em prol da afirmação da proteção integral à criança, por si só já daria um outro objeto de estudo e investigação que muito nos despertou o interesse. No entanto, o âmbito dessa pesquisa restringiu-se aos Conselheiros Tutelares.

Consciente deste seu papel e poder uma conselheira trouxe um relato de afirmação dessa prática educativa-advocatícia em relação a uma mãe, assegurando o direito da adolescente atendida de ir e vir, assim como de praticar esporte, como pressupõe o Art. 71º do ECA que define o direito à informação, cultura, lazer e esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitam sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento:

> *"Uma certa feita uma senhora procurou o CT, a filha adolescente dela é homossexual, ela não aceitava e ela queria que a menina ficasse todo tempo em casa, e só fosse para escola e a menina gostava muito de futebol, aí eu perguntei a senhora: por que ela não gostava do futebol? Ela achava que o futebol da menina estava desencadeando o comportamento homossexual que para ela era inadequado. Ela não percebia que ela proibia a menina de muitas coisas, ela não se enxergava como violadora de direito da própria filha, e eu fiz algumas perguntas, a senhora gosta de futebol, já viu, já presenciou as pessoas com as quais ela se relaciona, ela disse não, eu perguntei como é que a senhora quer que eu proíba sua filha de ir para o futebol, ela tem o direito de ir vir, não posso. Ela ficou de ir ao futebol e depois retornar ao CT, como ela não tinha coragem de dizer da homossexualidade da filha, ela queria que eu dissesse a menina para não ir mais ao futebol".* (Radha, FUN_encaminhamento, relato pessoal, 16/07/2015)

Em que pese o ECA não dá subsídio para as questões que se referem à sexualidade, seja dessa natureza acima citada ou nos casos específicos de violência sexual. Assegura alguns direitos, na qual a atuação da conselheira foi sugestiva de pertinência. Conforme Artigo 4º o ECA assegura o direito ao esporte, ao lazer, a convivência comunitária. De acordo com o Art 5º o ECA condena qualquer atentado aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, tais como discriminação, opressão. No Art 7º especifica o direito à proteção à saúde, neste caso relacionamos a prática de atividade física como promoção da saúde. No Art 15º o ECA especifica o direito à liberdade, a dignidade, ao respeito. No Art 17º condena a

inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, desde a identidade, valores crenças, autonomia, espaços e objetos pessoais. Em relação ao Art 15º consideramos que a privação de um hobby e também espaço de socialização para a adolescente, compromete a construção da sua autonomia e bem estar psíquico. No Art 18º refere-se ao direito à dignidade com isenção de tratamento desumano, constrangedor.

A conselheira em seu papel educativo- advocatício foi um instrumento para que esses direitos não fossem violados, ou pelo menos fossem conhecidos pela genitora. No entanto, vale refletir que para muitos pais a adolescência é uma fase difícil, de conflito entre valores e educação. No que diz respeito à possível homossexualidade da adolescente, informada pela conselheira, os valores sociais embebidos de preconceitos e automatismos sugerem aos pais e demais pessoas que é errado se gostar de uma pessoa do mesmo sexo. Desse modo, quando se tem um filho homossexual, ele pode, ao iniciar a manifestação da sua orientação sexual, querer buscar espaços em que se sintam à vontade com a sua orientação sexual.

No relato acima não ficou evidente se a adolescente está neste movimento de buscar lugares específicos para a sua orientação sexual, no entanto, a decisão da mãe da garota de buscar o CT, imbuída desse julgamento, acerca do futebol e em associação à tendência de orientação da sexualidade da garota, sugere que a genitora estava tendendo a atuar no sentido da violação dos direitos a liberdade, autonomia e construção da identidade, dentre outros acima mencionados.

Nesse sentido, a atuação da conselheira em seu papel educativo advocatício poderá ter possibilitado a adolescente uma construção mais salutar, acerca da sua possível orientação sexual. Destacou-se a relevância do papel educativo-advocatício dos conselheiros em prol da proteção integral das crianças.

Ainda sobre este papel, registramos uma fala ilustrativa da tentativa de capacitá-los para fortalecimento desta atitude, mas que, por ignorar as dificuldades vivenciadas pelos

conselheiros, que como vimos anteriormente fomentam a construção de sentidos pautados na descrença das suas reais potencialidades de atuação, tendem a cair no descrédito.

"*O CT nesses anos, geralmente tem um ou dois palestrantes que falam do poder que temos nas mãos, sabemos desse poder, mas não tem estrutura com isso o CT perde a credibilidade junto às famílias que demandam atendimento*". (Durgá, FUN_encaminhamento, relato pessoal, 16/07/2015).

Ao mesmo tempo que destacamos esse poder advocatício-educativo ficou evidente que as intervenções dos CTs estão intimamente vinculadas às condições de trabalho e às políticas públicas, que compõem a rede social de apoio à infância e à juventude do município. A maioria das CT entrevistadas apontou para essa falência da rede de assistência social, mencionada de forma recorrente como "rede furada", jargão utilizado para caracterizar a fragilidade da rede de assistência social da criança e do adolescente. Spink (1999) define esse uso de jargões de um determinado universo relacional, como *repertórios interpretativos*.

> "*Primeiro escutamos, para notificarmos e encaminharmos, mas a rede é furada*" (Sarasvati, FUN_encaminhamento, relato pessoal, 16/07/2015).

> *"No CT a gente faz a nossa parte, atende, vai nas casas, corre até perigo de vida em casos de pessoas com problemas mentais, aí vamos para o encaminhamento, mas não dá em nada, muitas vezes, e a culpa não é nossa é da rede que é furada, a nossa rede de assistência é furada"*. (Durgá, FUN_encaminhamento, relato pessoal, 16/07/2015).

De acordo com Spink (1999), os repertórios interpretativos são dispositivos linguísticos que utilizamos para construir versões das ações e fenômenos. É por meio deles que se torna possível a compreensão da dinâmica das produções linguísticas humanas. Os repertórios servem de referência para o quê foi histórica e culturalmente constituído. Assim, as práticas discursivas são as maneiras como as pessoas produzem sentidos e se posicionam no cotidiano (Spink, 1999), vejamos o relato abaixo:

> *"No caso da menina usuária de droga e a mãe também usuária de drogas, chegavam a pensar que eu era da família, de tanto que lutei para conseguir vaga em um hospital, finalmente consegui em Santo Amaro, encaminhamos, ligava para saber sempre dessas duas, eles diziam que estava tudo bem, mas um dia andando no carro do CT para fazer atendimento, avisto as duas e pior grávidas, ou seja o hospital não fez a parte dele, ainda mentiam pra mim, fiquei com raiva, infelizmente a nossa rede é furada"*. (Durgá, FUN_encaminhamento, relato pessoal, 16/07/2015).

Esse repertório interpretativo utilizado pelas conselheiras "rede furada" que se refere à qualidade dos serviços públicos da política pública de assistência à criança, coaduna-se com o pensamento de Dupas (1998), que sinaliza para a importância de um Estado ativo e atuante, com políticas públicas eficientes para o desenvolvimento econômico e social.

No entanto, no aspecto da rede assistencial da criança e do adolescente ser "furada", como diria Netto (1991), incrementar políticas públicas para garantir a sobrevivência dos excluídos, no projeto Neoliberal que vivemos é sinal de atraso, é andar na contramão da história. Dessa forma, a vulnerabilidade da rede social que serve a política de assistência à criança, indicada pelos conselheiros como "furada" remete à exclusão social e à fragilidade do amparo dessas crianças que fazem uso dessa rede. Configura-se como um dos fatores de relevante impacto para a negação da efetivação dos direitos da criança, determinado em Constituição como prioridade absoluta.

Conforme o construcionismo social (Spink, 2010), os fatos não se constroem ao mesmo tempo agora, desse modo o CT como instância de gestão democrática de proteção e efetivação do direito da criança vivencia seu processo de afirmação e expansão no país.

Diante deste contexto interno de funcionamento e externo de suporte ao atendimento, observamos a diversidade de situações que motiva a procura ao CT, assim elencamos este conjunto de situações na terceira subcategoria (demandas) deste tema funcionamento.

5.1.3. Demandas de atendimento

Foi observado que parte significativa da população procura o órgão em vista da inclusão em programas e serviços de governo, tais como: falta de vaga na escola, falta de certidão de nascimento, dentre outras demandas decorrentes da ação ou omissão da sociedade ou do Estado. Confirmando o perfil do usuário, sinalizado anteriormente, ser composto pela família e a criança da classe trabalhadora em condição de pobreza. O relato abaixo da conselheira ratifica essa percepção:

> "*Vivência das questões que aflingem como a questão social, uma das maiores mazelas, a falta de tudo*." (Saraswati, FUN_demandas, relato pessoal, 16/07/2015).

Os estudos de Lemos, Scheinvar e Nascimento (2014) e de Farhat (2011) ampliam essa característica que estamos destacando. Para Farhat (2011), boa parte dos problemas que levam crianças, adolescentes e familiares ao CT se origina em questões de cunho social, calcadas na desigualdade de renda que caracteriza nossa formação econômico-social.

Em pesquisa documental, Lemos et al. (2014) identificaram quem se insere no perfil dos usuários do CT: crianças e adolescentes em concepção de risco social; criança que mora em casa de madeira, na periferia; jovem que vaga pelas ruas, após fugir de casa; adolescente filha de mãe solteira; criança negligenciada pela mãe que não acompanha seu rendimento escolar; bebê vivendo em ambiente pouco higiênico; jovem cujo pai cometeu crimes e sofreria a influência de tais referência; criança criada pela avó e advinda de família desestruturada; adolescente que falta com frequência à escola, dentre outros.

Observamos que, face às demandas oriundas das diversas expressões da questão social (Barroco, 2010), os conselheiros tendem a realizar práticas de cunho assistencialista tanto para seus usuários quanto para as instituições que aceitam seus encaminhamentos, principalmente aquelas filantrópicas. Durante a pesquisa fomos inclusive convidados a participar por duas vezes dessas práticas.

> "*Gosto muito de uma creche que fica no subúrbio, ela sempre tem vaga para meus casos. Vou sempre lá levar donativos que arrecado, se você quiser lhe levo lá um dia, tudo que tiver para doar serve*." (Lakshmi, FUN_demandas, relato pessoal, 16/07/2015).

> "*Ajudo em uma instituição para dependentes químicos em Lauro de Freitas, venha ser sócia, é onde acho vaga para meus adolescentes*." (Shanti, FUN_demandas, relato pessoal, 16/07/2015).

Concordamos com Paiva (2011) ao considerar que essa tendência de cunho assistencial não é uma estratégia de combate à exclusão dentro do capitalismo. A inclusão requer sobretudo inserção laboral e cidadania. No entanto, sabemos que é um recurso antigo adotado no Brasil face à complexidade da questão social. Além dessa forma típica de assistencialismo, sinalizamos que a ação do CT deve emancipar-se, também, do caráter assistencialista de apenas buscar notificar e atender a procura pela inserção em programas assistenciais.

Ainda nesse quesito demandas, gostaríamos de destacar um dado que encontramos relativo a saúde desses trabalhadores. O conteúdo das demanda atendidas está imerso em apelos emocionais intensos, que requerem um constante trabalho de elaboração para que esse ator possa oferecer respostas com discernimento e clareza. Vejamos o relato desta conselheira:

> *"Tem um caso de uma criança com 2 e outro com 14, inclusive a de 2 já havia sido aliciada e violentada sexualmente pelo de 14 que a mãe saía e deixava tomando conta, essa criança foi encaminhada para o MP, juizado, nos cortou o coração, fiquei meses com a imagem dessa criança na minha cabeça"*. (Shanti, FUN_demandas, relato pessoal, 16/07/2015).

> "*São diversas, agressões, negligências, maus-tratos pelos pais, estupro, pais vem dizer que não agüenta mais aquela criança*." (Durgá, FUN_demandas, relato pessoal, 16/07/2015).

Esses resultados alinham-se aos estudos de Castro, Toledo e Andery (2010) que refletem ser a dinâmica do CT carregada de apelos emocionais, que requerem assistência psíquica.

Espíndula, Trindade e Santos (2009) identificam que são atribuídas, pela comunidade ao CT, expectativas de atendimento de demandas, em descompasso com as atribuições e práticas adotadas pelo CT para atendimento dos casos. De acordo com a conselheira entrevistada, observamos essa visão clientelista por parte do usuário:

> *"As pessoas vem buscar solução para os seus problemas individuais, inclusive e muitas vezes de situações que não são da competência do CT, exemplo, tipo guarda compartilhada, pedido de pensão alimentícia, quando o pai não dá atenção ao filho, foi passar o fim de semana e não devolve na segunda feira; porque tem conflito com a escola, familiar"*. (Radha, FUN_demandas, relato pessoal, 16/07/2015).

Esse relato evidencia a necessidade de uma maior aproximação do CT com a comunidade, na perspectiva de informar nos equipamentos sociais como escola, postos de saúde, associação de moradores entre outros o real papel do CT e sobre o ECA. Como sinalizado anteriormente o CT, necessita avançar no seu papel pedagógico.

Os resultados obtidos em relação às percepções e sentidos atribuídos pelas conselheiras tutelares em relação ao funcionamento do CT revelam um significativo nível de conhecimento acerca de algumas atribuições previstas no ECA, destacando-se: atender e zelar pelos direitos das crianças, requisitar e encaminhar para serviços públicos, atender e aconselhar pais e responsáveis.

Cabe ressaltar que, apesar da maioria das conselheiras tutelares ter feito referência ao art. 136 do ECA, as atribuições mencionadas se restringem ao atendimento de situações de violações de direito já postas, ou seja, não há evidência de uma ação preventiva, a partir da identificação de demandas de violação de direitos e do assessoramento ao Poder Executivo

local, conforme o art. 136, inciso IX do ECA. quando afirma também que é atribuição do Conselho “assessorar o Poder Executivo local na elaboração de propostas orçamentárias para planos e programas de atendimento dos direitos da crianças e do adolescente”.

5. 2) CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA

Podemos perceber que os discursos das entrevistadas se referem claramente à infância da criança pobre, corroborando a visão de classe que perpassa a infância apontada por Ariés (1981). A análise acerca do tema concepção de infância foi organizada em duas subcategorias: 5.2.1) negação da infância e 5.2.2) proteção da infância.

5. 2.1) Negação da infância

No discurso das conselheiras tutelares observamos uma frequente concepção de infância, hoje, relacionada à negação de direitos previsto no ECA. Os relatos destas operadoras do direito da criança e do adolescente coadunam-se com a percepção de Ariès (1981) acerca da distinção que há na infância das crianças das classes populares em relação às crianças da classe burguesa. É notório que as falas das entrevistadas descrevem crianças pertencentes às classes sociais economicamente desfavorecidas e que podem ser consideradas em vulnerabilidade social.

> *“Mas hoje o que a gente vê é a infância se perdendo, crianças e adolescentes cada vez mais se voltando para o mundo do crime e da marginalidade, se perdendo essa infância onde era para estar brincando, construindo os laços familiares para entrar na adolescência, na juventude com outro olhar”*. (Lakshmi, CON-INF_negação, relato pessoal, 16/07/2015).

O relato acima sugere a ameaça aos direitos previsto no ECA no Art.16º- que detalha o direito a brincar, praticar, esportes e divertir-se; participar da vida familiar e comunitária. Este resultado é ampliado com a perspectiva de análise sinalizada por Paiva (2011), na qual o desenvolvimento da sociedade capitalista tornou a atenção às crianças difusa e dispersa, agravada com a entrada da mulher no mercado de trabalho e a ausência de uma política social que compensasse as mudanças estruturais.

Associado a essa consequência da sociedade capitalista, ainda podemos destacar o avanço do consumismo, estimulando um novo mercado de consumo em torno das crianças, conforme relato da conselheira: "*Consegui uma bolsa no SENAC, mas o adolescente preferiu o mundo do crime, e abandonou o SENAC, mesmo recebendo meia bolsa, o mundo do crime dá mais dinheiro*." (Lakshmi, CON-INF_negação, relato pessoal, 16/07/2015)

Esses resultados alinham-se com a compreensão de Frizzo e Sarriera (2005), na qual sinaliza que até 1950 a infância não era vista como um mercado consumidor propriamente, as crianças consumiam aquilo que seus pais lhe proporcionavam. A família e a escola cumpriam seu papel de definir o lugar de cada um na sociedade. Com o avanço capitalista, a mídia produziu a infância consumidora e a televisão mudou radicalmente a forma de viver a infância.

Atualmente, a mídia propaga e inventa necessidades que comprometem a receita familiar, levando muitas famílias de baixa renda ao endividamento e ao excesso de trabalho em detrimento do tempo de convívio e lazer com as crianças.

> *"As crianças estão amadurecendo precocemente, tem influído muito no psicológico deles, tem crianças fazendo papel de adulto e vivendo como adulto e na verdade não é. Só querem viver no tablet, no celular, na televisão. Não tem mais brincadeiras típicas da infância. Vejo que a nossa infância está perdida"*. (Durgá, CON-INF_negação, relato pessoal, 16/07/2015).

O relato acima é sugestivo da compreensão por parte da conselheira sobre os direitos do Art 16º do ECA que indicam o direito a brincar, praticar, esportes e divertir-se; participar da vida familiar. No mundo contemporâneo, as mudanças, na esfera produtiva, afetaram diversos campos, com impactos significativos sobre a infância. A privatização dos direitos sociais básicos como saúde e educação, tem aprofundado a exclusão social de parcelas significativas da população e afetado as condições sociais de vida de famílias inteiras.

Para Netto (1999) é desnecessária qualquer argumentação detalhada para verificar o antagonismo entre o projeto ético-político democrático e a ofensiva neoliberal que, no Brasil, vem promovendo a liquidação de direitos sociais (denunciados como "privilégios"), a privatização do Estado, o sucateamento dos serviços públicos e a implementação de uma política macroeconômica que penaliza a massa da população.

Em relação à escola, um serviço de grande relevância para as crianças, o discurso abaixo é emblemático a respeito da fragilidade desse serviço, que compromete a formação das crianças, devido ao processo pedagógico envolto em negligência, repercutindo na baixa qualidade da prestação do ensino público: "*você pega um caderno de uma criança e você vê o ano todo conte de um até 50 e faça uma cópia, e no final do ano ele é aprovado para próxima série*" (Saraswati, CON-INF_negação, relato pessoal, 16/07/2015).

Esse relato sugere ameaça dos direito previstos no Art. 53º e Art. 5º. No que tange ao Art. 53º, mais especificamente, o direito à educação, o direito de serem respeitados pelos educadores e por toda a comunidade escolar. Em relação ao Art. 5º, o ECA condena qualquer atentado aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, tais como violência, opressão e discriminação.

Em relação à construção de sentido sobre a negação à infância foi observada uma certa idealização da infância, pautada em valores e sentidos construídos em outros tempos e

em outros espaços, que se conjugam e geram sentidos para subsidiar estratégias de abordagem às crianças e às famílias na cena contemporânea.

Vejamos ainda, na análise do tema infância, as concepções sobre a proteção à infância.

5.2.2) Proteção à infância

Embora, atribuíssem às famílias as causas da maioria dos males, as conselheiras deixavam escapar, que os problemas da proteção tinham outras causas, como a questão social mencionada em alguns relatos.

> "*Recebemos denúncia de adolescente em trabalho escravo tivemos que acionar a secretaria de trabalho infantil, de adolescente que foge da pobreza do interior e fica vagando pela rodoviária, tivemos que acionar a prefeitura para localizar a família*". (Durgá, CON-INF_proteção, relato pessoal, 16/07/2015).

> "*É uma fase que passa muito rápido, tem que ter todo amparo dos pais, da família, tem que se sentir protegida, amparada pelo seio familiar, de modo algum sofrimento, no entanto o que vemos hoje é pai massacrando filho*" (Lakshimi, CON-INF_proteção, relato pessoal, 16/07/2015).

"*Então infância é ter seus direitos assegurados, direito a tudo, que é o Estatuto*" (Saraswati, CON-INF_proteção, relato pessoal, 16/07/2015).

De acordo com Santos e Chaves (2007):

> Os direitos que se relacionam com a lógica da proteção são aqueles orientados à preservação da vida, à saúde, à alimentação, à prevenção, à segurança, à

> moradia, aos cuidados (não trabalhar e a inviolabilidade física por exemplo), e ao controle da criança. (Santos & Chaves, 2007, pp. 89).

Observamos que os relatos coincidem com os direitos supra citados pelos autores e previsto no ECA. O relato abaixo ratifica essa característica e sugere os direitos previstos nos Art. 4º, Art.5º, Art. 15º, Art.16º, Art. 53º e Art. 71º do ECA.

> "*Vida digna, direito de ir e vir, educação, uma certa liberdade, uma criança tem muita coisa pela frente, tem que brincar, estudar, mas tem sua responsabilidade, mas na medida, tudo tem seu tempo*" (Durgá, CON-INF_proteção, relato pessoal, 16/07/2015).

Milani e Loureiro (2008; 2009) identificaram que as crianças, que "ficam na rua" sem supervisão e acompanhamento fora do horário da escola, assim como aquelas com menos tempo de interação em atividades de lazer com os pais, estavam mais suscetíveis à violência.

> "*As mães pensam que a criança nunca vai crescer, vê a criança fazendo algo e diz ela é criança, vai, chegar uma certa idade que não dá para controlar, criança brinca, brinca sim, estuda também, tudo no seu tempo certo*" (Durgá, CON-INF_proteção, relato pessoal, 16/07/2015).

Gostaríamos de destacar aqui o fenômeno do saber dar limites, prática educativa de significativa importância para proteção da criança, mas que tem sido motivo de inquietações para muitos pais. A visão acerca desse fenômeno é ampliada com o estudo de Araújo (2007) que, em uma pesquisa com 14 mães e 8 professores da educação infantil, constata que pais e professores tem demonstrado dificuldades para delimitar seus papéis e ações no que se refere a colocação de limites. A autora observa ainda que a prática de dar limites é compreendida como uma barreira em prol da moralidade. Para Araújo (2007) a colocação de limites viabiliza o sentido de realidade e possibilita a percepção de que os desejos são legítimos, mas nem sempre realizáveis.

Na concepção das CT entrevistadas, a família pode atuar como cerceadora de direito da criança. Emerge também a importância pedagógica do CT na comunidade ao confrontar certas concepções pré-estabelecidas que definem os autoconceitos e às histórias de vida de muitas crianças, por exemplo, o uso do expediente da força física para educar. O discurso da conselheira demonstra que o ECA não alcança os pais e responsáveis, conforme assegura o Estatuto: "*Chega constantemente, agressão, uma criança de 11 e 12 anos agredidas pela madrasta, dizem que querem educar, mas a gente percebe que, não, é violência mesmo. Vivenciamos isso dia após dia*". (Lakshmi, CON-INF_proteção, relato pessoal, 16/07/2015).

Observamos o repúdio das Conselheiras ao uso do expediente da violência física na ação educativa no âmbito familiar. Isso nos remete a citação do ECA Art 18º- "A criança e adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante".

> "*Uma mãe vinha colocando os filhos em situação de medicância, pedir nas ruas, furtar em mercado, tudo isso estava sendo orientado pela genitora*. (Lakshmi, CON-INF_proteção, relato pessoal, 16/07/2015).

De acordo com o relato situações de cunho degradante são usuais nas demandas atendidas pelo CT.

Gostaríamos de destacar o temor das famílias pobres em relação ao CT. Segundo Frizzo (2011), no imaginário popular, o CT é visto como uma polícia da infância. Lemos (2011), observa que, em torno do CT, criou-se uma demanda para que o órgão atue como uma polícia das famílias pobres, já que as mais abastadas, em geral resolvem seus conflitos de maneira privada, com um advogado e/ou psicólogo.

> "*Uma mãe usuária de droga, sete filhos em situação de pobreza extrema, a gente tentou ajudar de todo jeito, mas ela fugia, ela pensava que o CT tinha o poder de prender*. (Lakshmi, CON-INF_proteção, relato pessoal, 16/07/2015).

O termo Tutelar condiz com essa projeção. São famílias pobres que serão tuteladas, vigiadas, advertidas, reguladas, ameaçadas, encaminhadas, orientadas, higienizadas, assistidas e moralizadas. Esse modo policialesco, normalizador das condutas de certo segmento da população, para Lemos (2011), envolve um diagrama de forças estruturadas prenhe de intervenções e saberes dessa rede social, formando um complexo tutelar em torno da criança e da família da população pobre. Nesse sentido registramos uma orientação sugestiva desse modo de atuação.

> *"Uma garota adotada, a mãe morreu, a família rejeitava a menina, estava namorando um rapaz mais velho e eu orientei ele a casar com ela, mas demorou muito a questão do casamento, agora ela já está com 17 anos, o documento da emancipação saiu, uma guerra, eu fiquei insatisfeita, porque depois de todo esforço, da primeira vara, quando passei o documento, ele não correu atrás para casar, usou uma desculpa e não deu entrada, para o ano ela está de maior, então tem pendências para se resolver, ganhar apartamento, mas não quitou o apartamento, tem uma bonificação de seis mil reais, mas não pode pegar, só com a emancipação e ele não tomou a atitude de ir casar, fiquei chateada."* (Lakshmi, CON-INF_proteção, relato pessoal, 16/07/2015)

A orientação prestada pela conselheira para que o casal de namorados se casasse para resolver o problema do apartamento, foi bem sugestiva desse modo moralizador, tutelar e conservador que algumas vezes se apresenta nas estratégias adotadas pelas conselheiras para intervenção na vida da população atendida, nitidamente de classe social mais desfavorecida financeiramente.

Esse fenômeno que destacamos é ampliado com os estudos de Santos (2007,), o autor sinaliza que "uma tendência, no último século nas ciências humanas, tem sido a de compreender o indivíduo a partir da sua própria perspectiva (...) das referências que o sujeito

adota para dar sentido a sua vida" (p.5). Nesse espectro o ECA, Art. 16 alinha-se a esta necessidade apontada pelas ciências humanas, ao prevê o direito das crianças e adolescentes de serem escutados para as questões cruciais das suas vidas. No entanto, o relato acima destacado, pareceu ignorar essa perspectiva e orientação do Estatuto.

Outro aspecto que gostaríamos de destacar diz respeito ao exercício do poder pelos conselheiros, para tanto registramos um caso exitoso e outro de menor êxito, mas que também se aplica.

> *"Cada encaminhamento, cada atendimento, a demora em responder, em resolver as situações, na maioria das vezes dificulta muito, é fácil fazer um encaminhamento, mas e o retorno? Por exemplo, na Defensoria pelo contingente de casos, são 18 CTs, a cidade é bastante populosa, todos são encaminhados para a defensoria pública, chega a levar 3-4 meses para que seja marcada uma audiência, então dificulta muito".* (Durgá, CON-INF_proteção, relato pessoal, 16/07/2015)

> "*Então quando a gente requisita é uma ordem com a secretaria de educação da retorno, tem bom êxito*." (Baba de Shirdi, CON-INF_proteção, relato pessoal, 16/07/2015)

Para a conselheira a demora de resposta ao caso encaminhado, se explica devido ao excesso de demanda do órgão receptor do encaminhamento. Esses aspectos relatados podem ser ampliados com a compreensão dos estudos de Frizzo (2011). O autor sinaliza acerca do caráter político da atuação do CT, considera que fica claro que o CT constitui uma autoridade pública dentro dos municípios. No entanto, de forma paradoxal, porque ser autoridade significa ter poderes sobre algo ou alguém e isso pode ser conflitivo a depender de como as outras autoridades aceitam a divisão de poder, que se opera no campo político e social dentro dos municípios.

Após ter feito a análise das definições de infância, cumpre agora considerar as definições para o tema direito da criança.

5.3) CONCEPÇÕES DE DIREITO À INFÂNCIA

Para compreensão sobre as concepções de direito para o CT, definimos as seguintes subcategorias 5.3.1) Violação de direito; 5.3. 2) Garantia de direito; 5.3.3) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 5.3.4) Outros princípios orientadores da prática; 5.3.5) Família desestruturada e 5.3.6) Criança como sujeito (Quadro 1).

O entendimento acerca das definições de direito da criança e da infância, para sujeitos que tem a função precípua de zelar pelos seus direitos, demonstra de certo modo a forma como a sociedade brasileira atual vê a infância e assegura direitos para crianças.

Por ser o CT uma instância democrática de efetivação de direito nos contornos da democracia capitalista, enfrenta as tensões e contradições que envolvem a efetividade e funcionalidade das instâncias democráticas para garantia de direitos (Cantalice, 2011). O relato abaixo elucida a vivência desta tensão.

> "*Direito é uma palavra que tem bastante peso, mas a gente vê nitidamente que as autoridades não estão preocupadas com isso, a rede é muito furada"* (Durgá, CON-DIR_violação, relato pessoal, 16/07/2015).

Nesta direção crítica, a democracia, a cidadania e os direitos no contexto da sociedade capitalista, em particular no espaço dos Conselhos, inserem-se um conjunto de trabalhos que ampliam a visão acerca do fenômeno encontrado sobre a pouca concretude dos direitos previsto em lei (Cantalice, 2011; Souza & Duriguetto, 2011; Santos, Teixeirense & Lima, 2011).

O CT é visto como um espaço democrático de mediação entre o direito objetivo (garantido em lei) e o subjetivo (exercício concreto de direitos), sendo o CT uma face da consolidação da democracia participativa e da efetiva cidadania (Cantalice, 2011). No entanto, reflete a autora, o CT está assentado em direitos liberal-burgueses. Na sociedade

capitalista nenhum mecanismo equaliza a questão do acesso ao poder e à riqueza, por não se tratar do fim da propriedade privada nem da socialização dos meios de produção.

5.3.1) Violação de direito

A criação dos CT tem por base uma política de defesa de direitos, mas o desempenho desses conselhos ainda dependem de equipamentos sociais adequados. Ainda que o ECA aponte para políticas sociais básicas e programas de apoio ao desenvolvimento integral, na realidade, o Brasil, continua a oferecer serviços de baixa qualidade voltados para emergência e para o assistencialismo (Sequeira, Monti & Branconnot, 2010).

No presente estudo, como destacado com um dos discursos, as definições dos participantes estão fortemente associadas à violação oriunda do contexto social de frágeis serviços. Boa parte dos casos que recebem os Conselhos Tutelares é proveniente das situações de violação de direitos referentes ao contexto social.

> "*Falta de políticas públicas, se realmente tivesse política pública, o ECA seria implementado*" (Lakshmi, CON-DIR_violação, relato pessoal, 16/07/2015).

Em relação ao CT e às políticas públicas, Sequeira et al. (2010) consideram que o CT é um órgão que denuncia os conflitos subjacentes de uma sociedade excludente e não resolverão os problemas de democratização das políticas públicas, nem impedirão a violação de direitos.

> *"Mas também se as políticas públicas não são efetivadas, fica complicado, cumpra-se o estatuto pelo menos nos fundamentais e básicos direitos. Não tem direito à vida, as maternidades tem gente que pari na porta, embora as mães procurem o CT para garantir a estadia naquele hospital, com as devidas atenções*. (Pavarti, CON-DIR_violação, relato pessoal, 16/07/2015)..

O CT é um espaço para expressão da democracia, mas contraditório em relação a direitos e cidadania. No contexto do presente estudo, a violação de direitos aparece associada às questões sociais mais complexas e à fragilidade dos serviços aparece como o principal vilão:

> *"O ECA assegura que a criança deve estudar próximo a escola, procura uma vaga, que aquela genitora tá dentro do perfil, precisa da creche, faz o relatório, não tem vaga, mas o ECA não assegura, aí a gente fiscaliza a sala é para 25 tem 30, a gente como órgão de fiscalização e proteção não tem nem cara de pedir mais um".* (Saraswati, CON-DIR_violação, relato pessoal, 16/07/2015).

Em sequência emergem relatos sobre a garantia de direitos. Vejamos o que dizem as conselheiras.

5.3.2. Garantia de direitos

Cabe ressaltar que o sistema de garantia de direitos implica em um conjunto de atribuições distribuídas entre o juiz, o promotor, o advogado, o Conselho de Direitos, o Conselho Tutelar e as entidades de atendimento, exigindo uma articulação complexa. Quando uma ou mais instâncias deste sistema funcionam precariamente ou não funcionam, a infância e a juventude sofrem seus reflexos (Farhat, 2011).

Sobre a garantia de direitos, os sentidos atribuídos pelas conselheiras entrevistadas refletem o cumprimento das prerrogativas legais, conhecimento acerca da normativa e intervenções de denúncias de maus-tratos e violações.

> *"O CT já faz isso, é o órgão que garante realmente o direito da criança, costumo dizer que ele é uma ponte entre os pais e o órgão, os pais e o MP, os pais e a*

> *defensoria pública, onde ele garante que os direitos das crianças e dos adolescentes sejam efetuados".* (Durgá, CON-DIR_garantia, relato pessoal, 16/07/2015).

Nesse sentido o CT é um órgão mediador, no entanto, ao Conselho Tutelar não compete exercer função ou qualquer atribuição inerente ao Poder Judiciário, mas tão somente exercer e executar as atribuições mencionadas do artigo 136º do ECA:

> São atribuições do Conselho Tutelar: atender crianças e adolescentes; aconselhar pais e/ou responsáveis; dar encaminhamentos e providências no sentido de executar suas decisões; encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra crianças e adolescentes; encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência; providenciar medidas estabelecidas pela autoridade competente para o adolescente autor de ato infracional; expedir notificações; requisitar certidões de nascimento e óbito de criança ou adolescente quando necessário; assessorar o poder local para planos e programas de atendimento a crianças e adolescentes; representar em nome da família em caso de violação de direitos e ao Ministério Público para efeito de perda ou suspensão do poder familiar. (Brasil, 1990).

Assim, avaliar a viabilidade dos Conselhos Tutelares neste sistema, implica uma avaliação da política de atenção à infância como um todo. Muitas vezes instituições que compõem a rede de proteção integral, como escolas, clubes esportivos são os próprios violadores de direitos, como exemplificado no relato:

"*Na verdade, precisamos de parceiros, a rede funcionar, os CRAS, os CREAS, os CAPS, essa rede funcionando, aí tudo passa a funcionar, porque é uma rede para garantia de direitos*" (Lakshmi, CON-DIR_outros princípios, relato pessoal, 16/07/2015).

Em terceiro lugar, e não menos importante, aparecem as definições sobre o ECA também reunidas em uma categoria especifica para dar mais visibilidade aos sentido.

5.3.3. Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA na concepção dos conselheiros tutelares

Segundo Longo (2011), devido ao histórico autoritário da sociedade brasileira, o ECA causou um impacto negativo nas instituições sociais (escola, polícia, família, juízes, médicos) em virtude da resistência conservadora das instituições em aderirem aos ditames da democracia e da universalidade dos direitos. Esse conservadorismo pauta-se no discurso de que o ECA e os CTs seriam avanços na lei, mas fora da realidade brasileira.

Considerando esta crítica, talvez por isso mesmo, possamos perceber que as conselheiras entrevistadas sentem a necessidade de contínuo aprimoramento e de estarem vigilantes aos princípios e orientações do ECA para superar desafios cotidianos e constantes:

> *Pra gente é um manual, a gente precisa estar sempre atento, muitas atualizações, porque é dali que a gente vai aprimorar, para fazer valer nossos atendimentos, para gente desencadear os atendimentos e assim aprimorando e fazendo para que a criança e adolescente não tenham seus direitos violados*. (Lakshmi, CON-DIR_ECA, relato pessoal, 16/07/2015);

Por um lado, o ECA pode ser visto como uma expressão das concepções sobre a infância, que predominam na cultura brasileira na contemporaneidade, no sentido normativo. O ECA faz cumprir a Constituição Federal, que diz ser dever da família, da sociedade e do

Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos individuais e sociais (art.227, inc, IV)

> "*Tudo do CT é baseado no ECA, inclusive as pessoas falam muito que seria para um país de primeiro mundo, está muito bem elaborado, mas o problema é a falta de políticas públicas*" (Radha, CON-DIR_ECA, relato pessoal, 16/07/2015).

O estudo de Frizzo (2011) e Farhat também contribuem para esta percepção acerca de como o ECA esbarra nas dificuldades das políticas públicas, apontado pela conselheira. Frizzo (2011) sinaliza sobre a distância entre o papel do Conselho Tutelar, tal como foi concebido, e o exercício real e efetivo de sua prática social. Farhat (2011) argumenta que uma maior compreensão acerca do CT visibiliza como as dimensões legais, administrativas e operacionais são desproporcionais à sua competência legal-operacional.

Este sentido construído sobre ECA pela conselheira, nos permite inferir que ainda que o ECA aponte para políticas sociais básicas e programas de apoio ao desenvolvimento integral, na realidade, o Brasil continua a oferecer serviços de baixa qualidade voltados para emergência e para o assistencialismo.

Para as conselheiras, o ECA, ao indicar a finalidade do Conselho Tutelar, gera a legitimidade e dá vida a sua prática, conforme relato abaixo:

> "*Só o nome as pessoas já dão importância, porque é lei. Conforme artigo tal, uma lei a ser executada*" (Pavarti, CON-DIR_ECA, relato pessoal, 16/07/2015);

Podemos concluir que os relatos das nossas entrevistadas ratificam o Estatuto na sua condição de criar e dar vida ao Conselho Tutelar. Genericamente cabe ao CT zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previsto no Estatuto (art. 131). Nos

relatos, as conselheiras demonstram conhecimento e busca de pertinência das suas ações em observância do ECA.

As definições acerca de outros princípios balizadores para a prática emergem em diversas falas, mas de modo mais difuso. Fizemos um esforço para sintetizar algumas reflexões sobre esta pluralidade, que apresentaremos a seguir.

5.3.4 Outros princípios orientadores da prática

Algo que chamou a atenção, nas falas das entrevistadas, neste quesito, foi a importância atribuída à religião. O trabalho cotidiano para atender às "*famílias desestruturadas*", "*carentes*", que chegam ao Conselho pedindo socorro de tudo, desde alimentos, à material para casa, vaga em escolas, aparece como sustentado pela fé religiosa, amplamente utilizada no aconselhamento, principalmente frente à ausência de recursos.

Entre as nossas entrevistadas, ficou evidente que, através da fé, os aspectos desconexos da realidade tornavam-se interpretados e ganhavam sentidos, balizadores para tomada de decisões e realização de ações e estratégias na abordagem das famílias e crianças.

> "*a família, a religião também, a religião é excelente para quem quer ter um filho bom, um filho obediente, a bíblia diz, que toda escritura é inspirada por Deus e proveitosa para endireitar as coisas, tudo depende dos pais, quando chega aqui um pai dizendo que não agüenta mais uma criança de 8, 9, 10 anos, o que aconteceu quando ele tinha 7, tinha 6, 5*". (Radha, CON-DIR_outros princípios, relato pessoal, 16/07/2015)

A compreensão desse fenômeno é ampliada com o estudo de Barbosa (2011), no qual entende que a religião para o conselheiro tutelar, além de lhe conferir estabilidade emocional, suscita um entendimento da realidade, uma base moral valorativa. Possibilita um constructo

de ideias, que visa dar organicidade e previsibilidade a uma realidade de trabalho, prenhe de inconstâncias e limites.

Para o autor, a religião acaba servindo como uma tentativa de mediação social, ou seja, atores sociais que trabalham com a questão social em suas diversas manifestações, como os conselheiros tutelares, elaboram estratégias para enfrentarem a diversidade e mobilidade da realidade social.

Os Conselheiros também consideram a ética como um princípio norteador relevante, vejamos o relato da entrevistada abaixo.

> "*Ética, uma das coisas que assegura, a questão da proteção integral, da prioridade*" (Saraswati, CON-DIR_outros princípios, relato pessoal, 16/07/2015).

No entanto, concordamos com Barroco (2010), ao sinalizar que a ética não é neutra. Faz-se necessário indagar, a serviço de qual projeto de sociedade está se concebendo a atitude ética? Nesse quesito, vale citar a construção sócio-histórica do Serviço Social para elucidar esse fenômeno de concepção da ética, desvinculada do político, na natureza das intervenções realizadas por agentes sociais como conselheiros.

A profissão de Serviço Social, desde os primórdios, surgiu como uma perspectiva para dar respostas as demandas da questão social, face ao avanço do capitalismo, quando a pobreza, não pode ser mais gerida apenas através do assistencialismo e da caridade da igreja católica. Nesse momento a questão social configura-se como um fenômeno que requer uma abordagem de caráter técnico para adequação dos indivíduos, em dissonância, ao sistema industrial capitalista (Iamamotto, 2011).

Depois de muito tempo imersa no Neotomismo, a profissão de Serviço Social no Brasil, mediante um processo de reconceituação e ruptura, assume uma postura na defesa dos direitos dos cidadãos. Respaldada em valores emancipatórios da condição humana, tais como:

autonomia, diversidade, participação, pluralismo e competência, em detrimento de práticas consideradas negativas como: autoritarismo, preconceito, dominação, exploração e discriminação, a ética passa a ser um elemento central na formação profissional (Barroco, 2010).

Uma conselheira refere-se ao respaldo que as assistentes sociais fornecem para orientar sua prática, vejamos o relato abaixo.

> "*O MDCA propicia capacitação para as questões por exemplo: distúrbio comportamental o ECA não fala o que é, então para ajudar a gente como lidar, abuso sexual, para gente saber como lidar, muitas crianças que muitas vezes sofre calada, mas gosto muito de trabalhar com as assistentes sociais ajudam muito, o Ministério Público também é muito importante*". (Pavarti, CON-DIR_outros princípios, relato pessoal, 16/07/2015);

Dessa forma, o Serviço Social, como área profissional que se emancipou do conservadorismo neotomista, assistencialista, emerge reconceituada no sentido do compromisso com a afirmação de projeto ético-político de sociedade, que traz como desafio a luta pela afirmação de direitos, pelo combate ao conservadorismo e pela consolidação da democracia, influenciando também muitos outros atores sociais que lidam com a questão social.

Diante do impacto da questão social no cotidiano do CT é compreensível que muitos busquem a graduação em Serviço Social, ainda enquanto conselheiros tutelares, para melhor compreensão dos fenômenos que confrontam-se na sua prática. Este fato foi um dos motivos do encontro com este tema, conforme apresentado anteriormente na introdução deste estudo.

Dentre outros princípios citados pelo CT para orientar famílias, observou-se o valor dado a essa forma de educação obtida na família, na sociedade, enfim na valorização do saber local para a proteção à infância.

> "*A educação escolar, a educação religiosa, a educação doméstica, tudo isso tá englobado no direito da criança e do adolescente, para que possam realmente serem crianças e adolescentes bons*" (Radha, CON-DIR_outros princípios, relato pessoal, 16/07/2015).

O estudo de Júnior (2011) amplia a compreensão desse aspecto que destacamos ao explicar que a educação não-formal encerra várias vertentes, dentre elas as lições de cidadania, civilidade, política, as quais não são adquiridas, via de regra, somente com a educação formal.

No entanto, também observamos que o sentido construído socialmente sobre educação acerca do comportamento da criança atribuído como inaceitável, interpretado a luz do construcionismo social (Spink, 2010), nos indaga sobre as concepções de comportamento consideradas como desejável e aceitável neste grupo.

Classificar as crianças como bom ou mal, desejável ou indesejável, remete mais uma vez a ausência de referencial teórico-metodológico para orientar a atuação dos conselheiros. Essa forma de abordagem dificulta a afirmação da criança como sujeito de direitos e a formação do autoconceito das crianças sobre suas possibilidades de enfrentamento dos desafios da vida.

Em outras palavras, o construcionismo social (Spink, 2010) postula que os processos psicológicos de uma pessoa são sociais, e somente podem ser compreendidos se forem contextualizados e entendidos à luz da comunidade e das relações em que ela está inserida. Por exemplo, o significado que uma pessoa dá a uma experiência pela qual passou não se origina dentro dela. É, pelo contrário, resultante da interação social que acontece entre ela e outras pessoas. Sendo assim, a prática construcionista privilegia buscar o processo de construção de um significado não nos funcionamentos psicológicos intrínsecos de uma pessoa, mas sim na relação que se constrói entre o sujeito e seu mundo relacional.

Portanto, uma criança que é enquadrada como mal ou de comportamento indesejável como construirá seus próprios sentidos sobre si mesma como pessoa? Quais os impactos que esses repertórios interpretativos utilizados pelas conselheiras causam na vida dessas crianças? Essas e outras questões fazem parte do conjunto de possibilidades investigativas que esse estudo deixará sinalizado como possibilidade para futuras pesquisas.

Por sua vez, os sentidos atribuídos à família remetem a questionamentos similares, pois no repertório interpretativo das conselheiras emerge a noção de "família desestruturada", que sugere uma forte vinculação com a problemática da questão social, mas que também denota qualificações prenhe de sentidos e impactos nesse público usuário do CT, conforme será discutido a seguir.

5.3.5. Família desestruturada

Guerra (1998) avalia que as transformações da industrialização no Brasil, repercutiram em mudanças nas relações entre homens e mulheres, adultos e crianças, entre todos e a sociedade e a religião, tornando impossível sustentar a imagem da família como um reduto calmo e tranquilo pleno de relações harmoniosas. Pelo contrário, a família, que outrora fora refúgio das atribulações do cotidiano da vida pública, tornou-se reduto de conflitos, violência e falta de diálogo.

O relato da conselheira abaixo reflete este cenário no qual a família sofre com a questão social, em suas mais diversas formas, enquadrando-se no repertório interpretativo das conselheiras como "família desestruturada".

> *Família completamente desestruturada, uma senhora mãe de dez filhos, usuária de crack fase avançada, perde todos os filhos, não adere aos encaminhamentos, recém parida foi furtar em um mercadinho e foi agredida brutalmente e faleceu. A gente*

> *tinha a esperança de vê-la na casa dela, com os filhos dela*. (Lakshmi, CON-DIR_família desestruturada, relato pessoal, 16/07/2015).

Nesse contexto, o Conselho Tutelar, embora represente um avanço do paradigma da proteção integral, demonstra sua fragilidade ao lidar com as diversas manifestações da questão social, por total ausência de um referencial teórico.

Para compreender esse fenômeno apoiamo-nos nos escritos de Ariès (1981) em relação ao sentido de família, o autor reflete que até o século XVII a vida era vivida em público, a densidade social não deixava lugar para esse sentimento, apenas nas classes abastadas, do campo ou da cidade, da aristocracia ou da burguesia. A partir do século XVIII, este sentido de família estendeu-se a todas as camadas e impôs-se, afirmando-se na sociedade moderna à medida que a sociabilidade se retraía. "Não foi o individualismo que triunfou, foi a família (...) esse movimento se tornaria mais rápido entre as burguesias do que nas classes populares" (Ariès, 1981, p.274).

No entanto afirma o autor:

> Existe, uma relação entre o sentimento de família e o sentimento de classe (...) foi como se um corpo polimorfo e rígido se desfizesse e fosse substituído por uma infinidade de pequenas sociedades - as famílias, e por alguns grupos maciços - as classes. (Ariés, 1981, pp. 278).

Conclui Ariès (1981) que o sentimento de família e de classe surge como expressões da intolerância diante da diversidade, embutindo na nova sociedade a preocupação com a uniformidade vivenciada em suas habitações estruturadas para o conforto e a intimidade.

Portanto, entendemos que o sentido construído para definir família como estruturada ou desestruturada apoia-se nessa concepção social burguesa na qual idealiza-se a infância e a família. Essas concepções estão muito distante da realidade de fato partilhada por um grande contingente de crianças na nossa sociedade.

> *Às vezes a criança tem oito anos de idade e mãe vem dizer que não aguenta mais a criança. A gente percebe logo que a criança está sendo negligenciada, a gente vê que os problemas vem da família que a família é desestruturada*" (Lakshmi, CON-DIR_família desestruturada, relato pessoal, 16/07/2015).
>
> .

Cabe aqui destacar, também a exitosa ação da conselheira acerca da orientação sexual de uma adolescente atendida, vejamos o relato abaixo

"*Caso da garota que gostava de futebol, que tinha orientação homossexual, orientou-se a mãe para permitir a garota continuar a prática de esporte*" (Pavarti, CON-DIR_garantia, relato pessoal, 16/07/2015).

O relato sugere que a conselheira ao ter adotado uma perspectiva educativa e advocatícia em prol da defesa dos direitos da criança e do adolescente acompanhou as tendências da sociedade brasileira, que tem ampliado cada vez mais a tolerância a diversidade sexual. Assim como também assegurou o direito previsto no ECA Art. 71º que define o direito à informação, cultura, lazer e esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitam sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Entretanto, no conjunto dos relatos, o que ganhou relevo foi a característica como alguns discursos são elaborados e difundidos, vigorando na ordem deles os das "famílias desestruturadas ou desorganizadas". Podemos observar que as concepções e as ações das conselheiras entrevistadas convergem para uma direção conservadora que incide sob uma

atuação com base em critérios burgueses para compreender os fenômenos da questão social que seu público alvo vivencia.

Definições acerca da criança como sujeito também emergiram. Vejamos a próxima categoria.

5.3.6 Criança como sujeito

Dentre os sentidos que se procurou averiguar acerca da concepção de direito, investigou-se acerca do lugar da criança como sujeito de direitos. Para tanto indagamos em entrevista as conselheiras: o que lhe vinha à cabeça quando pensava em direito? E o que lhe vinha à cabeça quando pensava em garantia de direito da criança e do adolescente? Alguns relatos que nos conduziram aos sentidos:

> "*Escutar a criança ou adolescente, encaminhar para atividade de interesse dele que possa investir no futuro*" (Lakshmi, CON-DIR_criança como sujeito, relato pessoal, 16/07/2015).

Conforme assegura o Estatuto:

> Art 18º- A criança e adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, trata-los, educá-los, ou protegê-los. (ECA, 1993).

Desse modo, escutar a criança, captar suas percepções acerca da situação que lhe aflige demonstra uma intenção de correspondência desta conselheira, em sua dinâmica de funcionamento, com o direito previsto no Art. 16º do ECA. No entanto, no conjunto dos relatos ao indagarmos sobre as estratégias adotadas na abordagem com crianças e famílias, observamos que a tendência predominante é a da estratégia intervencionista e tutelada em detrimento dessa escuta.

No cômputo geral os participantes atribuem sentidos que se relacionam principalmente a nove (9) diferentes direitos todos compatíveis com o ECA. Os sentidos relativos aos direitos fundamentais, tais como os do Art.4º referentes à vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Atribui responsabilidade à família, à comunidade, à sociedade em geral e ao poder público pela sua efetivação, assegurando-a com absoluta prioridade. Os do Art. 5º que condena qualquer atentado aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, tais como violência, opressão, discriminação, crueldade e prevê as punições cabíveis. E os do Art 7º que especifica o direito à vida e à saúde, relacionando-o ao nascimento e ao desenvolvimento salutar, assim como as condições dignas de sobrevivência (Brasil, 1990).

Emergiram também sentidos correlatos aos direitos do Art 15º que especifica o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, assim como ao Art 16º que detalha o direito à liberdade, relacionando-o a ir e vir e estar em logradouros públicos e espaços comunitários; opinião e expressão; crença e culto religioso; brincar, praticar, esportes e divertir-se; participar da vida familiar e comunitária; participar da vida política; buscar, refúgio, auxílio e orientação. Forma também atribuídos sentidos presentes no Art 17º que diz respeito ao direito

a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, desde a imagem, identidade, valores, crenças, autonomia, espaços e objetos pessoais (Brasil, 1990).

As conselheiras tutelares atribuíram sentidos correspondentes aos direitos previstos no Art 18º no que refere-se ao direito à dignidade com isenção ao tratamento desumano, constrangedor, aterrorizante. No Art 53º que específica o direito à educação, relacionando à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o direito de serem respeitados pelos educadores e toda a comunidade escolar, refere-se ao acesso à escola pública e gratuita próxima da sua residência; No Art. 71º quando define o direito à informação, cultura, lazer e esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitam sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

Tal como Chaves e Santos (2007), observamos que o ECA põe em relevo o direito da criança como prioridade absoluta, mas a sua efetivação está ainda a demandar a as condições necessárias, isto é, as políticas públicas e as ações necessárias.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo, buscamos apreender os sentidos construídos sobre direitos da criança para Conselheiros Tutelares, considerando as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. Especialmente, podemos destacar a significativa referência feita ao ECA pelas entrevistadas, como também à Constituição Federal de 1988. Ficou evidente nos seus relatos, o conhecimento das normativas e a atenção com as frequentes atualizações, como uma ação de vigilância para o cumprimento das prerrogativas legais a proteção e efetivação dos direitos da criança.

A criação e implementação dos Conselhos Tutelares (CTs), de forma geral, trouxeram algumas mudanças promissoras, na medida em que este órgão se constitui como um instrumento de defesa e exigibilidade dos direitos da criança e do adolescente. O conjunto de princípios norteadores, que estão no horizonte dos conselheiros, ainda que percebidos como de difícil materialização nas suas experiências concretas de atendimento, ressoam na teia social em prol da consolidação do paradigma da proteção integral à criança. De fato, os CTs conseguem dar conta de algumas atribuições mais do que outras, previstas no Art. 136 do ECA, (por exemplo, “atender crianças e adolescentes e aconselhar pais e/ou responsáveis”), mas não levam a cabo outras de tamanha importância (por exemplo, assessorar o poder local para planos e programas de atendimento às crianças e adolescentes).

Conforme identificamos ao longo da nossa investigação, e como elucida Cantalice (2011), os paradoxos, limites e desafios são de grande monta, tendo em vista que os CTs surgem como um instrumento da democracia participativa, sendo que sua real funcionalidade no projeto da democracia formal capitalista, pressupõe uma atuação nos limites da regulação social capitalista, não significando efetivamente uma possibilidade de alteração na vida das crianças e adolescentes junto aos quais intervém. Sua atuação é demarcada apenas na

postulação dos direitos formais constituídos, mas não nas determinações que levam esses indivíduos à situação em que se encontram.

Em relação à dinâmica e ao funcionamento dos CTs destacamos que, embora perseguindo a direção da proteção e da garantia de direitos para criança e adolescentes, as conselheiras esbarram em sérios entraves, tais como: falta de condições para o adequado funcionamento do CT, expectativas de atendimento de demandas inadequadas em relação a real função dos conselheiros, concepções reducionistas sobre a infância e imprecisão em relação ao lugar da criança como sujeito.

Por um lado, "rede furada", utilizada por duas das entrevistadas, constitui-se como um jargão ou speech genres (Spink, 2010), sintetizando a percepção de que há uma frágil articulação entre os CTs e demais órgãos, revelando a vulnerabilidade da rede assistencial do município de Salvador para responder e garantir direitos para criança e adolescente. Por outro lado, a presença do termo "rede furada" no repertório interpretativo (Spink & Medrado, 2000) anuncia, também, uma perversa autorização das instituições envolvidas para justificar a falta de resolutividade do exercício das suas atribuições. Associa-se a isso a percepção das conselheiras em relação à limitação do poder de intervenção dos CTs, poder demarcado por outros órgãos e instituições do poder público. O CT constitui-se como órgão que encaminha para a precária e insuficiente rede de proteção social ou para organismos competentes, os quais caberão o poder decisório.

Identificamos também, além das limitações das condições de trabalho, o escasso investimento na formação continuada dos membros dos CTs. Podemos concluir que ela não se constitui como prioridade do poder público, que parece não dispor das condições políticas e recursos materiais e humanos necessários para qualificação do efetivo exercício do Conselho Tutelar.

Sobre o funcionamento do CT concordamos também com a análise de Paiva (2011). O autor pontua, que a ação do CT deve ir além da ação puramente notificadora e assistencialista de atender a procura pela inserção em programas assistenciais, vez que a assistência não é uma estratégia de combate à exclusão dentro do capitalismo, porque, como vimos anteriormente, a inclusão exige muito mais que assistência, sobretudo inserção laboral e cidadania.

Para tanto, faz-se necessário na dinâmica do CT uma maior compreensão acerca da questão social, sinalizada com termos como “falta de tudo” e “mazelas” pelos conselheiros que estão cotidianamente em contato com as famílias que vivenciam as refrações da questão social nas suas mais diversas formas de expressão e buscam atendimento no CT.

Nesse aspecto, uma reflexão relevante do estudo foi sobre outros sentidos balizadores da atuação, além dos mais estudados. Sugerindo que na ausência de um referencial teórico-metodológico mais eficiente, a religião emirja como sustentáculo para suporte das emoções mobilizadas e das estratégias de abordagem para com famílias e crianças em situação de violação de direitos.

Segundo Barbosa (2011), a religião para o conselheiro tutelar, além de lhe conferir estabilidade emocional, suscita um entendimento da realidade, uma base moral valorativa. Possibilita um constructo de ideias, que dá organicidade e previsibilidade a uma realidade de trabalho, prenhe de inconstâncias e limites. Para o autor, a religião acaba servindo como uma tentativa de mediação social entre os atores sociais e os conselheiros tutelares. Essa perspectiva foi confirmada na pesquisa, quando uma conselheira se posiciona citando a Bíblia “*como proveitosa para endireitar as coisas*”.

Diante da diversidade de possibilidades religiosas que podem adotar as famílias que demandam o CT, se esse é um referencial, ainda que informal, para as estratégias de

intervenção, adotadas na abordagem das crianças e famílias, como ficam as possíveis diferenças e intolerâncias religiosas que possam emergir nesta interação conselheiro tutelar-usuário, com religião diferente da sua crença religiosa? De fato essa perspectiva religiosa, ainda que velada, pode ser cerceadora de direito das crianças e de seus familiares, além de sugestiva de um retrocesso conservador no horizonte de um país laico como um Brasil.

Desse modo, a pesquisa desvelou essa construção de sentido, com base em pressupostos religiosos, para as abordagens e intervenções dos conselheiros, inclusive para gerar classificações das crianças, como sinalizado por uma entrevistada "*a religião é excelente para quem quer ter um filho bom".*

Apontamos ser esse um caminho para estudo e aprofundamento, em face a praticamente ausência de estudos que abordem essa questão. Além da necessidade de capacitações que orientem os conselheiros teórico-metodologicamente, para compreenderem os fenômenos que emergem, fruto da questão social em suas diversas refrações (Barroco, 2011), inerentes a sua dinâmica de funcionamento e ao perfil do seu usuário.

Compreendemos que os desafios estão postos aos CTs, na expectativa de reunir as condições de trabalho adequadas para o seu funcionamento, assim como investir em estratégias que favoreçam a formação continuada dos conselheiros tutelares na direção de ampliar conhecimentos e aprimorar habilidades necessárias para o exercício de suas funções são alguns destes desafios.

Em relação aos sentidos atribuídos pelas conselheiras sobre infância, a partir de casos concretos de atendimento, a infância abordada no CT, como sinalizado por uma conselheira "as crianças estão cada vez mais no mundo do crime" é a da criança pobre, corroborando com a perspectiva defendida por Ariàs (1981) que existe, portanto uma relação entre o sentimento de infância, família e o sentimento de classe.

Neste tema, ainda, concepção de infância, observou-se, também a importância pedagógica do CT, na comunidade, ao confrontar certas concepções pré-estabelecidas nas famílias e na comunidade que definem as histórias de vida de muitas crianças, como por exemplo, o uso do expediente naturalizado da força física para educar.

No tema direito da criança, também encontramos indícios de empoderamento nos relatos das entrevistadas que se remetem ao papel advocatício do CT (Júnior, 2011). Essa prática educativa de cunho advocatícia em prol dos direitos da criança está plenamente assegurada no princípio da autonomia que foi atribuído ao Conselho Tutelar. Concordamos com os estudos de Souza (2011) quando este considera que a autonomia dada ao CT compreende uma não subordinação aos demais órgãos do Poder Executivo e uma plena liberdade para agir, tendo em vista suas competências definidas no ECA.

Outro estudo que também referencia a importância e legitimidade dessa atuação que destacamos é o de Quadros (2011). O autor afirmar ser o Conselho Tutelar não apenas uma experiência, mas uma imposição constitucional da democracia participativa, revestido de condições para legitimidade da sua ação através das suas três principais características, permanência, autonomia, não-jurisdicionalização.

Em relação a essa prática educativa- advocatícia em prol dos direitos da criança, corroboram a nossa visão o estudo de Paiva (2011) quando assinala que para existir justiça social, não basta assistência estatal, é indispensável a competência dos atores sociais envolvidos para intervenção no Estado.

Esse significado e concepção dos impactos que a atuação do CT causa no seu universo relacional, em prol da afirmação da proteção integral à criança, por si só já daria um outro objeto de estudo e investigação, que muito nos despertou o interesse. No entanto, no âmbito dessa pesquisa, não foi possível aprofundar, fica então a indicação para futuros estudos contemplarem a rede relacional e verificarem essa perspectiva.

Ainda acerca dos sentidos construídos sobre direito da criança, concordamos com o estudo de Frizzo (2011) que revela a distância entre o papel do Conselho Tutelar tal como foi concebido e o exercício, real e efetivo, de sua prática social. Constatamos também, ao analisarmos os sentidos construídos sobre funcionamento do CT, que as dimensões legais, administrativas e operacionais são desproporcionais à sua competência legal-operacional, como sinalizou Farhat (2011).

Não identificamos na pesquisa realizada duas dimensões que consideramos intrínsecas ao papel do CT, o caráter comunitário e o político do CT. No sentido político observamos que a ética, como pontua a conselheira "*A ética é uma das coisas que assegura direito*", aparece como um sentido para a prática, mas concordamos com Barroco (2011) ao denunciar que nenhuma ética é neutra, a autora indaga a qual projeto de sociedade a ética está a serviço?

Concordamos com Barroco (2011), que sejamos intransigentes na defesa de direitos e de um projeto ético-político de sociedade que se alie aos valores emancipatórios da condição humana e aos interesses da classe trabalhadora. Esse direcionamento ético-político possibilitaria aos conselheiros o desenvolvimento do seu caráter comunitário de intelectuais orgânicos da classe trabalhadora, no sentido da articulação da comunidade para o enfrentamento e luta pela afirmação dos direitos das crianças.

Observamos também que as conselheiras estão conscientes dessa necessidade de empoderamento para o exercício de suas funções, as entrevistadas buscam no ECA este suporte. No entanto, em que pese a relevada importância do Estatuto, identificamos que este não supre as lacunas encontradas na pesquisa para o fortalecimento da atuação dos conselheiros, tais como direcionamento ético-político e teórico-metodológico.

Em reconhecimento da importância dos conselheiros e conselheiras, como aliados fortíssimos para a consolidação do paradigma da proteção integral à criança na cena contemporânea brasileira, destacamos alguns cuidados necessários que podem ser

desenvolvidos em capacitações: o fortalecimento e apropriação por parte dos CT do seu papel advocatício-pedagógico, em prol da defesa do paradigma da proteção integral da infância e da efetivação do direito da criança; a ampliação da consciência do lugar ético-político que ocupam na perspectiva de um projeto democrático de sociedade; a perspectiva de aprofundamento do olhar para criança como sujeito de direito, além da tutela simplesmente; a possibilidade de ruptura com a tendência assistencialista, clientelista; uma orientação teórico-metodológica que subsidie a compreensão da questão social.

Nesse contexto de cuidados e possibilidades para o fortalecimento do CT, ressaltadas às necessidade de suporte psicossocial, para que possam elaborar as vicissitudes das demandas que atendem, do ponto de vista da sustentabilidade emocional e da saúde desses trabalhadores. Por fim, é possível captar que muito sentidos construídos pelos CT são como uma semente próspera que já foi plantada, a qual deve receber todos os cuidados necessários para que possa germinar e dar bons frutos, cabendo à sociedade como um todo colaborar e atuar no sentido do seu desenvolvimento.

Dessa forma o processo de interpretação da pesquisa, na perspectiva construcionista (Gergen, 1985) sustentou-se nessa lógica do diálogo entre diferentes discursos apresentados pelos conselheiros, contanto que se mantivesse a conversação fluindo (Spink, 2010). O movimento construcionista e das práticas discursivas aparece como uma espiral dinâmica, que dialeticamente encadeou o desafio de entender como circular e inacabado o processo de compreensão dos fenômenos encontrados na pesquisa, assim como a produção de sentidos que emergiu da dialogia entre entrevistador e entrevistado.

REFERÊNCIAS

Araújo, G.B (2007). *Limites na educação infantil: as representações sociais de pais e professores* (Dissertação de Mestrado). Recuperado de: http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/11249/000611117.pdf?sequence=. Acesso em 20 de fevereiro de 2016.

Ariès, P. (1981). *História social da criança e da família* (2a. ed.). Rio de Janeiro: LTC.

Baccini. B.de.L. S. (2011). Conselhos Tutelares: uma questão de gênero . In. Santos, B.R. dos. Filho, R.S. & Duriguetto, M. L. (Orgs). *Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente*. Juiz de Fora: UFJF. ISBN 978.85.7672.125-3.

Barbosa, C.H.M. (2011). Entre a cidadania e a estigmatização: representações sociais de família dos conselheiros tutelares do município de Niterói-Rio de Janeiro. In. Santos, B.R. dos; Filho, R.S. & Duriguetto, M.L. (Orgs). *Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente.* Juiz de Fora: UFJF. ISBN 978.85.7672.125-3

Barroco, M. L. (2010). *Ética: fundamentos sócio-históricos*. Biblioteca básica de Serviço Social. 3ª Ed. São Paulo: Cortez.

Brasil, (1990). Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm, acesso em 16 de junho de 2014.

Cantalice, L. B.O. (2011). A produção do conhecimento em torno dos Conselhos Tutelares: uma análise de teses e dissertações. In. Santos, B.R. dos; Filho, R.S. & In. Santos, B.R. dos; Filho, R.S. & Duriguetto, M.L. (Orgs). *Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente.* Juiz de Fora: UFJF. ISBN 978.85.7672.125-3

Carvalho, C. B. (2014). *Significações sobre a garantia de direitos de crianças e adolescentes apresentadas por Conselheiros Tutelares e dirigentes escolares*. (Dissertação de Mestrado). Disponível em: http://www.pospsi.ufba.br/disserteses.html. Acesso em 15 de julho de2014.

Castro, N.T; Toledo, A. H.F. & Andery, A. M. N (2010). Tramas do cotidiano: a psicodinâmica do trabalho em um Conselho Tutelar. *Psicologia ciência e profissão*, 30 (3), 662-675.

Charmaz, K. (2006). *Constructing grounded theory. A practical guide through qualitative analysis.* London, UK: Sage Publications.

Chesnais. F. (1996). *A mundialização do capital*. São Paulo: Xamã.

Dupas, G. (1998) A lógica da economia global e a exclusão social. *Estud. av., 12*(34).

Duriguetto, M.L (2011). *Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente.* Juiz de Fora: Ed. UFJF. ISBN 978.85.7672.125-3 Echer, I. C. (2001). A revisão de literatura na construção do trabalho científico.

Espíndula, D. M. P; Trindade, Z. A & Santos, M. F. S. (2009). Representações e práticas educativas de mães referentes a filhos atendidos pelo Conselho Tutelar. *Psicologia em Estudo, 14*(1), pp. 137-147.

Farhat, E.C. (2011). Os conselhos tutelares e a proteção de crianças e adolescentes: a experiência de um município do Sul do Estado do Rio de Janeiro. In. Santos, B.R. dos. Filho, R.S. & Duriguetto, M.L (Orgs). *Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente.* Juiz de Fora: Ed. UFJF. ISBN 978.85.7672.125-3.

Fernandes, V.C (2011). Peculiaridades entre Conselho Tutelar e crianças encaminhadas pela Escola. *Fractal: Revista de Psicologia, 23*(1,) pp.219-232.

Fonseca, F. F. R. K. R . Santos, R. L. A. Dias, O. V. & Costa, S.M. (2013). As vulnerabilidades e as políticas públicas brasileiras de intervenção. Ver. Paul Pediatr; 31 (2): 258-64.

Frizzo, K. R & Sarriera, J. C (2005). O Conselho Tutelar e a rede social na infância. *Psicologia USP, 16*(4), pp. 175-196.

Frizzo, K. R & Sarriera, J. C. (2006). Práticas sociais com crianças e adolescentes: o impacto dos Conselhos Tutelares. *Psicologia Ciência e Profissão, 26* (2), 198-209.

Frizzo, K.R. (2011). O conselho Tutelar como instituição comunitária. In. Santos, B.R. dos; Filho, R.S. & Duriguetto, M.L (orgs). *Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente.* Juiz de Fora: Ed. UFJF, 272p. ISBN 978.85.7672.125-3

Gergen, Kenneth J. (1985). The Social Constructionist Movement in Modern Psychology. *American Pschologist, 40*(3), pp-266-275.

Goyard-Fabre, S. (2003). O que é Democracia? São Paulo: Martins Fontes.

Hacking, I. (1999). The social construction of what? *Harvard University Press*). Recuperado de: http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3600.pdf

Iamamoto, M.V & Carvalho, R. (1983). *Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação hitórico-metodológica*. São Paulo: Cortez.

Jardim, A. de P. Oliveira, O. F. de. (2009). Globalização, Neoliberalismo e Estado-Nação: Reflexões Analíticas. *Perspectiva Sociológica, 2*(3). ISSN 1983-0076

Junior. O.F.A. (2011). A prática educativa do conselho tutelar. In. Santos, B.R. dos. Filho, R.S. & Duriguetto, M. L. (Orgs). *Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente.* Juiz de Fora: UFJF. ISBN 978.85.7672.125-3.

Lei 4488/92 | Lei nº 4488 de 24 de janeiro de 1992. Criação do Conselho Tutelar em Salvador-Bahia. Consulta em 21 de julho de 2014 em http://cm-salvador.jusbrasil.com.br/legislacao/828441/lei-4488-92.

Lemos, F. C. S. (2011). Inquietações a respeito das práticas de conselheiros tutelares: proteção e controle. In. Santos, B.R. dos. Filho, R.S. & Duriguetto, M. L. (Orgs). *Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente.* Juiz de Fora: UFJF. ISBN 978.85.7672.125-3

Lemos, F. C. S. Scheinvar, E. & Nascimento, M. L. (2014). Uma análise do acontecimento "crianças e jovens em risco". *Psicologia & Sociedade, 26*(1), pp. 158-164.

Longo, I. S. (2011). O cotidiano escolar e a defesa de direitos: o papel dos educadores (as) e dos conselheiros (as) tutelares. In. Santos, B.R. dos. Filho, R. S. & Duriguetto, M. L. (Orgs). *Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente.* Juiz de Fora: UFJF. ISBN 978.85.7672.125-3

Menegon, V. S. M. (2006). Entre a linguagem dos direitos e a linguagem dos riscos. São Paulo: PUC.

Mesquita, G. R. (2005). *Significado de infância para professores de ensino médio*. (Dissertação de Mestrado). Disponível em: http://www.pospsi.ufba.br/defesas_2005.html. Acesso em 01 de junho de 2014.

Milane, R. G. & Loureiro, S. R (2008). Famílias e violência doméstica: condições psicossociais pós ações do Conselho Tutelar. *Psicologia, ciência e profissão, 28*(1), pp. 50-67.

Milane, R. G. & Loureiro, S. R (2009). Crianças em risco psicossocial associado à violência doméstica: o desempenho escolar e o autoconceito como condição de proteção. *Estudos de Psicologia, 14*(3), pp. 191-198.

Netto, J, P. (1991). *Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64*. São Paulo: Cortez.

Paiva. A. B. (2011). Políticas de proteção à infância: o Conselho Tutelar de Ceilândia como foco de análise. In. Santos, B.R. dos. Filho, R. S. & Duriguetto, M. L. (Orgs). *Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente.* Juiz de Fora: UFJF. ISBN 978.85.7672.125-3.

Quadros, P. O. de (2011). A atuação do Conselho Tutelar. In. Santos, B.R. dos. Filho, R.S. & Duriguetto, M. L. (Orgs). *Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente.* Juiz de Fora: UFJF. ISBN 978.85.7672.125-3

Reich, R. (1993). El trabajo de las naciones. Buenos Aires: Vergara.

Rifkin, J. (1995). The end of work. New York: Putnam Books.

Rogers, G. (1995). What is special about social exclusion approach? In: Garry R., Charles G. & Figueireido, J. (Orgs.). *Social exclusion: rethoric, reality, responses*. USA: International Institute for Labor Studies.

Santos, B. R. dos. (2011). Conselhos Tutelares: por uma "concertação" de agendas entre produção acadêmica, as políticas públicas e a prática social. In. Santos, B.R. dos. Filho, R.S. & Duriguetto, M. L. (Orgs). *Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente.* Juiz de Fora: UFJF. ISBN 978.85.7672.125-3.

Santos, B. R. dos. Teixerense, P. I. & Lima, M. L. (2011). Uma breve sociologia das pesquisas de pós-graduação sobre Conselhos Tutelares no Brasil In. Santos, B.R. dos. Filho, R.S. & Duriguetto, M. L. (Orgs). *Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente.* Juiz de Fora: UFJF. ISBN 978.85.7672.125-3.

Santos, G. (2007). *Significados e sentidos que as crianças atribuem a seus direitos*. (Dissertação de Mestrado). Disponível em: http://www.pospsi.ufba.br/defesas_2007.html. Acesso em 01 de junho de 2014.

Santos, G. L. & Chaves, A.M. (2007). Significados que as crianças atribuem aos seus direitos. *Rev. Bras. Crescimento Desenvolv. Hum. 17*(2): pp. 87-97

Scheinvar, E. (2012). Conselho Tutelar e escola: a potência da lógica penal no fazer cotidiano. *Psicologia & Sociedade; 24* (n. spe.): pp. 45-51.

Sen, A. (1984). *Poverty and famines: an essay on entitlements and deprivation*. Oxford-UK: University Press.

Silva, C. A. (2011). Os primeiros Conselhos Tutelares do município de São Paulo: as dificuldades de afirmação da gestão participativa na transição da administração Luiza Erundina para a administração Paulo Maluf. In. Santos, B. R. dos. Filho, R. S. & Duriguetto, M. L. (Orgs). *Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente.* Juiz de Fora:UFJF. ISBN 978.85.7672.125-3.

Siqueira, V. C. Monti, M. & Branconnot, F. M. O, (2010). Conselhos Tutelares e Psicologia: Políticas Públicas e Promoção de Saúde. *Psicologia em Estudo, 15*(4), pp. 861-866..

Souza, I. F. (2011). O trabalho de crianças e adolescentes e as responsabilidades do Conselho Tutelar: um estudo no município de Florianópolis/SC. In. Santos, B. R. dos. Filho, R. S. & Duriguetto, M. L. (Orgs). *Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente.* Juiz de Fora: UFJF. ISBN 978.85.7672.125-3.

Souza, M. P. R. Teixeira, D. C. S. & Silva, M.C.Y.G. (2003). Conselho Tutelar: um novo instrumento social contra o fracasso escolar? *Psicologia em Estudo, 8*(2), pp. 71-82.

Souza, R. F. & Duriguetto, M. L. (Orgs). (2011). Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente. Juiz de Fora: UFJF.

Spink, M. (1999). *Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas*. São Paulo: Cortez.

Spink, M. (2010). *Linguagem e produção de sentido no cotidiano*. RJ: Edelslein.

Spink, M. Lima, H. (2000) *Rigor e visibilidade: a explicitação dos passos da interpretação*. São Paulo: Cortez.

Tilly, C. (2013) *Democracia*. Petropólis: Vozes.

Weffort, F. (1978). *O Populismo na política brasileira*. Rio de janeiro: Paz e Terra.

APÊNDICE I

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome:

Idade:

Estado civil:

Quantidade de filhos:

Formação:

Trajetória Profissional:

- Quanto tempo de trabalho em CT?
- Já passou por outros CT?
- O que fazia antes de ingressar?

Do funcionamento do CT

1) Você poderia me descrever como funciona o CT?
2) Quais são os objetivos do CT?
3) Quais são os motivos que justificam a procura pelo CT?
4) Como ocorrem os encaminhamentos interna e externamente?

Do atendimento de casos concretos: sentidos do direito da criança e concepções de infância

1. O que lhe vem à cabeça quando você pensa em infância?
2. Você poderia me descrever um atendimento que a resolução para você foi satisfatória (aqui explorar como foi o atendimento, individualmente, família e criança, em etapas; como ele percebeu a postura da criança com ele e com o membro da família)?
3. Quais ações (estratégias) foram necessárias para lidar com este caso (usar o nome da criança, se o entrevistado falar, ou o termo que ele usa para identificá-la)?

4. Como foi a participação da família e da criança?
5. Você poderia descrever um atendimento que a resolução para você foi insatisfatória (aqui explorar como foi o atendimento, individualmente, família e criança, em etapas; como ele percebeu a postura da criança com ele e com o membro da família)?
6. Quais ações (estratégias) foram necessárias para lidar com este caso?
7. Como a foi participação da família e da criança?
8. O que lhe vem à cabeça quando você pensa em direito da criança?
9. Como podemos garantir o direito da criança?
10. Como o ECA tem lhe ajudado a realizar os atendimentos?
11. Há outros princípios que lhe parecem importantes para a realização dos atendimentos?
12. Quais são as facilidades para realizar as ações e estratégias que você julga necessárias para resolver o atendimento?
13. Quais são as dificuldades para realizar as ações e estratégias que você julga necessárias para resolver o atendimento?
14. Há alguma coisa que eu não lhe perguntei que você acha importante para minha compreensão sobre o trabalho que vocês desenvolvem?

APÊNDICE II

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

CURSO DE MESTRADO EM PSICOLOGIA

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado (a) a participar, como voluntário(a), da pesquisa – **Sentidos construídos sobre direitos das crianças para Conselheiros Tutelares,** essa pesquisa se justifica, haja vista que o Conselho Tutelar é uma instituição em expansão no cenário brasileiro, devendo ser criado em todos os municípios do país, mas observamos que a produção científica a respeito desta temática ainda encontra-se incipiente, neste sentido pretendemos compreender a prática dos Conselheiros Tutelares. Esta pesquisa tem como objetivo analisar os sentidos construídos sobre direitos da criança para Conselheiros Tutelares, considerando as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

No caso de você concordar em participar, favor assinar ao final do documento.

Sua participação não é obrigatória, e, a qualquer momento, você poderá desistir de participar e retirar seu consentimento. Sua recusa não trará nenhum prejuízo em sua relação com o pesquisador(a) ou com a instituição. Os resultados obtidos durante este estudo serão mantidos em sigilo e divulgados apenas em publicações científicas sem mencionar os dados pessoais dos participantes. Os resultados serão mantidos em arquivo, em local seguro por

pelo menos 5 anos, conforme Resolução 466/12. A pesquisa se realizará mediante entrevista com uso de gravador, com duração média de uma hora, em caso de desconforto emocional pelas questões suscitadas, poderá desistir a qualquer momento sem ocasionar prejuízo ao trabalho nem ao pesquisador. A sua participação consistirá em responder perguntas de um roteiro de entrevista/questionário à pesquisadora do projeto.

Sua participação poderá lhe trazer como benefício, uma possível, reflexão sobre sua prática e a contribuição no avanço da produção científica acerca do tema. O retorno dos resultados obtidos da pesquisa serão divulgados em palestra para o público participante, entrevistados, artigos científicos e na dissertação. A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.

Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia, no endereço: Av. Dr. Augusto Viana, S/N, Canela. Salvador Bahia, Campus Universitário do Canela. CEP 40110-060. Tel - (71) 3283-7615, e-mail: cepe.ufba@ufba.br. O Comitê de Ética em Pesquisa é a instância que tem por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Dessa forma o comitê tem o papel de avaliar e monitorar o andamento do projeto de modo que a pesquisa respeite os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da não maleficência, da confidencialidade e da privacidade.

Você receberá uma via deste termo onde consta o telefone e endereço do pesquisador(a) principal, podendo tirar dúvidas do projeto e de sua participação.

Nome do Pesquisador Responsável: KATIENE DE SOUZA SILVA

RG/CPF do pesquisador Responsável: 6601002-07/ 903098715-49

Assinatura do Pesquisador Responsável: _____

Eu,_____**,** declaro que li as informações contidas nesse documento, fui devidamente informado pelo pesquisadora Katiene de Souza Silva de que serei entrevistado(a), e se porventura perceber que as questões suscitadas me mobilizam emocionalmente poderei desistir a qualquer momento.

Foi-me garantido a confidencialidade da pesquisa, concordando em participar dela e que posso retirar o consentimento a qualquer momento, sem qualquer penalidade ou constrangimento. Declaro ainda que recebi uma via desse Termo de Consentimento Livre Esclarecido.

Poderei consultar o pesquisador responsável, através do e-mail katiene.souzasilva@gmail.com e telefones (71) 9616-7363/3015-1308, na Avenida Manuel Dias da Silva, 2199, Apt 302, Pituba, CEP 41830-000, Salvador, Bahia, sempre que entender necessário obter informações ou esclarecimentos sobre o projeto de pesquisa e minha participação.

Os resultados obtidos durante este estudo serão mantidos em sigilo, mas concordo que sejam divulgados em publicações científicas, desde que meus dados pessoais não sejam mencionados.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO PARTICIPANTE:

_____

(Assinatura do participante)

Nome por extenso:_____

RG/CPF:_____